



Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Abr

Revisão 1

Equipa Técnica

Coordenador do projeto: Hélder Silva, PhD



Gestor do projeto: Carla Ferreira, Eng^a

Rua do Mourato, n.º 7 A, 9600-224 Ribeira Seca – Ribeira Grande

Tel/Fax: 296 288 567 ♦ gecite.acor@sapo.pt

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Índice

ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE TABELAS	7
LISTA DE ACRÓNIMOS	8
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	12
REGISTOS DE ATUALIZAÇÕES	18
REGISTO DE EXERCÍCIOS	19
PARTE I – ENQUADRAMENTO	1
1. Introdução	1
2. Finalidade e objetivos	2
3. Tipificação dos riscos	3
4. Critérios para a ativação	5
4.1. Competências para a ativação do plano	5
4.2. Critérios para a ativação do plano	6
PARTE II – EXECUÇÃO	12
1. Estruturas	12
1.1. Estrutura da Direção Política	13
1.2. Estrutura de coordenação Política e Institucional	13
1.3. Estrutura de Comando Operacional	15
2. Responsabilidade	18
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	18
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	20
2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	24
3. Organização	30
3.1. Infraestruturas de relevância operacional	30
3.1.1. Rede rodoviária	30
3.1.2. Portos e varadouros	31
3.1.3. Aeroporto e heliporto	32
3.1.4. Redes de telecomunicações	32
3.1.5. Sistema de abastecimento de água	33
3.1.6. Sistema de produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica	34
3.1.7. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO	34
3.1.8. Sistemas de distribuição de combustíveis	34
3.1.9. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro	35
3.2. Zonas de intervenção	36
3.3. Mobilização e coordenação de meios	40
3.3.1. Mobilização de meios	40
3.4. Notificação operacional	41

Edição: 01

Revisão: 03

Data: março de 2022

4.	Áreas de intervenção	43
4.1.	Gestão administrativa e financeira	43
4.2.	Reconhecimento e avaliação	47
4.2.1.	Equipas de Avaliação Técnica	47
4.2.2.	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	49
4.3.	Logística	50
4.3.1.	Apoio logístico às forças de intervenção	50
4.3.2.	Apoio logístico às populações	54
4.4.	Comunicações	58
4.5.	Informação pública	64
4.6.	Confinamento e/ou evacuação	67
4.7.	Manutenção da ordem pública	72
4.8.	Serviços médicos e transporte de vítimas	74
4.8.1.	Emergência médica	75
4.8.2.	Apoio psicológico	77
4.9.	Socorro e salvamento	78
4.10.	Serviços mortuários	81
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS		86
1.	Inventário de meios e recursos	86
2.	Lista de contactos	92
3.	Modelos	92
3.1.	Modelos de relatórios	92
3.2.	Modelos de requisições	93
3.3.	Fita do tempo	93
3.4.	Modelos de comunicados	93
4.	Lista de distribuição	93
ANEXOS		94
Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil		96
Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano		161
Anexo 3 – Organização de um campo de deslocados		181
Anexo 4 – Expressões de comunicações rádio, alfabeto fonético e modo de transmissão de horas via rádio		187
Anexo 5 – Lista de inventários		191
Anexo 6 – Lista de contactos		195
Anexo 7 – Modelos de relatórios, requisições e outros registos		221

Anexo 8 – Modelos de comunicados	239
Anexo 9 – Lista de distribuição	243
Anexo 10 – Glossário	247
Anexo 11 – Análise de risco	267
AGRADECIMENTOS	269

Índice de figuras

Figura 1 – Processo de ativação do PMEPCRG	7
Figura 2 – Esquema da estrutura de direção, coordenação e execução da Região Autónoma dos Açores e a nível municipal (Fonte: adaptado do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores, 2022)	12
Figura 3 – Organização e comando no teatro de operações	16
Figura 4 – Organização da zona de intervenção	37
Figura 5 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da área de administração de meios e recursos	45
Figura 6 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico às forças de intervenção	52
Figura 7 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico à população ..	56
Figura 8 – Fluxograma de meios do sistema de comunicações operacionais de proteção civil	61
Figura 9 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de comunicações	62
Figura 10 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da gestão da informação	66
Figura 11 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação no confinamento/evacuação....	69
Figura 12 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da manutenção da ordem pública	73
Figura 13 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de serviços médicos e transporte de vítimas	76
Figura 14 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de socorro e salvamento	80
Figura 15 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de serviços mortuários	83
Figura 16 – Fluxograma de processo de planeamento de exercício	175

Índice de tabelas

Tabela 1 – Identificação dos riscos avaliados no âmbito do PMEPCRG	3
Tabela 2 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas	4
Tabela 3 – Grau de probabilidade	8
Tabela 4 – Grau de gravidade	8
Tabela 5 – Matriz de risco.....	10
Tabela 6 – Níveis de alerta.....	10
Tabela 7 – Contactos dos locais de funcionamento da CMPC.....	14
Tabela 8 – Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	18
Tabela 9 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	20
Tabela 10 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	25
Tabela 11 – Frota dos portos do concelho.....	31
Tabela 12 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água.....	33
Tabela 13 – Estabelecimento abrangido na diretiva SEVESO	34
Tabela 14 – Instalações de agentes de proteção civil	35
Tabela 15 – Edifícios e locais de utilização coletiva	35
Tabela 16 – Outras infraestruturas	36
Tabela 17 – Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	38
Tabela 18 – Localização das Zonas de Receção e Reforços (ZRR)	39
Tabela 19 – Localização das Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP).....	39
Tabela 20 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)	39
Tabela 21 – Grau de prontidão e de mobilização	41
Tabela 22 – Localização das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP)	58
Tabela 23 – Localização das Zonas de Concentração Local (ZCL)	71
Tabela 24 – Exemplos de exercícios de simulacro a executar	177

Lista de acrónimos

AAN	Autoridade Aeronáutica Nacional
AEP	Associação de Escoteiros de Portugal
AES	Acidentes em Estabelecimentos SEVESO
AGTA	Acidente Grave de Tráfego Aéreo
AGTM	Acidente Grave de Tráfego Marítimo
AGTR	Acidente Grave de Tráfego Rodoviário
AHBVRG	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande
AIC	Acidentes em Instalações de Combustível
AIPE	Acidente em Indústrias Pirotécnicas e de Explosivos
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
AP	Acidente de Poluição
API	Acidentes em Parques Industriais
APC	Agente de Proteção Civil
ATMP	Acidente no Transporte de Mercadorias Perigosas via terrestre
AV	Atividade Vulcânica
BVRG	Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande
CCSN	Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais
CD	Campo de Desalojados
CE	Colapso de Estruturas
CELOG	Célula da Logística
CELOP	Célula de Operação
CELPA	Célula de Planeamento
CI	Cheias e Inundações
CIVISA	Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil

CMRG	Câmara Municipal da Ribeira Grande
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
COM	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Exercícios de Postos de Comando
CRPCA	Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores
CT	Ciclones e Tempestades
CTPOI	Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas
CVARG	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos
C19	Vírus SARS-CoV-2 / COVID-19
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DROP	Direção Regional das Obras Públicas
DRRF	Direção Regional dos Recursos Florestais
DRS	Direção Regional da Saúde
EAT	Equipa de Avaliação Técnica
EC	Erosão Costeira
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAS	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
GA	Gripe aviária
GC	Galgamentos Costeiros
GNR	Guarda Nacional Republicana
IE	Incêndio em Edifícios
IF	Incêndios Florestais
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário
ISSA	Instituto da Segurança Social dos Açores

LIVEX	Exercícios à escala real
Leg	Legionella
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil
MMV	Movimento de Massa em Vertentes
OBD	Organismos Biológicos Desconhecidos
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismos e Entidades de Apoio
PCO	Posto de Comando Operacional
PDM	Plano Diretor Municipal
PEE	Plano de Emergência Externo
PEI	Plano de Emergência Interno
PGRIA	Plano de Gestão de Riscos de Inundação na Região Autónoma dos Açores
PI	Precipitação intensa
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPCRG	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Grande
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAA	Região Autónoma dos Açores
RB	Rutura de barragens
RELIS	Relatório imediato de situação
RITARAA	Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores
S	Sismos
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SGO	Sistema de Gestão Operacional
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIOPS-RAA	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma dos Açores
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil

SMS	<i>Short MessageService</i> (mensagens escritas de telemóvel)
SRA	Secretaria Regional do Ambiente
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
START	<i>SimpleTriageAndRapidTreatment</i>
T	<i>Tsunamis</i>
TO	Teatro de Operações
USISM	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel
ZA	Zonas de Apoio
ZCAP	Zonas de Concentração e Alojamento das Populações
ZCL	Zonas de Concentração Local
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zonas de Receção e Reforço
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zonas de Sinistro

Referências legislativas

Legislação Estruturante

Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/A, de 22 de abril – Procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, que cria o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Aprova o Regulamento do Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2019, de 16 de abril – Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores.

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de março – Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à população.

Lei n.º 59/2015, de 24 de junho – Procede à primeira alteração à Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, que aprova a Lei de Segurança Interna, modificando a composição do Conselho Superior de Segurança Interna e a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação Antiterrorismo.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação da diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que república o diploma – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Legislação Orgânica

Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2021, de 16 de dezembro e pela Lei n.º 11/2022, de 6 de maio – Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafectação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterando as Leis n.ºs 53/2008, de 29 de agosto, 53/2007, de 31 de agosto, 63/2007, de 6 de novembro, e 49/2008, de 27 de agosto, e revogando o Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro.

Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, revogando a Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho.

Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho – Altera as orgânicas da Agência Integrada de Fogos Rurais, I.P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, e suas alterações – Aprova a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores.

Edital n.º 1166/2019, do Município da Ribeira Grande, de 21 de outubro – Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande.

Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, e suas alterações – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio – Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/A, de 9 de abril – Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, que define o Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros portugueses no território nacional.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março e o Decreto-Lei n.º 71/2021, de 11 de agosto – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro - Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as competências, a estrutura e o funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN).

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e suas alterações – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, e suas alterações – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto - Altera a Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro, pelo decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro e pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Aprova a Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril – Altera a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 235/2012, de 32 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 121/2014 – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2007-A, de 23 de abril – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Legislação Técnico – Operacional

Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril – Regula o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro na Região Autónoma dos Açores (SIOPS-RAA).

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações.

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril – Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro que define o Regime Jurídico de exercício da Autoridade de Saúde na Região Autónoma dos Açores.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, e suas alterações – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofes ou calamidade pública.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, e suas alterações – Estabelece a organização e o funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, pelo Decreto-lei n.º 109/2010, de 14 de outubro e pela lei n.º 14/2016, de 9 de junho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, e suas alterações – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, e suas alterações – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto Regulamentar n.º 18/1993, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Regula o exercício de funções de proteção civil das forças armadas.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro – Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias locais.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, 17 de abril – Determina que os serviços do Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos, no âmbito da respetiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento de SMPC.

Legislação Concorrente

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, e suas alterações – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2017/A – Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundação na Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designado por PGRI.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, e suas alterações – Estabelece o Regime de Prevenção de Acidentes Graves.

Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2015, de 11 de junho – Determina a elaboração do Plano de gestão de riscos de inundações da região Autónoma dos Açores.

Portaria n.º 63/2015, de 20 de maio – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios à Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e suas alterações – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de

competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, e suas alterações – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e suas alterações – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril – Aprova o Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores.

Registos de atualizações

EMITENTE	TÍTULO	DATA
Câmara Municipal da Ribeira Grande	PMEPCRG	Dezembro 2015

Revisão n.º	Data Revisão	Página Alterada	Alterações efetuadas	Razão da Alteração	Responsável
1	12/04/2019	X	Lei n.º 44/2019, de 1 de abril	Alteração à Lei 65/2007, de 12 de novembro.	Rui Rosado
2	10/12/2019	X	Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro	Estabelece as normas estruturantes do Sistema de Proteção Civil da Região autónoma dos Açores	Gecite Açor
3	31/03/2022	X	Revisão total	Revisão total ao abrigo do art.º 9 da Resolução n.º 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção civil, de 7 de maio	Gecite Açor

Registo de exercícios

Tipo de exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	APC/OEA	Meios e recursos envolvidos	Conclusões

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Parte I – Enquadramento

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ribeira Grande (PMEPCRG) foi concebido para enfrentar a generalidade das situações de emergência que possam ocorrer ou ter influência na área do município, como também, organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis com responsabilidade nas áreas do socorro e da segurança em situações de emergência.

O PMEPCRG é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, possui uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil, dos organismos e das entidades de apoio a envolver na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O PMEPCRG é um plano de âmbito geral e aplica-se na área territorial do Município da Ribeira Grande, a qual abrange 180,2 Km², dividido por catorze freguesias: Calhetas, Pico da Pedra, Vila de Rabo de Peixe, Santa Bárbara, Ribeira Seca, Conceição, Matriz, Ribeirinha, Porto Formoso, São Brás, Maia, Lomba da Maia, Fenais da Ajuda e Lomba de São Pedro.

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande é o Diretor do Plano, contudo, caso se encontre impossibilitado de exercer as suas funções, poderá ser substituído pelo vereador que tutela o Serviço Municipal de Proteção Civil.

O PMEPCRG foi elaborado de acordo com a diretiva da Comissão Nacional de Proteção Civil, Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e seguiu o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PMEPCRG articula-se com o Plano Regional de Proteção Civil dos Açores e com os planos municipais de emergência dos municípios adjacentes (Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste).

O PMEPCRG entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República, ou no Jornal Oficial das Regiões Autónomas de acordo com o n.º 11 e 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil.

2. Finalidade e objetivos

O PMEPCRG regula o modo como é assegurada a coordenação institucional, a articulação e a intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações. Constitui-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe. Uma vez definidas as estruturas de direção, coordenação, comando e controlo, visa-se o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Identificar e avaliar os riscos presentes na área do Município;
- Fornecer, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Organizar e metodizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, reduzir ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais depressa possível as condições de normalidade à população do Município;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifiquem a ativação do Plano;
- Esclarecer o campo de ação de intervenção das variadas entidades envolvidas no PMEPCRG, de forma a manterem continuamente o seu grau de preparação e de prontidão, essenciais à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, determinados a testar o Plano, ajudando assim a uma melhor atualização do mesmo;
- Impulsionar o esclarecimento das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, para que cultivem em si a autoproteção e uma forma mais proactiva aquando da resposta a uma emergência.

3. Tipificação dos riscos

O município da Ribeira Grande está sujeito a ser afetado por uma multiplicidade de riscos de origem natural, tecnológica ou mista, apresenta-se na Tabela 1 a identificação dos riscos avaliados previamente, no âmbito da atualização do PMEPCRG.

Tabela 1 – Identificação dos riscos avaliados no âmbito do PMEPCRG

Risco	Categoria	Designação
Naturais	Condições meteorológicas adversas	Precipitação intensa (PI)
		Ciclones e tempestades (CT)
	Hidrologia	Cheias e inundações (CI)
		Galgamentos costeiros (GC)
	Geologia	Sismos (S)
		<i>Tsunamis (T)</i>
		Atividade vulcânica (AV)
		Movimentos de massa em vertentes (MMV)
		Erosão costeira (EC)
		Colapso de cavidades subterrâneas naturais (CCSN)
Tecnológicos	Transportes	Acidentes graves de tráfego rodoviário (AGTR)
		Acidentes graves de tráfego marítimo (AGTM)
		Acidentes graves de tráfego aéreo (AGTA)
		Acidente no transporte de mercadorias perigosas via terrestre (ATMP)
	Vias de comunicação e infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas (CTPOI)
		Rutura de barragens (RB)
	Atividade industrial	Acidentes em parques industriais (API)
		Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos (AIPE)
		Acidentes em estabelecimentos SEVESO (AES)
		Acidentes em instalações de combustível (AIC)
	Áreas urbanas	Incêndio em edifícios (IE)
		Colapso de estruturas (CE)
Mistos		Incêndios florestais (IF)
		Acidentes de poluição (AP)
Biológicos		Vírus SARS-CoV-2 / Covid-19 (C19)

	Legionella (Leg)
	Gripe aviária (GA)
	Organismos biológicos desconhecidos (OBD)

Nota: adaptado do Caderno Técnico PROVIC nº 9 – Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de planos de emergência de proteção civil.

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos, identificados na Tabela 1, que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, das quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza, presentes na Tabela 2.

Tabela 2 – Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas¹

	Gravidade residual	Gravidade reduzida	Gravidade moderada	Gravidade acentuada	Gravidade crítica
Probabilidade Baixa		IF	RB AES AP	AV AGTM AGTA CTPOI AIPE AIC	
Probabilidade Média-Baixa			CCSN GA OBD		
Probabilidade Média			CI T MMV EC API IE CE	AGTR ATMP Leg	S
Probabilidade Média-Alta			PI CT GC	C19	
Probabilidade Elevada					
LEGENDA:	Risco baixo	Risco Moderado	Risco elevado	Risco extremo	

¹De acordo com a análise de riscos efetuada.

4. Critérios para a ativação

O PMEPCRG é acionado em situações de excecionalidade, situações em que existam danos consideráveis em pessoas, bens, ambiente e economia – conjunturas de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que a situação apresenta gravidade e dimensão tais que imponham o acionamento de meios públicos e privados complementares.

As situações de emergência que ocorrem no município, raramente atingem a dimensão e severidade necessárias para que seja ativado o PMEPCRG, pelo que a capacidade de resposta do dispositivo normal dos Agentes de Proteção Civil (APC) do município é suficiente para suprimir tais situações.

4.1. Competências para a ativação do plano

A ativação do PMEPCRG permitirá assegurar a colaboração das diferentes entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recurso afetos e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos, garantindo-se, desta forma, a formação de condições favoráveis à mobilização de todos os meios e recurso disponíveis no município da Ribeira Grande, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados importantes e indispensáveis para dar resposta à situação de emergência.

Compete ao presidente da câmara municipal ativar ou desativar o plano municipal de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril (república a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

A ativação do PMEPCRG é imediatamente comunicada ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) e à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município e dos municípios adjacentes (Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste) e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do município pela via mais rápida.

Os meios a utilizar para a publicitação da ativação do PMEPCRG deverão ter em conta a extensão territorial da emergência e a gravidade da situação, podendo ser utilizados os seguintes meios:

- Órgãos de comunicação social;
- Mensagens escritas de telemóvel (SMS);
- Mensagens de correio eletrónico (e-mail);
- Divulgação no sítio da internet da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- “Difusão porta-a-porta”;
- Afixação de editais.

Com a ativação do plano a CMPC inicia funções no apoio direto ao Diretor do Plano, nomeadamente na coordenação técnica e operacional dos meios e recurso a disponibilizar.

Com a mesma função deve ser ativada equipa multidisciplinar da CMRG (Divisão financeira, ação social e Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais).

Compete ao presidente da câmara a desativação do PMEPCRG e consequente desmobilização operacional. A sua comunicação deve ser efetuada através dos mesmos meios que foram utilizados para a sua ativação.

4.2. Critérios para a ativação do plano

A ativação do PMEPCRG é efetuada quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente e que justifique a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção ou de reação, que não estejam expressas na atividade normal do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

Os critérios base para fundamentar a sua ativação/desativação, poderão estar relacionados com a natureza dos acidentes graves ou catástrofes suscetíveis de afetar a área territorial correspondente, os danos e prejuízos provocados por tais situações (efeitos na população, danos nos bens e património, danos nos serviços e infraestruturas e no ambiente) ou o empenhamento/esgotamento dos meios e recurso a empregar.

No presente plano os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCRG são suportados na conjugação do grau de gravidade com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências, conforme definido Declaração n.º 97/2007, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 5

de maio (Diretiva Operacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, «Estado de alerta para organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)), e de acordo com o fluxograma da Figura 1.

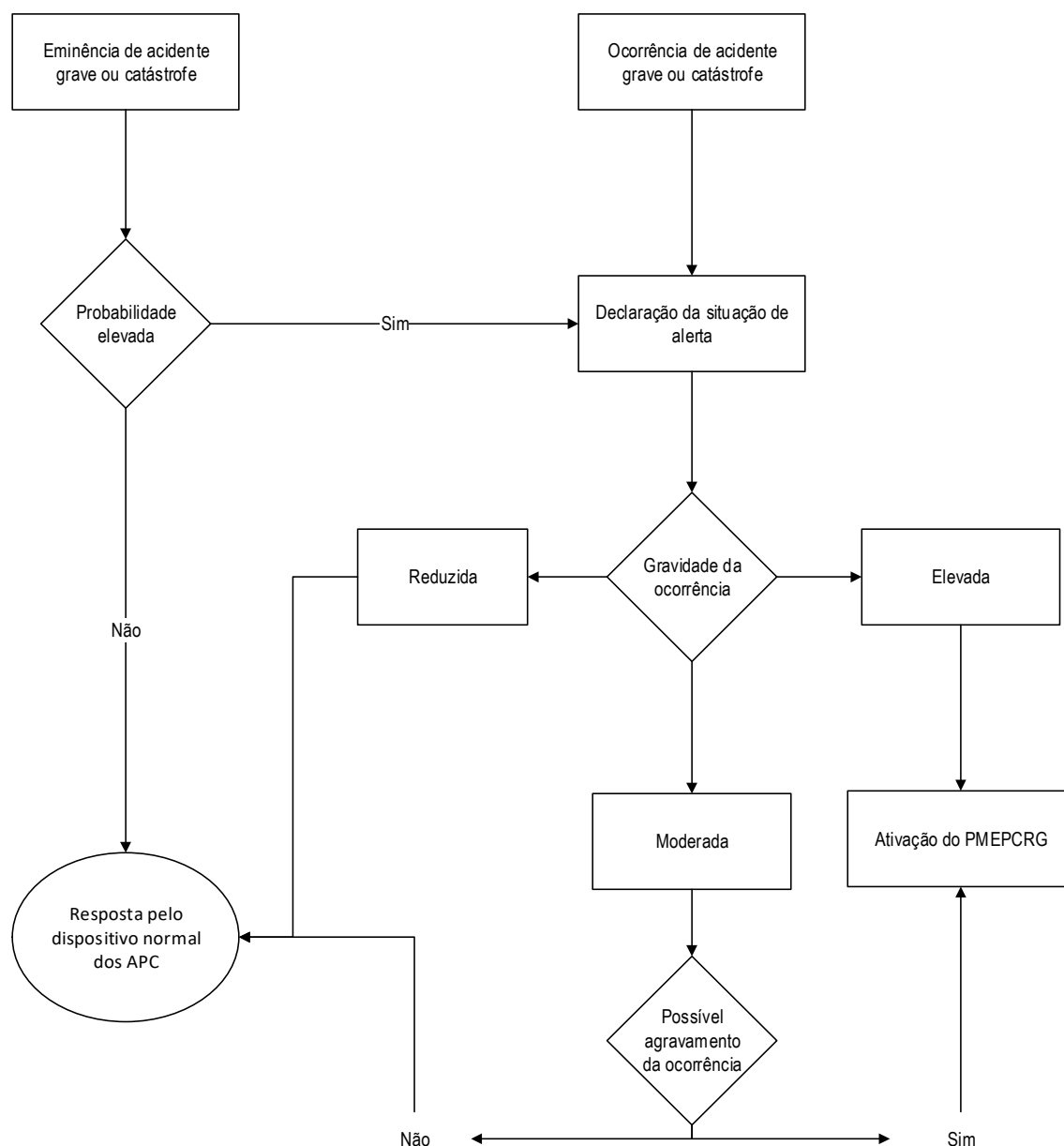


Figura 1– Processo de ativação do PMEPCRG

De acordo com a Declaração n.º 97/2007, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 16 de maio o grau de probabilidade obedece ao presente na Tabela 3.

Tabela 3 – Grau de probabilidade

Probabilidade	Descrição
Confirmada	Ocorrência real verificada.
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; Nível elevado de incidentes registados; Fortes evidências; Forte probabilidade de ocorrência de um evento; Fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; Registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; Periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Poderá ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registo ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais; Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

No que se refere à tipificação do grau de gravidade do acidente grave ou catástrofe tem como base na escala presente na Tabela 4.

Tabela 4 – Grau de gravidade

Gravidade	Descrição
Residual	Não há feridos nem vítimas mortais; Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas);

	Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material); Danos sem significado; Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; Não há impacte no ambiente; Não há perda financeira.
Reduzida	Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas; Algum pessoal de apoio e reforço necessário; Alguns danos; Disrupção (inferior a vinte e quatro horas); Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; Alguma perda financeira.
Moderada	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; Algumas hospitalizações; Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas; Algum pessoal técnico necessário; Alguns danos; Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas); Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros; Alguma perda financeira.
Acentuada	Número elevado de feridos e de hospitalizações; Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas; Vítimas mortais; Recursos extremos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos; Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	Situação crítica; Grande número de feridos e de hospitalização; Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Significativo número de vítimas mortais; Pessoal de apoio e reforço necessário;

	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
--	---

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências refletem, na generalidade, o grau típico de risco, traduzido na matriz presente na Tabela 5.

Tabela 5 – Matriz de risco

Probabilidade	Gravidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média-Alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média-Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Obtendo-se os níveis de alerta presentes na Tabela 6.

Tabela 6 – Níveis de alerta

Alerta	Nível de risco	Principais medidas
Vermelho	Extremo	Ativação do PMEPCRG.
Laranja	Elevado	Declaração de situação de alerta. Convocação da CMPC e esta decide sobre a necessidade de ativação do PMEPCRG.
Amarelo	Moderado, gravidade moderada e probabilidade Média-Alta	Declaração de situação de alerta. As entidades do CMPC deverão estar contactáveis.
Azul	Moderado	Entidades de Proteção Civil atuam dentro dos procedimentos normais.
Verde	Baixo	Procedimentos normais do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Os critérios mínimos de quantificação dos danos, para efeitos de ativação do PMEPCRG são:

- 20 % da área territorial de uma freguesia do município afetada por acidente grave ou catástrofe;
- Mais de dez (10) famílias desalojadas;
- Mais de seis (6) mortos;
- Mais de quinze (15) feridos graves;
- Mais de quatro (4) desaparecidos;
- Mais de dez (10) isolados;
- Mais de um (1) edifício indispensável às operações de proteção civil danificado;
- Aluimentos, deslizamentos e desprendimentos de solos e pedras que ponham em risco mais do que três (3) habitações;
- Evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6,1 na Escala de Richter;
- Queda de uma (1) aeronave na área territorial do município;
- Suspensão do fornecimento de água e/ou energia por mais de 24 h;
- Suspensão do fornecimento de telecomunicações por mais de 48 h;
- Danos totais ou parciais em vias rodoviárias essenciais à atividade do município;
- Iminência ou entrada em erupção de vulcão;
- Iminência ou ocorrência de ciclones e tempestades tropicais;
- Iminência ou ocorrência de tsunamis;
- Derrame de matérias perigosas no solo (acidente com camião-cisterna), nas imediações de dois (2) ou mais fogos;
- Surto associado a risco biológico afeta 10% da população do concelho.

O PMEPCRG será ativado, sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer (alínea q), do n.º 9 da Diretiva Operacional Nacional n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS)).

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena emergência.

Parte II – Execução

1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCRG visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos do município ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro.

As ações serão desenvolvidas aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

A Figura 2 representa esquematicamente a estrutura da proteção civil, a nível regional e municipal.

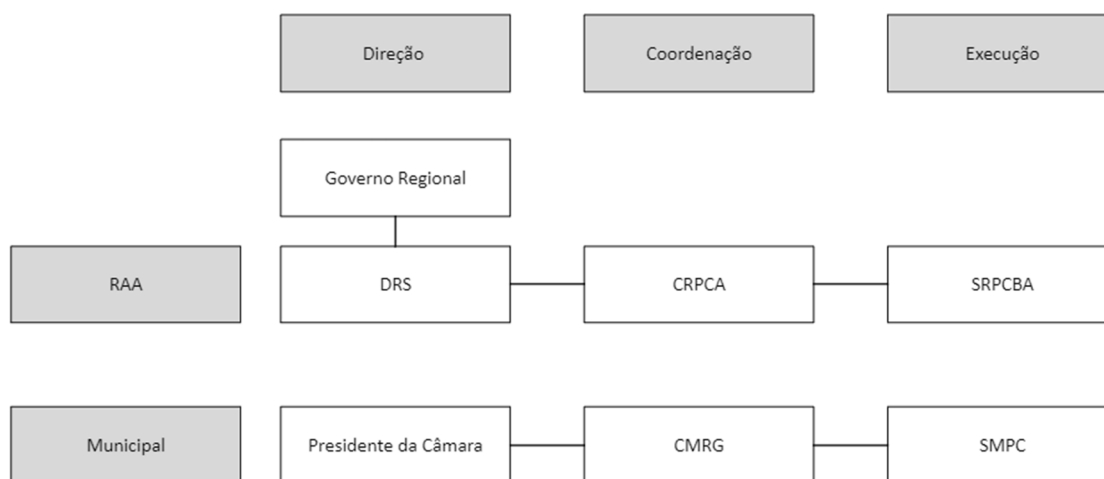


Figura 2 – Esquema da estrutura de direção, coordenação e execução da Região Autónoma dos Açores e a nível municipal

(Fonte: adaptado do Plano Regional de Emergência e Proteção Civil dos Açores, 2022)

Legenda: DRS – Direção Regional da Saúde; CRPCA – Comissão Regional de Proteção Civil dos Açores; SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil.

1.1. Estrutura da Direção Política

A Direção Política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal a quem, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil (n.º 1, art.º 23, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro), compete desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPC e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal.

1.2. Estrutura de coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional da proteção civil a nível municipal é assegurada pela CMPC, que é o órgão de coordenação municipal em matéria de proteção civil, e é presidida pelo Presidente da Câmara. A CMPC é o organismo que assegura a articulação entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidentes graves ou catástrofe, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Compete à CMPC a coordenação institucional de ações de proteção civil, desempenhando as funções legalmente definidas (no n.º 3, art.º 3, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), designadamente:

- Diligenciar pela elaboração do Plano Municipal de Emergência e remetê-lo para aprovação pelo SRPCBA e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;

- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos deste Plano, o local principal de funcionamento da CMPC é o quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande (AHBVRG), e em caso de impedimento o local alternativo será em instalações provisórias (eventual tenda) junto ao quartel da AHBVRG.

Os contactos do local principal e alternativo de funcionamento da CMPC são os presentes na Tabela 7.

Tabela 7 – Contactos dos locais de funcionamento da CMPC

Local Principal	Local Alternativo
Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande	Instalações provisórias junto ao quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande (em frente a sala de comando no exterior)
Morada: Rua Eng.º Arantes e Oliveira, N.º 40, 9600-220 Ribeira Seca	Morada: Rua Eng.º Arantes e Oliveira, N.º 40, 9600-220 Ribeira Seca
Telefone: 296 470 100	Telefone: 296 470 100
e-mail: bvrg@mail.telepac.pt	e-mail: bvrg@mail.telepac.pt

Integram a CMPC os seguintes elementos:

- O Presidente da Câmara Municipal, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande;
- Um elemento da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Um elemento da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Capitão do porto da capitania de Ponta Delgada;
- A autoridade Concelhia de Saúde da Ribeira Grande;
- Presidente da Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel;
- Representante do Instituto de Segurança Social;
- Um representante das Juntas de Freguesia, a designar pela assembleia municipal;

- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil:
 - EDA Renováveis, S.A.;
 - Representante da entidade consultora da Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) para as questões de Higiene e Segurança no Trabalho.

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível na iminência ou após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC, com os contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, os quais enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto 2, da Parte III deste Plano.

1.3. Estrutura de Comando Operacional

A organização das operações e proteção e socorro da Região Autónoma dos Açores (RAA) encontram-se enquadradas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril, que define o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) na RAA.

Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que assegura que todos os APC atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS assenta nas duas dimensões do sistema de proteção civil, a da coordenação institucional e a do comando operacional.

O SIOPS define o Sistema de Gestão Operacional (SGO) (art.º 11, da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril), como uma organização operacional no Teatro de Operações (TO), de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

Sempre que uma força de qualquer APC ou instituição com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e deve garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em cada TO deverá existir um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinada a apoiar o COS, na tomada de decisões e na articulação dos meios.

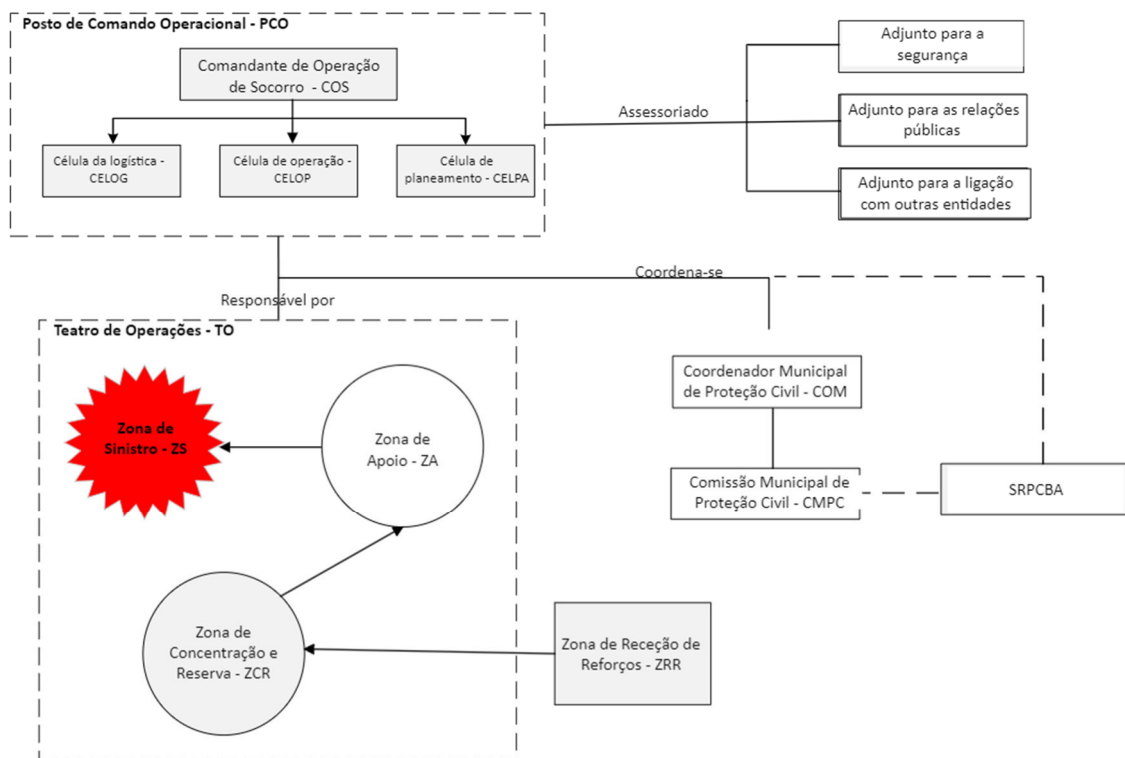


Figura 3 – Organização e comando no teatro de operações

O PCO tem como missões genéricas (art.º 13, da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 18 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;

- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O COS de acordo com a dimensão e complexidade da ocorrência poderá ser assessorado por um adjunto para a segurança, um adjunto para as relações-públicas e um adjunto para a ligação com outras entidades.

O PCO organiza-se em três células (planeamento, operações e de logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada célula tem um responsável nomeado pelo COS, que assumem a seguinte designação, respetivamente, oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística.

As células são coordenadas diretamente pelo COS e podem existir núcleos funcionais.

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de logística (CELOG) – gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de operação (CELOP) – garante a condução das operações em ordem ao plano estratégico de ação estabelecido pelo COS, sendo responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de planeamento (CELPA) – garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis.

Fazem ainda parte do PCO os representantes dos APC com meios dedicados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.

Um TO organizasse em setores a que correspondem zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas, cada setor do TO tem um responsável que assume a definição de comandante de setor.

O Posto de Comando Operacional Municipal localiza-se junto ao Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, de acordo com o apresentado na Tabela 7.

2. Responsabilidade

No âmbito do PMEPCRG os diversos serviços, APC, organismos e entidades de apoio (OEA) estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave e/ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e/ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Seguidamente identificam-se os diferentes APC e os OEA que poderão ser chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCRG e as suas missões. Esta organização permite não só clarificar o domínio de entidades que poderão atuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as responsabilidades das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear e a otimização dos meios e recursos disponíveis.

2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

As principais responsabilidades dos serviços de Proteção Civil encontram-se resumidas na Tabela 8.

Tabela 8 – Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Entidades de Direção Órgãos de execução	Responsabilidades
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; • Assegurar a gestão dos meios a nível municipal; • Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;

	• Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; • Colaborar e articular-se com os Capitães dos portos respetivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social (OCS); • Coordenar as evacuações/transferências entre unidades de saúde, quando necessárias (em articulação com a Direção Regional de Saúde). • Nota: as atribuições do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores são de âmbito regional.
Câmaras Municipais / Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)	• Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os APC integrantes do Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) no âmbito do município; • Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar espaços e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais da CMRG	• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos selecionados essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviços; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento e reposição do serviço; • Assegurar o controlo da qualidade de água na rede; Repor, com caráter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais
Juntas de freguesia	• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;

	• Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
--	--

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

A definição do âmbito de atuação de cada um dos APC é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver nas fases de resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe como na recuperação a curto prazo. Desta forma, para cada um dos APC foi realizado um levantamento das principais responsabilidades no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um.

As principais responsabilidades dos APC encontram-se resumidas na Tabela 9.

Tabela 9 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Aviação Civil ² (ANAC)	• Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

²Embora não exista plataforma de apoio a meios aéreos foi considerado eventual Acidente Grave de Tráfego Aéreo.

Autoridade Marítima	• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos marítimos; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; • Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo, em particular, atuando como APC, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; • Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; • Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; • Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; • Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades; • Promulgar avisos à navegação; • Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; • Disponibilizar apoio logístico; • Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; • Efetuar reconhecimento subaquático; • Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; • Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.
Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande	• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;

(BVRG)	• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível municipal.
Forças Armadas	A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica: • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, entre outros); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo de incêndios; • Apoiar e evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para Zonas de Reunião de Mortos; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de comunicação;

	• Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Reabilitar as infraestruturas.
Polícia de Segurança Pública³ (PSP)	• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Apoiar a segurança portuária e das orlas marítimas, na sua área de competência territorial; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico regional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede de emergência e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede de emergência; • Coordenar as ações de procura de desaparecidos; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Assegurar um serviço de estafeta para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; • Auxiliar no processo de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Disponibilizar apoio logístico; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
Guarda Nacional Republicana (GNR)	• Colaborar nas ações de procura de desaparecidos; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

³Eventual colaboração da Polícia Judiciária – Departamento de investigação regional de Ponta Delgada na sua área de competência.

	• Auxiliar no processo de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Disponibilizar apoio logístico; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.
Serviço de Saúde Pública	• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel - Centro Saúde da Ribeira Grande	• Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Os OEA constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional de elevada importância na cooperação com os APC em situações de iminência ou de ocorrência de acidentes graves ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a ação dos APC, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de atuação de cada um dos OEA à proteção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e otimizada nas ações conjuntas a desenvolver na emergência. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais responsabilidades que lhes estão atribuídas no contexto da proteção civil, de acordo com o quadro de competências próprias.

As principais responsabilidades dos OEA encontram-se resumidas na Tabela 10.

Tabela 10 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Casas do povo	• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.
Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA ⁴)	• Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotecnia, da hidrogeologia e do ambiente; • Assegurar a vigilância Sismovulcânica; • Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos.
Corpo Nacional de Escutas (CNE) e Associação de Escoteiros de Portugal (AEP)	• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados (Anexo 3).
Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG ⁵)	• Apoio técnico e científico nas áreas de vulcanologia, da sismologia, da geotermia, da geotécnica, da hidrologia e do ambiente.
EDA – Eletricidade dos Açores, S.A.	• Suspender o abastecimento de eletricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de incêndio e explosão; • Apoiar logisticamente as forças de intervenção (eletricidade); • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; • Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano;

⁴Trabalhos em cooperação com o SRPCBA.

⁵Trabalhos em cooperação com o SRPCBA.

	• Desenvolver ações de restabelecimento da distribuição de energia elétrica.
Empresas de Construção Civil	• Colaborar na desobstrução de vias para acesso às zonas sinistradas com a disponibilização de camiões e equipamentos de movimentação de terras, bem como os respetivos condutores e manobreadores; • Auxiliar na reparação de infraestruturas de comunicação afetadas; • Participar na remoção de entulhos e abertura de acessos nas operações de socorro e salvamento, com a disponibilização de equipamentos de demolição, elevação e transporte de cargas; • Participar no escoramento de estruturas e de taludes, nomeadamente com a disponibilização de materiais e equipamentos.
Empresas de Segurança Privada	• Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Empresas de Transporte Rodoviário	• Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários (com ou sem motorista) para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais ou ainda de mercadorias.
Empresas de venda de combustíveis	• Assegurar a disponibilização de combustíveis para apoio a emergência.
Entidade gestora da rede viária	• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis; • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;

	• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
Escolas	• Ativar o Plano de Segurança face às situações de emergência que se encontram expostas; • Disponibilizar instalações para centros de acolhimento provisório; • Confeccionar refeições.
Farmácias	• Apoiar e auxiliar as atividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (Direção Regional) (IPMA)	• Assegurar a vigilância sísmica e a observação do campo geomagnético; • Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas); • Fornecer aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos; • Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sísmológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionadas para a atuação das forças operacionais; • Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)	• Acolher temporariamente população desalojada; • Disponibilizar o cadastro/lista atualizada de população desprotegida no município; • Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento; • Prestar apoio domiciliário à população desprotegida; • Realizar ações de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; • Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; • Apoiar psicologicamente a população afetada; • Colaborar na recolha, armazenamento e distribuição de donativos; • Apoiar as ações de instalação e gestão dos centros de acolhimento, bem como a assistência e bem-estar das populações.
Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA)	• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Colaborar nas ações de movimentação de população.
Laboratório Regional de Engenharia Civil	• Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança;

(LREC)	• Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de caráter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco; • Colaborar na escolha de medidas e soluções a implementar para a resolução dos problemas após a emergência.
Operadoras de rede fixa e móvel	• Assegurar o restabelecimento e reforço das comunicações telefónicas em situações de emergência; • Garantir a prioridade de ligação a entidades com missões essenciais em situação de emergência; • Exercer assessoria técnica especializada à direção do plano; • Desenvolver ações de restabelecimento das comunicações; • Proceder a obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
Organizações de Radioamadores	• Apoiar as radiocomunicações de emergência; • Estabelecer e garantir, a pedido da CMPC, autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Órgãos de comunicação social	• Prestar apoio de comunicações às entidades designadas pelo Diretor do Plano, quando solicitado; • Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; • Divulgar medidas de autoproteção às populações; • Difundir a informação disponível, em situação de emergência.
Paróquias e representantes de outras religiões	• Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe; • Participar na recolha e armazenamento de donativos; • Divulgar medidas de autoproteção às populações; • Colaborar no apoio logístico às populações, nomeadamente, na distribuição de vestuário e alimentação.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;

	• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações; • Apoiar o sistema de recolha, armazenamento e gestão de dádivas; • Assegurar apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; • Acolher acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Santa Casa da Misericórdia da Maia	• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações; • Apoiar o sistema de recolha, armazenamento e gestão de dádivas; • Assegurar apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; • Acolher acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica.
Restaurantes	• Apoiar logisticamente através de disponibilização de alimentação e água potável; • Colaborar na distribuição de alimentos à população desalojada.
Porto dos Açores, S.A.	• Disponibilizar informação ao Diretor do Plano relativamente à capacidade operacional das infraestruturas sobre a sua administração; • Disponibilizar meios de comunicação, em caso de necessidade; • Proceder à operacionalização das infraestruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
Autoridade Nacional de comunicações (ANACOM)	• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Receber e tratar as notificações de violação de segurança ou de perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que, no âmbito do município, tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, no âmbito da região; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Assegurar contactos com empresas que ofereçam redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar, o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA)	• Recuperar as redes de abastecimento de água agrícola; • Fornecer água à rede pública municipal dos seus furos de captação.

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC)	• Participar em operações de salvaguarda ambiental; • Colaborar nas ações de planeamento no âmbito de acidentes químicos, biológicos e radiológicos; • Coordenar e executar operações de limpeza de ribeiras; • Coordenar a gestão de áreas protegidas; • Colaborar na verificação das medidas de execução para mitigar as consequências do acidente químico, biológico e radiológico em ambiente terrestre; • Disponibilizar meios, recursos, infraestruturas e pessoal; • Restabelecer de imediato o escoamento das ribeiras; • Fornecer dados hidrometeorológicos em tempo real; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Executar intervenções necessárias ao restabelecimento das condições de escoamento das ribeiras; • Implementar medidas previstas no Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA.
Direção Regional dos Recursos Florestais (DRRF)	• Disponibilização de meios operacionais, no seu âmbito de atuação; • Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas; • Participar no planeamento das operações de socorro, indicando medidas e meios disponíveis para a proteção da população e do património agrícola e florestal.
Direção Regional das Obras Públicas (DROP)	• Disponibilização de meios operacionais; • Mobilização de meios para estabilização de infraestruturas; • Disponibilização de apoio técnico; • Auxílio na avaliação dos danos sofridos nas infraestruturas do município; • Auxílio na reabilitação das infraestruturas afetadas.
Empreendimentos turísticos (hotéis, pousadas, entre outros)	• Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas desalojadas.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1. Rede rodoviária

A rede rodoviária do concelho é essencialmente caracterizada pela existência de uma via paralela à linha de costa, ER1-1ª (Via estruturante), da qual partem ligações às restantes sedes de concelho e penetrações para as zonas mais montanhosas na zona central e nascente do concelho (vias secundárias). Na zona poente do concelho a morfologia do terreno, quase plano, permitiu a formação de malhas reticuladas.

A rede rodoviária existente no concelho responde de forma satisfatória às solicitações da procura, com ligações regionais razoáveis E-W com a ER1-1ª, e com a implementação das SCUT (Ligação Ribeira Grande – Lagoa), existem boas ligações regionais N/S, melhorando desta forma significativa a fluidez do trânsito. A rede estruturante encontra-se em bom estado. Já a rede viária secundária, nos aglomerados urbanos, em algumas zonas, encontra-se com pavimento deficiente e consequentemente com falta de segurança rodoviária. Muitas destas vias são estreitas, não permitindo o cruzamento de dois veículos, agravando-se com o estacionamento desordenado, e com a circulação de veículos pesados.

Em relação ao transporte público, a rede de autocarros existente abrange todo o concelho, tendo serviços regulares.

Como complementaridade aos autocarros, o concelho é servido por uma série de praças de táxis, distribuídas estrategicamente pelo concelho, concentrando-se mais no centro da cidade da Ribeira Grande, servindo satisfatoriamente a população.

Em alguns aglomerados não se verifica uma continuidade das vias, denominadas “Canadas”, finalizando em becos ou em caminhos de terra batida, que dão acesso às zonas de cultivo ou pastagens.

3.1.2. Portos e varadouros

No concelho da Ribeira Grande existem três portos, nomeadamente, o de Rabo de Peixe, o de Porto Formoso e o da Maia. Todos eles são classificados como portos de classe D, de acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 161/2016, de 23 de dezembro, isto é, portos cuja função única é dedicarem-se às pescas.

Na Tabela 11 encontram-se dados no que respeita à frota dos três portos acima referenciados.

Tabela 11 – Frota dos portos do concelho

Porto	N.º embarcações
Rabo de Peixe	82
Porto Formoso	4
Maia	2

Nota: Dados de 2015

Das 82 embarcações registadas no porto de Rabo de Peixe, cerca de 54 têm mais de nove metros de comprimento⁶.

A lota de Rabo de Peixe está localizada no porto e possui leilão eletrónico e sistema informatizado. Fornece gelo às embarcações e a comerciantes locais tendo capacidade para 38 toneladas por dia. Transaciona sobretudo peixe das embarcações locais. É servida por câmaras frigoríficas com capacidade para três toneladas⁷.

3.1.3. Aeroporto e heliporto

O concelho da Ribeira Grande não dispõe de aeroporto, sendo servido, tal como os restantes concelhos da ilha de São Miguel, pelo Aeroporto João Paulo II, da responsabilidade da ANA, Aeroportos de Portugal, S.A., no concelho de Ponta Delgada.

O concelho não dispõe de heliporto, existindo, contudo, diversos locais onde, em condições excecionais, durante o dia e com boas condições atmosféricas, poderão operar helicópteros. Na ilha de São Miguel existem dois heliportos, no Comando Operacional dos Açores das Forças Armadas e no Hospital do Divino Espírito Santo, ambos no Concelho de Ponta Delgada e uma placa de aterragem na freguesia da Ribeira Quente, no concelho da Povoação.

3.1.4. Redes de telecomunicações

A rede de telecomunicações de emergência da Região Autónoma dos Açores constitui o principal recurso de comunicação, uma vez que assegura a capacidade de, em tempo real, coordenar os meios e recursos ao dispor, de modo a maximizar a eficácia da ação concertada dos APC e OEA, em caso de acidente grave ou catástrofe⁸.

⁶ Dados de 2015.

⁷ Dados de 2015.

⁸ A Rede de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores encontra-se em fase de remodelação à data de elaboração do presente plano.

Quanto à cobertura de telecomunicações civil, no concelho da Ribeira Grande, encontram-se distribuídas, pelo município, 13 antenas da operadora MEO, 2 antenas da operadora NOS, e 8 antenas da operadora Vodafone (sujeito a revisão anual).

3.1.5. Sistema de abastecimento de água

O sistema de abastecimento de água cobre a totalidade do município. As infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimentos de água são as captações de água superficiais e subterrâneas, postos de cloragem, estações de tratamento de água e reservatórios. Na Tabela 12 apresenta-se as infraestruturas associadas ao sistema de abastecimento de água existentes nas diversas freguesias do município da Ribeira Grande.

Tabela 12 – Infraestruturas associadas aos sistemas de abastecimento de água

Freguesias	Captações superficiais	Captações subterrâneas	Pontos de cloragem	Estações de tratamento de água	Reservatórios
Calhetas	0	0	1	0	1
Pico da Pedra	0	0	2	0	1
Vila de Rabo de Peixe	0	0	5	0	5
Santa Barbara	0	6	2	0	2
Ribeira Seca	0	15	1	0	1
Conceição	0	0	4	1	5
Matriz	1	0	2	0	2
Ribeirinha	1	4	1	1	1
Porto Formoso	0	4	1	0	1
São Brás	0	1	1	1	1
Maia	0	3	4	0	4
Lomba da Maia	0	7	2	0	2
Fenais da Ajuda	0	7	2	0	2
Lomba de São Pedro	0	4	1	0	1

3.1.6. Sistema de produção, armazenamento e distribuição de energia elétrica

No que respeita à produção de energia elétrica na ilha de São Miguel, esta centra-se quase na sua totalidade na Ribeira Grande. A produção de energia elétrica no concelho iniciou-se em 1902, com a central Hidroelétrica do Salto do Cabrito, que foi a segunda central de produção de energia elétrica construída nos Açores. Foi também neste concelho que se construiu a primeira central geotérmica dos Açores, que iniciou a sua atividade em 1980. Desde então, a produção de energia elétrica com origem geotérmica tem vindo a afirmar-se como principal recurso energético endógeno da Região.

No concelho da Ribeira Grande encontram-se instaladas quatro centrais de produção de energia, sendo elas: a Central Térmica do Caldeirão, Central Geotérmica do Pico Vermelho e Central Geotérmica da Ribeira Grande e a central Hidroelétrica do Salto do Cabrito.

3.1.7. Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva SEVESO

No município da Ribeira Grande localiza-se um estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, ou seja, infraestrutura industrial onde estão presentes substâncias perigosas, Tabela 13.

Tabela 13 – Estabelecimento abrangido na diretiva SEVESO

Estabelecimento	Localização	Nível de Perigosidade
Pirotecnia Oleirense - Fogos de Artifício, Lda.	Ribeira Grande (S. Miguel)	Inferior
EDA – Eletricidade dos Açores, S.A. – Central Termoelétrica do Caldeirão	Ribeira Grande (S. Miguel)	Inferior

3.1.8. Sistemas de distribuição de combustíveis

Os combustíveis chegam a Ilha de São Miguel por via marítima, sendo transportadas para o concelho da Ribeira Grande, por via terrestre.

São armazenadas nos depósitos dos postos de venda ou em depósitos de entidades privadas.

3.1.9. Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil, na Tabela 14, e os equipamentos de utilização coletiva, na Tabela 15, entre outras, na Tabela 16.

Neste sentido, apresenta-se a listagem das referidas infraestruturas, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil.

Tabela 14 – Instalações de agentes de proteção civil

Entidade	Quantidade
Bombeiros	2
PSP	3
Autoridade marítima	0
Forças armadas	0
Centro de saúde	1
Site de transmissão de Santana do Centro de Comunicações dos Açores - Marinha	1
Posto de Saúde	5

Tabela 15 – Edifícios e locais de utilização coletiva

Edifícios e locais de utilidade coletiva	Quantidade
Estabelecimentos de ensino (todos os níveis)	24
Infraestruturas desportivas	31
Hotelaria	<10
Casas do povo	8
Santa Casa da Misericórdia	3
Parques empresariais e de exposições	2
Escuteiros/Escoteiros	7
Parque de campismo	1
Locais de culto ⁹	36

⁹ Deve ser tido em conta locais de culto das diversas religiões.

Tabela 16 – Outras infraestruturas

Outras infraestruturas	Quantidade
Entidades de justiça	1
Património cultural (museus)	6
Armazéns de alimentos, mercadorias e feiras	3
Restauração (mais significativos)	16
Farmácias e centros de enfermagem	7

Verifica-se ainda a existência de outras infraestruturas de apoio como a Santa Casa da Misericórdia da Maia e da Ribeira Grande, casas do povo, centros e salões recreativos e instalações desportivas.

3.2. Zonas de intervenção

As Zonas de Intervenção (ZI), de acordo com o art.º 16 da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril, caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender Zonas de Sinistro (ZS), Zonas de Apoio (ZA), Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) e Zonas de Receção de Reforços (ZRR).

A resposta operacional desenvolve-se na área do município da Ribeira Grande, que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

A ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), de acordo com o presente na Figura 4, conforme o presente no n.º 17, art.º 3º, despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril.

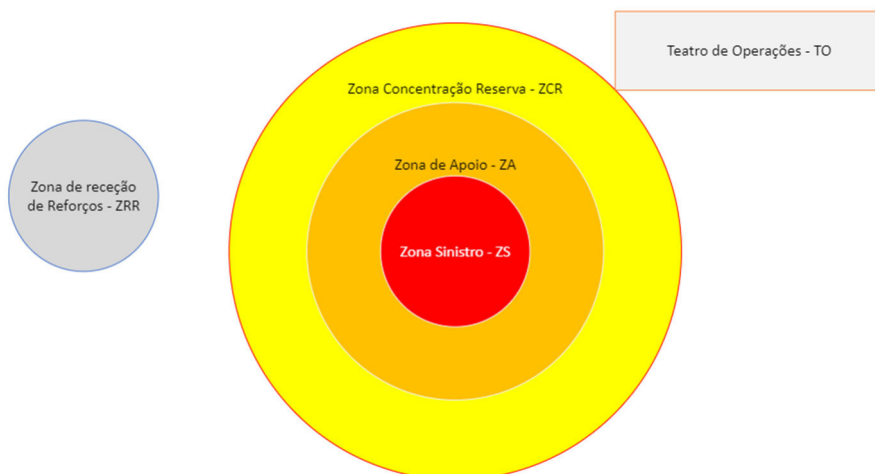


Figura 4 – Organização da zona de intervenção

Zona de sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, e onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.

Zona de apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção para resposta imediata.

Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma zona do TO onde se localizam temporariamente os meios e os recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;

- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providência a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do PMA e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

A localização das ZCR no município da Ribeira Grande são os presentes na Tabela 17.

Tabela 17 – Localização das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

Designação	Local	Morada
ZCR 1	Parque de estacionamento no tardoz do Centro de Saúde da Ribeira Grande	Tradoz a R. de São Francisco, 9600 – 537 Ribeira Grande
ZCR 2	Campo de Futebol Municipal da Ribeira Grande	Alameda 29 de Junho 9600-587 Ribeira Seca

Nota: Sempre que necessário serão criadas Zonas de Concentração e Reserva adicionais.

Zona de Receção e Reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Centro de Operações de Emergência do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos ao município.

É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

A localização das ZRR no município da Ribeira Grande são os presentes na Tabela 18.

Tabela 18 – Localização das Zonas de Receção e Reforços (ZRR)

Designação	Local	Morada
ZRR 1	Associação Agrícola de São Miguel	CPO de Santana Recinto da feira, 9600-166 Rabo de Peixe, Ribeira Grande
ZRR 2	Parque Industrial	Rua da Indústria, Ribeira Grande

Nota: Sempre que necessário serão criadas Zonas de Receção e Reforços adicionais.

A localização das ZCAP no município da Ribeira Grande são os presentes na tabela seguinte.

Tabela 19 – Localização das Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP)

Designação	Local	Morada	Capacidade
ZCAP 1	Associação Agrícola de São Miguel	CPO de Santana Recinto da feira, 9600-166 Rabo de Peixe, Ribeira Grande	600
ZCAP 2	Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, Zona da parada	Rua, Av. Eng. Arantes de Oliveira, Ribeira Grande	500
ZCAP 3	Quartel da Lomba da Maia	Travessa da Rua de Nossa Senhora da Graça (EM 1027), Lomba da Maia	150
ZCAP 4	Pavilhão da Escola Secundária da Ribeira Grande	R. dos Condes da R. Grande 7, 9600-521 Ribeira Grande	300
ZCAP 5	Pavilhão da Escola da Maia	Ramal São Pedro	250
ZCAP 6	Pavilhão desportivo do Porto Formoso		250
ZCAP 7	Pavilhão desportivo da Lomba da Maia		250

Nota: Sempre que necessário serão criadas Zonas de Concentração e Alojamento das Populações adicionais.

A localização das ZRnM no município da Ribeira Grande são os presentes na tabela seguinte.

Tabela 20 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM)

Designação	Local	Morada	Capacidade
ZRnM 1	Pavilhão Fernando Monteiro	R. do Estrela, Ribeira Grande	250

Nota: Sempre que necessário serão criadas Zonas de Reunião de Mortos adicionais.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

3.3.1. Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes no município.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCRG é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios da região menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos OEA serão colocados à disposição dos PCO, que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto 1 da Parte III do presente plano.

O PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como dos meios que lhe sejam atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá ao SRPCBA a atribuição de meios de reforço regionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade, para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto 3.2 da Parte III do presente plano.

O SMPC deve estar atento aos eventuais comunicados do SRPCBA, do grau de prontidão das unidades e meios mobilizáveis para a colaboração de proteção civil prevista.

A declaração de alerta implica necessariamente a ativação do estado de alerta especial para as organizações integrantes do SIOPS-RAA, o estado de alerta especial visa intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência (art.º 21 e 22 da Resolução do Conselho do Governo n.º 56/2019, de 16 de abril).

O estado de alerta especial compreende quatro níveis progressivos conforme a gravidade da situação e grau de prontidão que esta exige.

Tabela 21 – Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Fonte: Declaração 97/2007, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 16 de maio

3.4. Notificação operacional

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados, entre os disponíveis, são eles, rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, rádio, comunicados (no site da CMRG) ou redes sociais da CMRG, face à natureza da ocorrência.

Risco	Meios de notificação			
	Telefone/ Telemóvel	E-mail	SMS	Comunicado
Precipitação intensa (PI)	X	X	X	X
Ciclones e tempestades (CT)	X	X	X	X
Cheias e inundações (CI)	X	X	X	X
Galgamentos costeiros (GC)	X	X	X	X
Sismos (S)	X	X	X	X
<i>Tsunamis (T)</i>	X	X	X	X
Atividade vulcânica (AV)	X	X	X	X
Movimentos de massa em vertentes (MMV)	X	X	X	X
Erosão costeira (EC)				X
Colapso de cavidades subterrâneas naturais (CCSN)	X	X	X	X
Acidentes graves de tráfego rodoviário (AGTR)	X	X	X	X
Acidentes graves de tráfego marítimo (AGTM)	X	X	X	X
Acidentes graves de tráfego aéreo (AGTA)	X	X	X	X
Acidente no transporte de mercadorias perigosas via terrestre (ATMP)	X	X	X	X
Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas (CTPOI)	X	X	X	X
Rutura de barragens (RB)	X	X	X	X
Acidentes em parques industriais (API)	X	X	X	X
Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos (AIPE)	X	X	X	X
Acidentes em estabelecimentos SEVESO (AES)	X	X	X	X
Acidentes em instalações de combustível (AIC)	X	X	X	X
Incêndio em edifícios (IE)	X			X
Colapso de estruturas (CE)	X	X	X	X
Incêndios florestais (IF)	X	X	X	X
Acidentes de poluição (AP)	X	X	X	X
Vírus SARS-CoV-2 / Covid-19 (C19)	X	X	X	X
Legionella (Leg)		X		X

Gripe aviária (GA)		X		X
Organismos biológicos desconhecidos (OBD)	X	X	x	X

4. Áreas de intervenção

4.1. Gestão administrativa e financeira

Em situações de iminência e/ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a resposta à emergência requer a utilização de meios e recursos disponíveis na CMRG, quando os recursos disponíveis na CMRG não sejam suficientes, encontra-se prevista a possibilidade de recorrer a meios e recursos pertencentes a entidades públicas e privadas, de forma a aumentar o nível de prevenção contra acidentes graves e/ou catástrofes, ou em caso de ocorrência, atenuar os seus efeitos.

Os meios e recursos utilizados devem adequar-se ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário, devendo ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados, a utilização é determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade (art. 49-A, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCRG.

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Comissão Municipal de Proteção Civil	- Câmara Municipal da Ribeira Grande - Corpo Nacional de Escutas e Associação de Escoteiros de Portugal - EDA, Eletricidade dos Açores, S.A. - Empresas de construção civil - Empresas de transporte rodoviário - Empresa de venda de combustíveis - Farmácias - Juntas de freguesia

- Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel
- APC
- Entidades com dever de cooperação e apoio

Missão

Identificar os procedimentos e instruções a prosseguir, centradas nas atividades de gestão (administrativa e financeira), para a mobilização, requisição e utilização de meios e recursos, quando da ativação do plano.

Prioridade de ação

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos;
- Manter atualizada a informação sobre os fornecedores, seus contratos e disponibilidades;
- Elaborar acordos de fornecimento e aluguer de recursos e equipamentos;
- Elaborar requisições relativas às aquisições de bens e serviços para apoio às operações;
- Administrar e orientar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros;
- Identificar modos de contacto com fornecedores, privados ou públicos, de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Registo, enquadramento e coordenação dos voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.

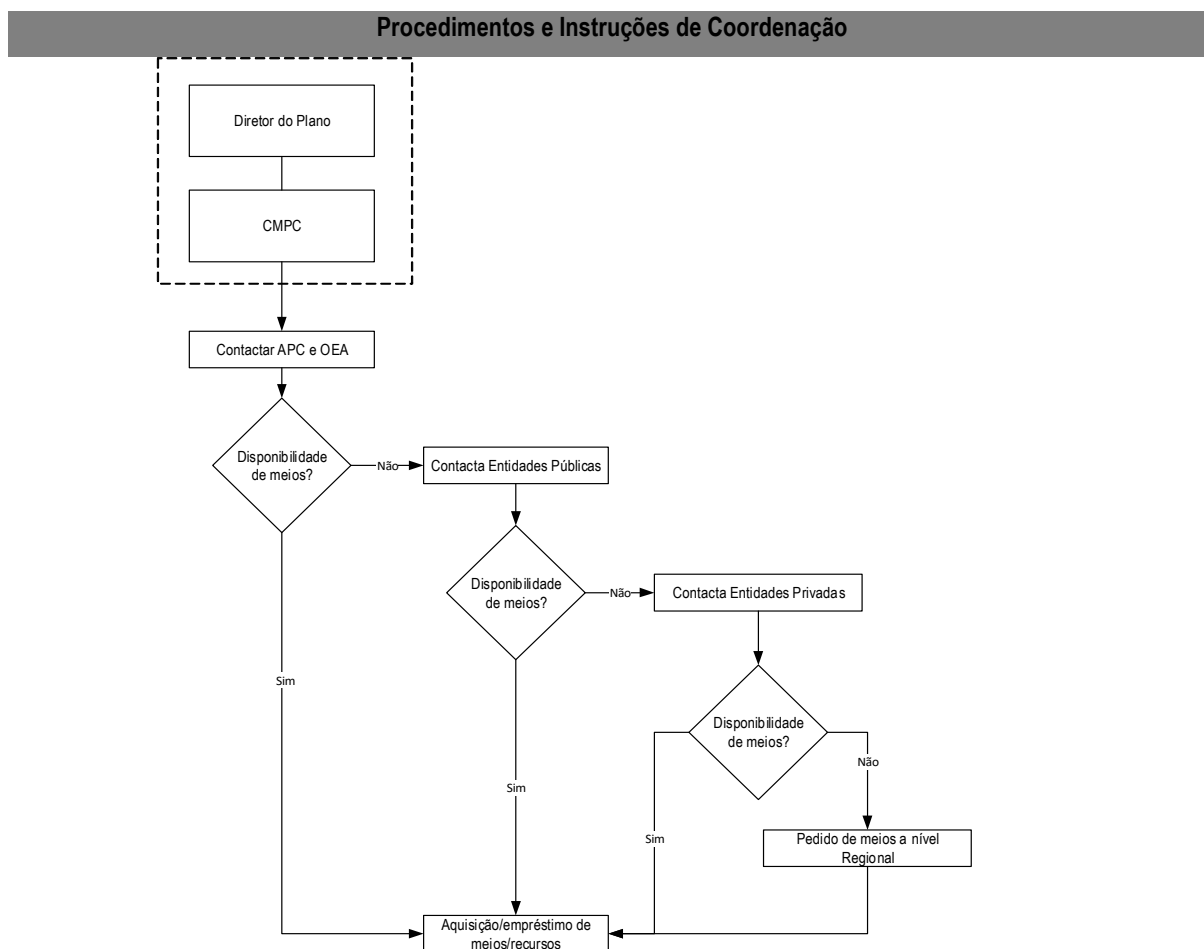


Figura 5 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da área de administração de meios e recursos

Instruções específicas

Gestão de Pessoal

- A CMRG nomeia e remunera o pessoal pertencente aos seus quadros;
- O pessoal integrado nas operações de proteção civil pertencente a APC, OEA é remunerado pela respetiva entidade empregadora;
- O pessoal voluntário pertencente aos BVRG e OEA não é remunerado, mas é-lhes fornecida alimentação nos dias que prestam serviço;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nos locais de recrutamento de voluntários, designadamente nas Juntas de Freguesia ou no Quartel da AHBVRG, se outros locais não forem divulgados;

Edição: 01

Revisão: 03

Data: março de 2022

- Ao pessoal voluntário, devidamente integrado, deverá ser-lhes fornecida alimentação nos dias que prestam serviço.
- Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art.º 25 da Lei Bases da Proteção Civil
 - Os funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública direta ou indireta, incluindo a autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e de socorro estão dispensados do serviço público quando sejam chamados pelo respetivo corpo a fim de enfrentar um acontecimento objeto de declaração de situação de calamidade;
 - A dispensa referida, no ponto anterior, quando o serviço de origem seja APC, é precedida de autorização do respetivo órgão dirigente;
 - As regras procedimentais relevantes para a aplicação do disposto no ponto anterior são fixadas na resolução do Conselho de Ministros que procede à declaração da situação de calamidade;
 - A resolução do Conselho de Ministros que procede à declaração da situação de calamidade estabelece as condições de dispensa de trabalho e mobilização dos trabalhadores do setor privado que cumulativamente desempenham funções conexas ou de cooperação com os serviços de proteção civil ou de socorro.

Gestão de Meios

- Os responsáveis por cada uma das áreas de intervenção devem inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento das missões, e à articulação com as restantes entidades, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste plano;
- Os meios e recursos a usar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCRG;
- Os meios e recursos pertencentes aos APC, aos OEA serão colocados à disposição do Diretor do Plano, que os afetará de acordo com as necessidades;
- O Diretor do Plano e o COS são autónomos na gestão de meios existentes, assim como na gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- O emprego dos meios e recursos são, em primeiro lugar, os públicos, seguidos pelos detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolos, e por último, os das entidades privadas sem contratos prévios;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no PMEPCRG é da responsabilidade do SMPC.

No ponto 2 da Parte III do presente Plano encontram-se identificados os contactos de fornecedores, públicos e privados, de equipamentos, artigos e materiais necessários à operação de emergência de proteção civil.

Gestão Financeira

- A liquidação das despesas será efetuada pela CMRG/SMPC, segundo as Normas de Contabilidade Pública;

- Os APC e as diversas entidades intervenientes são responsáveis pelas despesas efetuadas nas operações de proteção civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas de acordo com o disposto na legislação em vigor;
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargos da respetiva entidade. No caso de existirem despesas extraordinárias, estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito da Conta Especial de Emergência ou outra designada, após analisar individualmente cada processo;
- No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo SMPC através da Conta Especial de Emergência ou outra designada;
- A alimentação, abrigo provisório, e agasalho das populações evacuadas serão da responsabilidade do SMPC através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

4.2. Reconhecimento e avaliação

Nesta área de intervenção, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente as Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e as Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).

4.2.1. Equipas de Avaliação Técnica

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
• Posto de comando	• EDA, Eletricidade dos Açores, S.A. • Empresas de construção civil • Juntas de freguesias • Divisão de ambiente, serviços urbanos e equipamentos municipais • Divisão de urbanismos e planeamento • Divisão de obras públicas e trânsito • Divisão da ação social, educação e promoção da saúde • LREC

Missão

De modo a tornar mais eficaz e eficiente a resposta e apoio às forças de intervenção presentes, as equipas de avaliação técnica (EAT) deslocam-se ao local do evento em causa, e recolhem informação específica sobre a operacionalidade de estruturas.

Prioridade de ação

- Percorrer as ZS;
- Recolher informações específicas sobre a operacionalidade de estruturas;
- Identificação de necessidades;
- Elaborar relatórios imediatos de situação.

Instruções específicas

- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e rede, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal e das populações, e o restabelecimento das condições mínimas de vida
- As EAT elaboram relatórios (de acordo com o modelo constante no ponto 3 da Parte 3 do presente documento) que, em regra, deverão ser por escrito, podendo, excecionalmente, serem verbais e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

Composição e equipamentos

- Cada EAT é constituída por dois elementos a designar (mínimo), de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre;
- O chefe da EAT deverá ser um elemento da Divisão de Ambiente, Serviços e Equipamentos Municipais;
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Equipamento informático (computador ou Tablet);
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamento de georreferenciação;
 - Equipamento diverso (exemplo: cordas, tintas ou latas de spray para marcar o edificado ou estrutura);
 - Cartografia.
- As EAT são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.2.2. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Posto de comando	- CMPC - SMPC - PSP - Juntas de freguesias - Divisão de ambiente, serviços urbanos e equipamentos municipais - Divisão de urbanismos e planeamento - Divisão de obras públicas e trânsito - Divisão da ação social, educação e promoção da saúde - Divisão de proteção civil, segurança e saúde - BVRG
Missão	
As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.	
Prioridade de ação	
- Percorrer as ZS; - Recolher informações específicas sobre as consequências do evento; - Elaborar relatórios imediatos de situação.	
Instruções específicas	
- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: - Locais com maior número de sinistrados; - Locais com maioríssimos danos no edificado; - Núcleos habitacionais isolados; - Estabilidade de vertentes; - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; - Eixos rodoviários de penetração da ZS; - Focos de incêndio; - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, centros de saúde, quartel dos bombeiros, esquadra da PSP, entre outros); - Condições meteorológicas locais.	

- As ERAS reportam à CMPC, devendo elaborar relatório imediato de situação (RELIS), de acordo com o modelo apresentado no ponto 3.1 da parte III do presente plano, que, em regra, deverá ser escrito, podendo, exceccionalmente, ser verbal e redigido no mais curto espaço de tempo possível.

Composição e equipamentos

- Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar (mínimo), de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte com capacidade para se descolar por caminhos estreitos;
 - Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - Equipamento informático (computador ou Tablet);
 - Equipamento fotográfico;
 - Equipamento de georreferenciação;
 - Equipamento diverso (exemplo: cordas, tintas ou latas de spray para marcar o edificado ou estrutura);
 - Cartografia.

4.3. Logística

A área de intervenção logística estabelece os meios e os procedimentos, bem como as responsabilidades dos serviços, APC e OEA, quanto às atividades de administração e logística, destinadas a apoiar as forças de intervenção, e proporcionar as condições mínimas de alimentação e agasalho, às vítimas de acidente grave ou catástrofe.

4.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
• Comissão Municipal de Proteção Civil	• BVRG • CMRG/SMPC • Corpo Nacional de Escutas e Associação de Escoteiros de Portugal • Empresas de transportes rodoviários

- Empresas de venda de combustíveis
- Escolas
- Forças Armadas
- IPSS
- ISSA
- Juntas de freguesia
- Paróquias e representantes de outras religiões
- PSP

Missão

De modo a tornar mais eficaz e eficiente a resposta e apoio às forças de intervenção presentes, deverão criar-se mecanismos, procedimentos e instruções de coordenação, no apoio à operação, bem como proceder à identificação das responsabilidades dos intervenientes no Teatro de Operações.

Prioridade de ação

- Apoiar as forças de intervenção, com os recursos e equipamentos necessários à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente, quanto à alimentação, combustível, transporte, material sanitário, material de mortuária, e outros artigos essenciais ao decorrer das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência, e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, assim como de outros equipamentos;
- Apoiar as entidades respetivas na realização das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

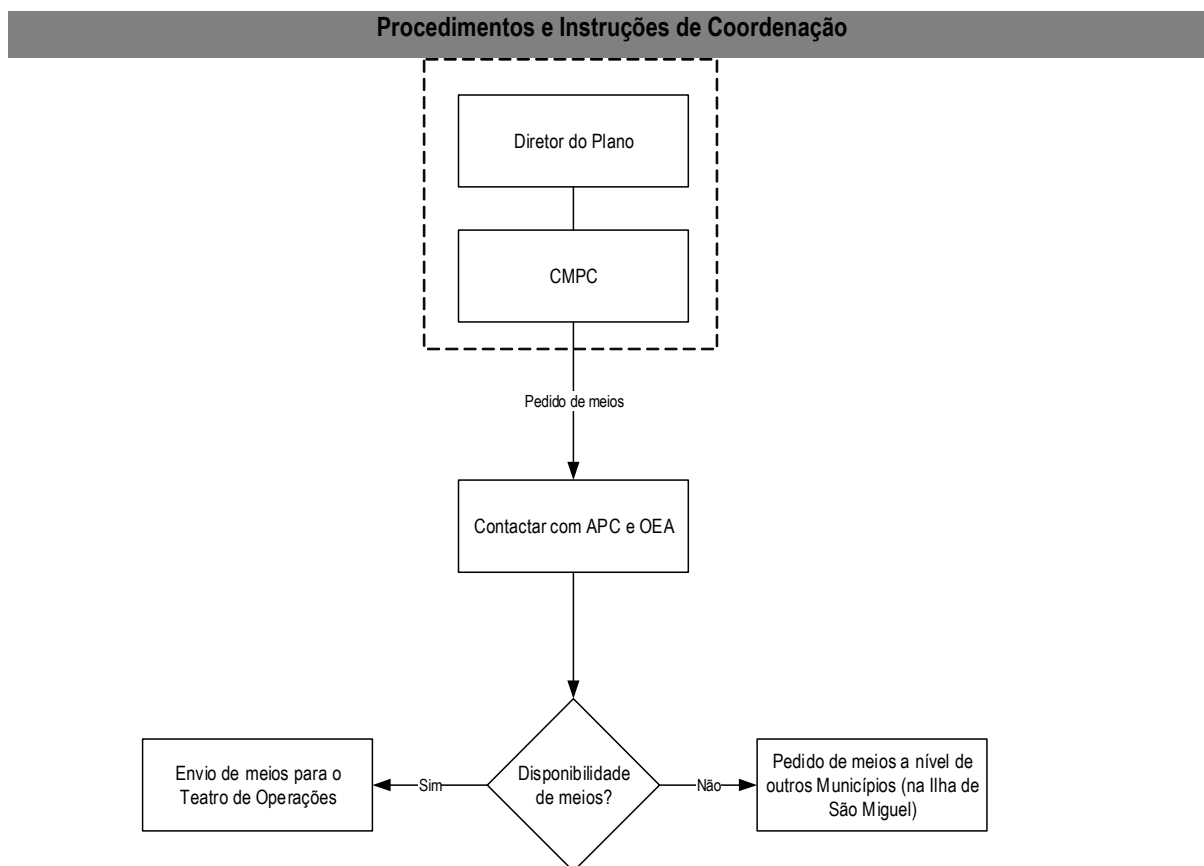


Figura 6 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico às forças de intervenção

Instruções Específicas

Alimentação

- A alimentação do pessoal dos APC e OEA intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário, sempre que possível, é encargo do SMPC;
- Os componentes para a confeção de refeições são adquiridos pelo SMPC, e preparados por OEA, sendo a distribuição a encargo do SMPC;
- Em substituição de refeições confeccionadas, pode ser distribuída uma ração de combate, a adquirir ao Exército;
- Nas operações de socorro, cuja duração ultrapasse as 24 horas, a alimentação de todo ou parte do pessoal (APC, OEA, CMPC), pode ser centralizada e coordenada pelo SMPC;
- As refeições quentes são distribuídas após o primeiro dia de intervenção. A sua confeção e distribuição, sempre que possível, deverão ser realizadas pelo Exército. Em alternativa, a alimentação pode ser confeccionada em cantinas de estabelecimentos de ensino, ou em restaurantes, sendo a sua distribuição da responsabilidade do SMPC.

Alojamento

- O alojamento do pessoal dos APC e OEA intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas.
- Podendo o Exército colaborar no apoio logístico com o fornecimento de material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, entre outros).

Combustíveis

O reabastecimento das viaturas dos APC e os OEA intervenientes nas operações de socorro deve realizar-se segundo as normas seguidamente estabelecidas:

- Por motivos de celeridade as viaturas acima referidas poderão ser reabastecidas nos postos de combustíveis, através de guias de fornecimento;
- Em alternativa, o reabastecimento das viaturas poderá realizar-se através de autotanque de combustível ou de viatura acoplada com depósito de combustível;
- O autotanque pode ser solicitado às empresas abastecedoras de combustível;
- As viaturas acopladas com depósito podem ser requisitadas a empresas de construção civil. O abastecimento dos depósitos realiza-se nos postos de combustíveis, através de guias de fornecimento;
- As guias de fornecimento serão liquidadas posteriormente, pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas designadas para o efeito.

Manutenção e reparação de viaturas e equipamentos

- As despesas de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos são encargo dos APC, OEA a quem pertencem o material. No caso de haver despesas extraordinárias, estas serão liquidadas pelo SMPC, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.

Transporte

- As necessidades de transporte de pessoal e de material das forças de intervenção devem ser apresentadas ao COS, que as deve procurar suprimir com os meios existentes no TO;
- Quando os meios existentes no TO são insuficientes para a satisfação das necessidades acima referidas, o COS solicita ao Diretor do Plano o reforço de meios, os quais são obtidos preferencialmente junto das empresas com as quais se tenha protocolos.

Material sanitário

- O material sanitário necessário às operações de socorro realizadas, nomeadamente, pelos Bombeiros, Centro de Saúde e Exército, são fornecidos pelas respetivas cadeias de reabastecimento;
- Em caso de rotura de abastecimento, o Diretor do Plano deve diligenciar, junto das autoridades regionais de saúde, a reposição de *stocks*.

Evacuação e tratamento hospitalar

- Será utilizada a estrutura hospitalar existente na área do município ou em caso de necessidade poderão ser utilizadas estruturas hospitalares dos concelhos vizinhos.

Material de mortuária

- Os sacos para recolha de cadáveres são obtidos junto dos BVRG e do SRPCBA;
- Considera-se a morgue do Centro de Saúde. Na eventualidade do número de vítimas ser elevado pode ser equacionada a utilização dos armazéns da CMRG, no Parque Industrial, ou a instalação num pavilhão pré-fabricado.

Identificação de pessoas e viaturas

- A identificação de pessoas e viaturas é requerida para o controlo de acessos;
- Consideram-se naturalmente identificados as pessoas uniformizadas ou envergando coletes ou agasalhos com a inscrição proteção civil;
- Consideram-se naturalmente identificadas as viaturas dos APC e a das entidades e organismos detentores de logótipos identificativos;
- O SMPC deve providenciar a obtenção de coletes para a identificação dos elementos do respetivo serviço (CMPC e voluntários);
- As viaturas requisitadas devem ostentar um dístico (Mod.007.PMEPCRG) com autorização de circulação no para-brisas, a elaborar pelo SMPC.

4.3.2. Apoio logístico às populações

Estrutura de coordenação

Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
• Divisão de ação social, educação e promoção da saúde	• BVRG • Casas do povo • Corpo Nacional de Escutas e Associação de Escoteiros de Portugal • Escolas • Forças Armadas • IPSS • ISSA • Juntas de freguesia • Paróquias e representantes de outras religiões • PSP • CMRG

Missão

De modo a tornar mais eficaz e eficiente a resposta e apoio à população afetada, deverão criar-se mecanismos, procedimentos e instruções de coordenação no apoio à operação, bem como proceder à identificação das responsabilidades dos intervenientes no TO.

Prioridade de ação

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades, assistência individual a evacuados, e a vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Mobilizar reservas alimentares, e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas), que sejam entregues nas(os) Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP)/Campo de Desalojados (CD), para apoio a vítimas e evacuados;
- Mobilizar equipas de apoio social, para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, enquadrar e coordenar os voluntários, individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Garantir a distribuição de água e de energia às(aos) ZCAP/CD.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

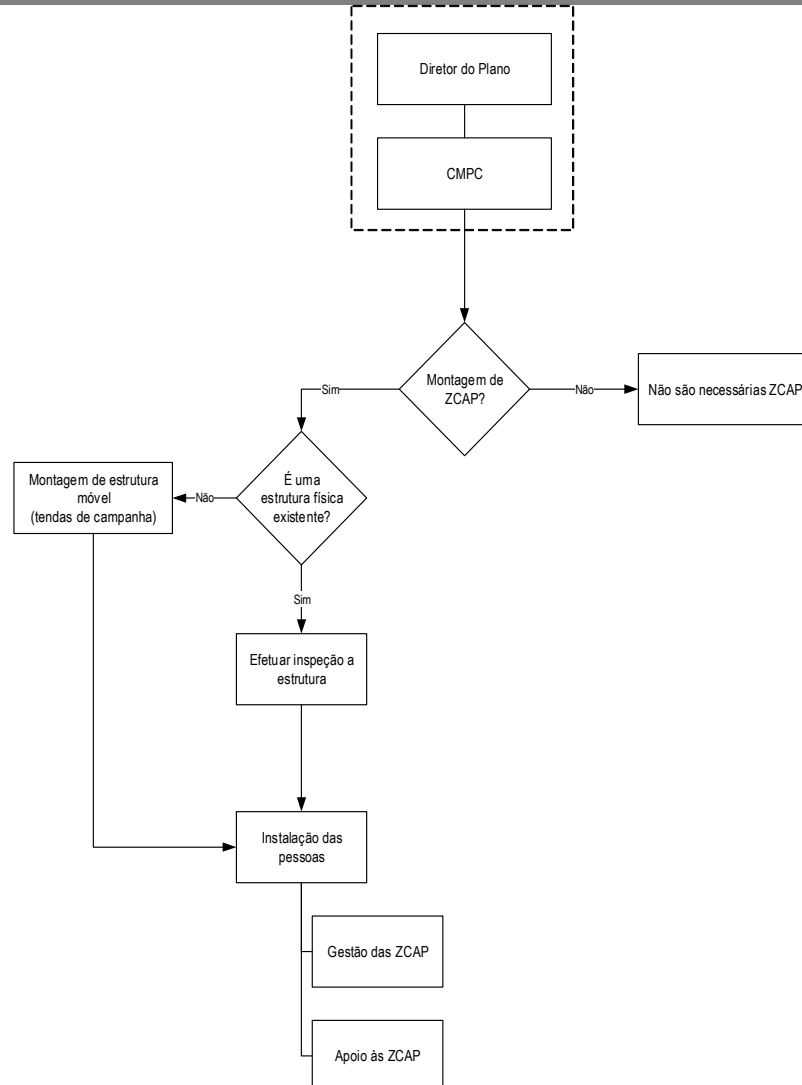


Figura 7 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação do apoio logístico à população

Instruções Específicas

Zonas de concentração local e abrigos temporários

- A Divisão de ação social, educação e promoção da saúde como entidade coordenadora é a responsável pela organização e montagem das ZCAP com auxílio de todas as entidades intervenientes.
- Os locais de acolhimento da população deslocada, ZCAP, e os abrigos temporários ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada;
- A PSP garante a segurança da população presente nas ZCAP ou nos abrigos temporários;

- Sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é necessário efetuar o registo (Mod.008.PMEPCRG). O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais. O SMPC assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- As ZCAP deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (balneários, instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões), bons acessos e estacionamento;
- Sempre que necessário poderá proceder-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal ao Exército;
- Garantir o fornecimento de eletricidade à ZCAP, devendo ser dotados de um gerador de emergência para o caso de falha da energia elétrica.

Alimentação e água potável

- A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo do SMPC;
- A distribuição de água potável, pela população do município, que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos bombeiros, e aos depósitos de água existentes no município;
- Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas e instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a restaurantes.

Agasalhos

- A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade do SMPC.

Transporte

- O transporte da população para as ZCAP será da responsabilidade do SMPC, o qual deverá recorrer aos meios próprios e aos dos APC;
- Caso seja necessário, o SMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas, para garantir o transporte da população afetada, para as ZCAP.

Material sanitário

- A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMRG, a qual poderá recorrer aos OEA para esta tarefa;
- A CMRG deverá recorrer, numa primeira fase, aos seus meios disponíveis e aos seus fornecedores para este tipo de bem;
- Em caso de necessidade, a CMRG deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a mesma responsável por suportar os custos associados;
- Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis.

A localização das ZCAP do município da Ribeira Grande são os presentes na Tabela 20.

Tabela 22 – Localização das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP)

Designação	Local	Morada	Capacidade
ZCAP 1	Associação Agrícola de São Miguel	CPO de Santana Recinto da feira, 9600-166 Rabo de Peixe, Ribeira Grande	600
ZCAP 2	Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, Zona da parada	Rua, Av. Eng. Arantes de Oliveira, Ribeira Grande	500
ZCAP 3	Quartel da Lomba da Maia	Travessa da Rua de Nossa Senhora da Graça (EM 1027), Lomba da Maia	150
ZCAP 4	Pavilhão da Escola Secundária da Ribeira Grande	R. dos Condes da R. Grande 7, 9600-521 Ribeira Grande	300
ZCAP 5	Pavilhão da Escola da Maia	Ramal São Pedro	250
ZCAP 6	Pavilhão desportivo do Porto Formoso		250
ZCAP 7	Pavilhão desportivo da Lomba da Maia		250

Nota: Sempre que necessário serão criadas Zonas de Concentração e Apoio às Populações adicionais. Localizadas em espaços abertos ou fechados, nomeadamente campos de jogos, ginásios gimnodesportivos, outros espaços que reúnam condições mínimas, como instalações sanitárias, balneários e locais amplos, para a alocação de pessoas. Será verificado no momento da necessidade os locais em condições de receber as ZCAP, face a situação a decorrer, em caso de necessidade podem também ser montadas tendas de campanha.

4.4. Comunicações

É fundamental, na fase de emergência, ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no município.

Em situação de emergência, e consequente ativação do PMEPCRG, é imprescindível que a CMPC, o SMPC e os APC disponham de sistema de comunicação operacionais e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços.

Para efeitos do presente Plano designa-se por sistema de comunicações operacionais de proteção civil o conjunto de meios, procedimentos, frequências, indicativos de chamada, e endereços dos intervenientes previstos no PMEPCRG.

A comunicação entre o COS e a CMPC apoiam-se na Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores (RITERAA).

A intercomunicabilidade entre os APC e a CMPC poderá ser assegurada através de oficiais de ligação.

Na Tabela 21 encontram-se listados os canais de rádio disponíveis para as comunicações, de acordo com a estrutura do RITERAA.

A RITERAA está dividida em três redes independentes, interligadas através de uma rede IP (Diretiva Operacional 01/2021 do SRPCBA), a Rede Oriental (S. Miguel e S. Maria), a Rede Central (Terceira, Graciosa, S. Jorge, Faial e Pico) e a Rede Ocidental (Flores e Corvo), sendo que cada uma das redes tem como objetivo servir o SRPCBA, em conjunto de Corpos de Bombeiros, demais Agentes de Proteção Civil e Entidades com dever de colaboração que integram o Sistema Regional de Proteção Civil.

De acordo com a Diretiva Operacional 01/2021, para servir cada um dos Corpos de Bombeiros foi tido em consideração a sua Área de Atuação e foram constituídos um conjunto de recursos para os servir, para a ilha de São Miguel são os seguintes canais e estações:

- Canal LOCAL NORD
 - Estação Base/Repetidor **Nordeste (n)**;
 - Estação Base/Repetidor **Bartolomeu (b)**;
 - Estação Base/Repetidor **Graminhais (g)**;
 - Estação Base/Repetidor **Barrosa (r)**;
 - Estação Base/Repetidor **Solmar (s)**;
 - Estação Base/Repetidor **Pico Alto (a)**.
- Canal LOCAL POVO:
 - Estação Base/Repetidor Vila Franca (v);
 - Estação Base/Repetidor Bartolomeu (b);
 - Estação Base/Repetidor Graminhais (g);
 - Estação Base/Repetidor Barrosa (r);

- Estação Base/Repetidor Solmar (s);
 - Estação Base/Repetidor Pico Alto (a).
- Canal LOCAL VFRA:
 - Estação Base/Repetidor Vila Franca (v);
 - Estação Base/Repetidor Bartolomeu (b);
 - Estação Base/Repetidor Graminhais (g);
 - Estação Base/Repetidor Barrosa (r);
 - Estação Base/Repetidor Solmar (s);
 - Estação Base/Repetidor Pico Alto (a).
- Canal LOCAL RGRA
 - Estação Base/Repetidor Pico Éguas (e);
 - Estação Base/Repetidor Farol Cintrão (f);
 - Estação Base/Repetidor Graminhais (g);
 - Estação Base/Repetidor Barrosa (r);
 - Estação Base/Repetidor Solmar (s);
 - Estação Base/Repetidor Pico Alto (a).
- Canal LOCAL PDEL
 - Estação Base/Repetidor Pico Éguas (e);
 - Estação Base/Repetidor Farol Cintrão (f);
 - Estação Base/Repetidor Graminhais (g);
 - Estação Base/Repetidor Barrosa (r);
 - Estação Base/Repetidor Solmar (s);
 - Estação Base/Repetidor Sete Cidades (c);
 - Estação Base/Repetidor Vila Franca (v);
 - Estação Base/Repetidor Pico Alto (a).
- Canal REGIONAL ORIENTAL
 - Estação Base/Repetidor Pico Éguas (e);
 - Estação Base/Repetidor Farol Cintrão (f);
 - Estação Base/Repetidor Graminhais (g);
 - Estação Base/Repetidor Bartolomeu (b);
 - Estação Base/Repetidor Nordeste (n);
 - Estação Base/Repetidor Barrosa (r);
 - Estação Base/Repetidor Solmar (s);
 - Estação Base/Repetidor Sete Cidades (c);
 - Estação Base/Repetidor Vila Franca (v);
 - Estação Base/Repetidor Pico Alto (a).
 - Estação Base/Repetidor Pico Alto/Santa Maria (m).

Os meios do sistema de comunicações operacionais de proteção civil são os indicados na Figura 8.

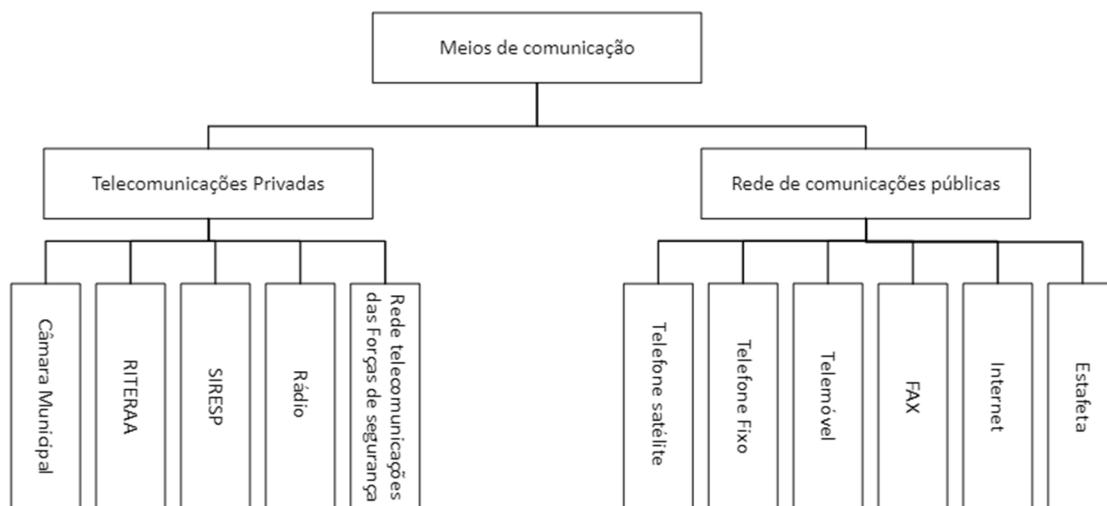


Figura 8 – Fluxograma de meios do sistema de comunicações operacionais de proteção civil

As comunicações entre SMPC, CMPC e os BVRG serão sempre efetuadas via rádio, podendo na eventualidade de uma avaria, a comunicação ser efetuada via telefónica entre as entidades mencionadas.

Existe no concelho viatura UCT01 com telefone satélite (códigos de acesso da responsabilidade do inspetor-coordenador).

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Divisão de Proteção Civil, Segurança e Saúde	- BVRG - CMRG/SMPC - Forças Armadas - Operadores de rede fixa e móvel - Organizações de Radioamadores - Órgãos de comunicação social - PSP - SRPCBA

Missão

O sistema de comunicações de proteção civil deverá permitir estabelecer ligações entre todos os intervenientes com ação direta no plano assegurando uma interligação operacional eficaz, independentemente de cada um deles poder utilizar as redes e meios próprios de comunicação.

O plano de comunicações tem como objetivo identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de comando e controlo.

Prioridade de ação

- Estabelecer um plano de comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, consequentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes (Mod.010.PMEPCRG).

Procedimentos e Instruções de Coordenação

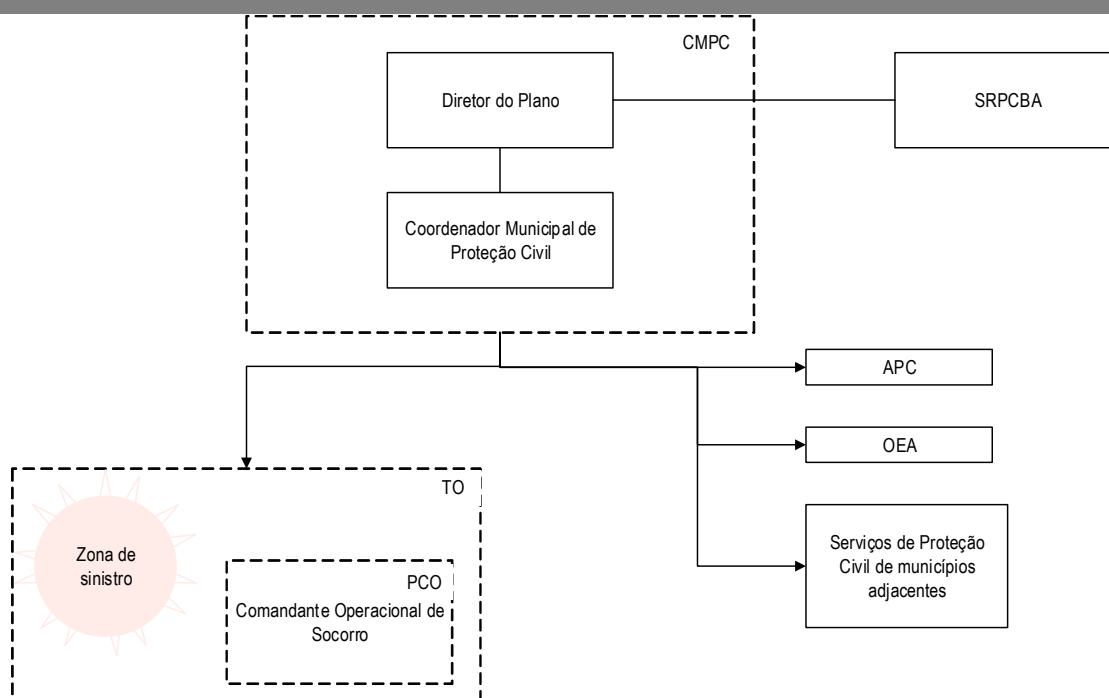


Figura 9 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de comunicações

Instruções Específicas

- O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes APC e OEA, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem;

- Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, e com todas as entidades intervenientes, de modo a colocá-las por um lado, imediatamente em estado de prontidão, e por outro, para avaliar constrangimentos;
- Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem, por canais próprios, ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC;
- O SRPCBA e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si. Em caso de necessidade o SRPCBA apoiará as comunicações entre as entidades intervenientes nas ações de emergência;
- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC. A ligação do PCO com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civil ou, em alternativa, via Presidente da Câmara;
- No PCO, as ligações entre diferentes entidades poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);
- As entidades com meios próprios deverão disponibilizar meios de comunicação portáteis às entidades previstas no PMEPCRG que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
- O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
- No caso de se verificar a necessidade de se evacuem locais, e proceder ao realojamento da população afetada em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, nível de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais, e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
- Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de equipamentos de apoio, para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas, consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC, de modo que esta possa desencadear os procedimentos necessários para a mobilização dos mesmos;
- Em situações de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC, se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, deverá recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como, radioamadores, rádios locais e/ou

estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais;

- O pedido de auxílio, a radioamadores licenciados, poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam os rádios locais;
- Em caso de colapso parcial ou total de infraestruturas de comunicação, o Comandante dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande deverá recorrer ao seu equipamento de telefone por satélite;
- Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

No Anexo 4 estão presentes as expressões de comunicações rádio, alfabeto fonético, e modo de transmissão de horas via rádio.

4.5. Informação pública

A população deve estar informada e deve ter conhecimento de um conjunto de informações pertinentes, capazes de minimizar e mitigar as consequências dos impactos decorrentes da manifestação das diversas tipologias de risco. Só mantendo a população corretamente informada podemos efetivar a premissa de que cada um possa ser o primeiro APC a atuar nas ações de socorro.

Após o acionamento do PMEPCRG, o SMPC em articulação com a CMPC, desencadeará todos os mecanismos de informação pública no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação, e às instruções referentes às medidas a adotar pelas populações.

Assim, o assessor de imprensa estabelece permanente ligação com os OCS, de acordo com o estabelecido pelo SMPC e pelo Diretor do Plano ou pela CMPC, providenciando todas as informações fundamentais, que, importam transmitir à população, de modo que as mesmas sejam emitidas em tempo útil, nomeadamente, avisos, comunicados, notas de imprensa, e outras formas de difusão de informação.

Nos contactos a efetuar com os OCS, a informação a difundir passa designadamente por:

- Ponto de situação;
- Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;

- Locais de reunião, acolhimento provisórios ou assistência;
- Número de telefone e locais de contacto para informações;
- Número de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para o regresso de populações evacuadas.

O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através da utilização dos seguintes meios, em separado ou em simultâneo:

- Emissão da rádio do município, onde serão divulgados os comunicados e instruções adequadas à situação;
- Pessoalmente, através dos membros das unidades de proteção civil ou outros voluntários identificados.

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
• Comissão Municipal de Proteção Civil	• Assessor de imprensa • BVRG • CMRG/SMPC • Juntas de Freguesia • Órgãos de Comunicação Social • PSP • GNR • Radioamadores

Prioridade de ação
• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de emergência, indicação de pontos de reunião ou ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito, e outras instruções consideradas necessárias; • Assegurar o aviso e informação permanentes da população, de modo que este possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviços voluntários, e instruções para regresso de populações evacuadas; • Organizar e manter atualizadas lista de contactos dos órgãos de comunicação social; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social aos teatros de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;

- Preparar os comunicados considerados necessários;
- Promover e garantir a articulação como órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária, através de briefings periódicos e conferências de imprensa.

Missão

Identificar com clareza e rigor os principais meios e procedimentos no modo como se processarão os avisos e a informação à população durante a ocorrência em causa, facilitando a compreensão e adoção das instruções das autoridades e as ações de autoproteção a desenvolver.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

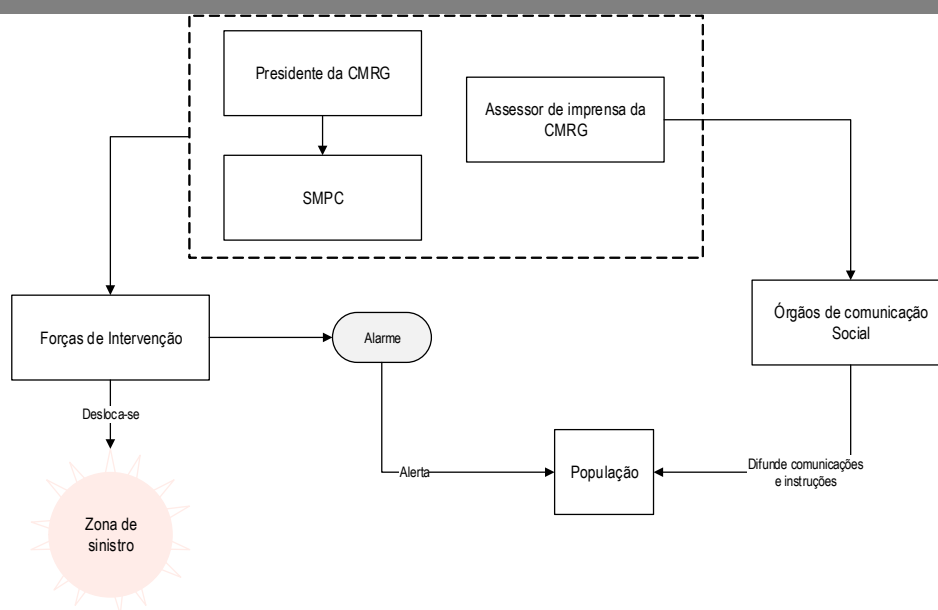


Figura 10 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da gestão da informação

Instruções Específicas

- Os meios a utilizar, para a divulgação de informação, serão os órgãos de comunicação social (rádios, televisão e imprensa escrita), página da Internet, e linhas telefónicas da Câmara Municipal, designadas para o efeito e por via pessoal (APC, SMPC, Juntas de Freguesia e OEA);
- As forças de segurança que atuam no município informam a população, presente nas áreas sob sua jurisdição, sobre: os locais para onde se deverão deslocar; as áreas interditas, e os procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso;
- A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do Plano, não devendo ser superior a 24 horas;
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo que o Diretor do PMEPCRG não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;

- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do Plano, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- Os comunicados a distribuir pelos OCS devem seguir os modelos presentes no ponto 3.4 da parte III do presente plano.
- Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social, a CMRG, através do assessor de imprensa, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população; e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos OCS). Este serviço terá, como finalidade informar, se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local (ZCL) e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os APC a adotar;
- A CMPC encontra-se em permanente ligação com Unidade de Saúde do município, de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares;
- A CMPC encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCL, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;
- Os APC que atuam no município poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios;
- As entidades de apoio (IPMA, LREC, ANAC, SRPCBA) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano, na preparação da informação a divulgar à população.

4.6. Confinamento e/ou evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes poderá levar à necessidade de se proceder ao confinamento/evacuação de determinadas zonas.

A evacuação pode ser: de uma área, localidade ou edifício. Existem a nível operacional dois níveis de evacuação:

- Evacuação primária – corresponde à retirada imediata da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações (ZCL).
- Evacuação secundária – compreende a movimentação da população afetada do local de segurança para as ZCAP, onde será realizada uma primeira triagem, com vista a garantir as necessidades básicas das mesmas.

A ordem de confinamento/evacuação é proposta pela CMPC na iminência de ocorrência ou pelo COS, na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, com base na avaliação da situação.

O regresso das populações deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego e de segurança.

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Forças de segurança	- Autoridade Marítima - Autoridade Nacional de Aviação Civil - BVRG - Corpo Nacional de Escutas e Associação de Escoteiros de Portugal - Empresa de transporte rodoviário - Forças Armadas - Órgãos de comunicação social - PSP - GNR - SEF

Prioridade de ação
- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; - Difundir, junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio do Assessor de Imprensa; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os Plano; - Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; - Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; - Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Missão
A ocorrência de acidentes graves e catástrofes, e a evolução de algumas calamidades, bem como em algumas circunstâncias, a sua previsão, e ainda as situações de alteração social súbita, levam à necessidade de se proceder a operações de confinamento/evacuação de populações, sendo necessário estabelecer os meios e procedimentos a adotar, por todos os intervenientes na movimentação e evacuação das mesmas.

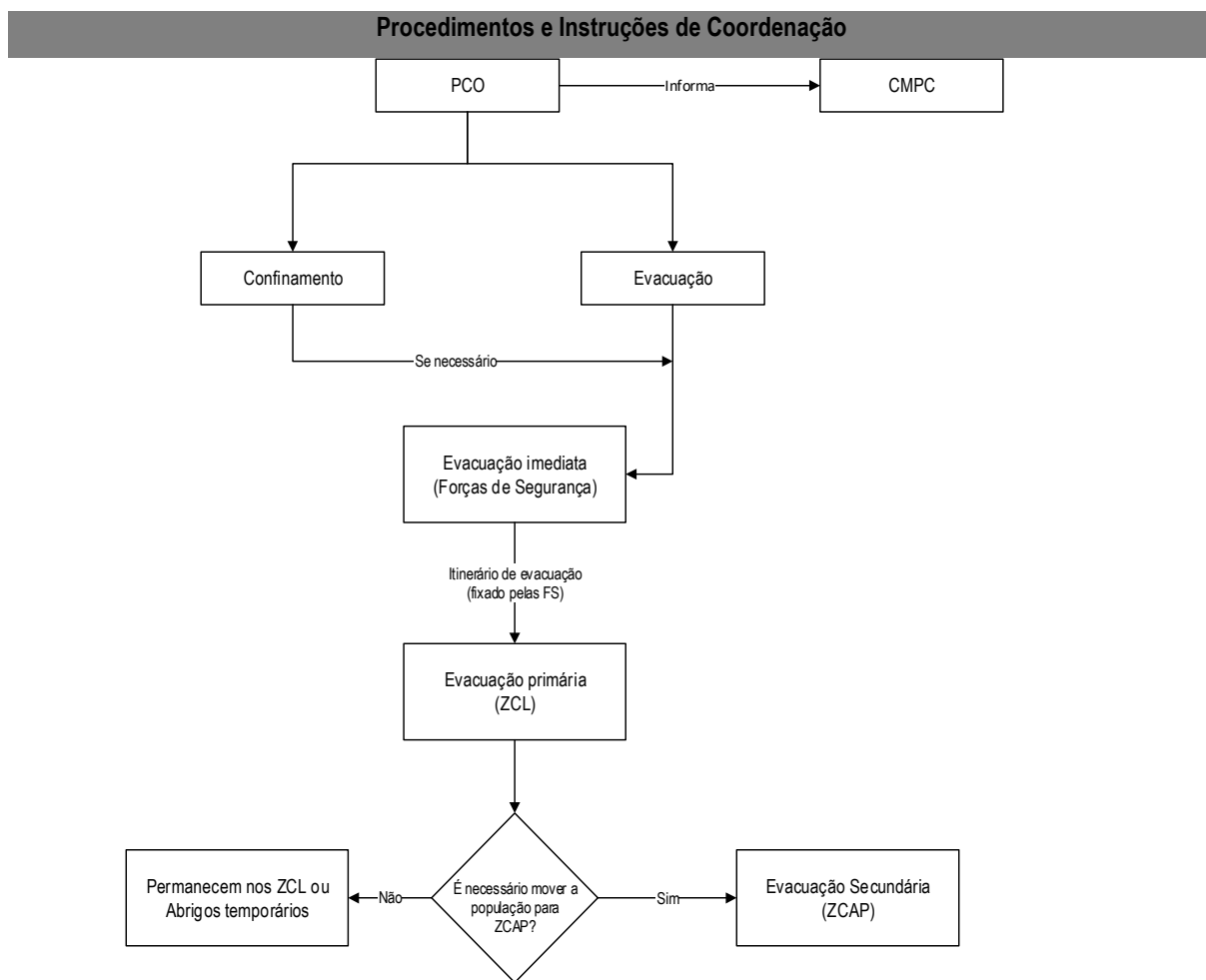


Figura 11 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação no confinamento/evacuação

Instruções Específicas

- A escolha das ações de proteção, para uma determinada situação depende, de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho. No entanto, estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS;
- A orientação das populações e a coordenação da evacuação e/ou confinamento é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;

- Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
- Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
- Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame e velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação

- A população dos locais a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração Local (ZCL), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. As ZCL são geridas pela CMRG, com o apoio do ISSA;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar, a partir das ZCL, atentas à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade Gestora da rede viária.
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir das ZCL será garantida com meios de transporte disponibilizados, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios adequados;
- No caso de evacuação por via marítima, a Autoridade Marítima, BVRG, Forças Armadas e outras entidades detentoras dos meios necessários e adequados, disponibilizam embarcações para as populações;
- A população movimentada a partir das ZCL será encaminhada para as ZCAP;
- O transporte entre as ZCL e as ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCO a presença de acompanhamento médico;
- Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha (Mod.009.PMEPCRG), com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico, e médico). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população, deslocada em cada ZCL;
- Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e a CMPC, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser dispensados para o efeito);
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos, será assegurado pela célula da logística;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos;

- As condições de segurança, para o regresso da população a uma área territorial, deverão ser garantidas pelo COS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com EPI não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido ao perigo de projeção de fragmentos de vidro, madeira e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação, ou avisar o término da situação de perigo.

A localização das ZCL do município da Ribeira Grande são os presentes na Tabela 23.

Tabela 23 – Localização das Zonas de Concentração Local (ZCL)

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCL 1	EB 1/JI António Medeiros Frazão	Estrada Regional, 9600-012 Calhetas
ZCL 2	EB 1/JI António Augusto Mota Frazão	Av. da Paz, 9600-053 Pico da Pedra
ZCL 3	EB 1/JI Escultora Luísa Constantino	Rua Nossa Senhora de Fátima, 9600-134 Rabo de Peixe
ZCL 4	EB 1/JI da Lomba de São Pedro	Estrada Regional, 9625-206 Lomba de São Pedro
ZCL 5	EB 1/JI dos Fenais da Ajuda	Rua Nossa Senhora da Ajuda, 9625-034 Fenais da Ajuda
ZCL 6	EB 1/JI Prof. Amâncio Câmara Leite	Estrada Regional, 9625 Lomba da Maia
ZCL 7	EB 1/JI Prof. Manuel Jacinto da Ponte	Rua Santa Catarina, 9625-337 Maia

ZCL 8	EB 1/JI de São Brás	Rua do Ramal, 9625-510 São Brás
ZCL 9	EB 1/JI Padre Dr. Laudalino Câmara Moniz	Rua das Escolas, 9625-417 Porto Formoso
ZCL 10	EB 1/JI da Ribeirinha	Av. Joaquim Maria Cabral, 9600-313 Ribeirinha
ZCL 11	EB 1/JI da Matriz	Rua do Espírito Santo, 9600-545 Ribeira Grande
ZCL 12	EB 1/JI da Conceição	Rua Alcaide, 9600 Ribeira Grande
ZCL 13	EB 1/JI de Santa Bárbara	Rua Padre João Paulo Ferreira de Viveiros, 9600-421 Ribeira Grande
ZCL 14	EB 1/JI Madre Teresa da Anunciada	Rua Engenheiro Arantes de Oliveira, 9600-228 Ribeira Seca

Nota: Sempre que necessário serão criadas Zonas de Concentração Local adicionais

4.7. Manutenção da ordem pública

As forças de segurança asseguram a ordem pública, delimitam perímetros de segurança, controlam o acesso às zonas sinistradas e locais de apoio às operações bem como, garantem a segurança de infraestruturas sensíveis ou indispensáveis. De forma a evitar a coincidência de meios e recursos a dedicar, as missões a desenvolver deverão ter em atenção as diferentes áreas de intervenção das respetivas entidades e deverão ser coordenados pelo COS.

Deverão estar devidamente credenciados os indivíduos com permissão de acesso às zonas condicionadas, nomeadamente: TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Polícia de Segurança pública (PSP)	- Autoridade marítima - Autoridade Nacional de Aviação Civil - Empresas de segurança privada - Forças Armadas - GNR

Prioridade de ação

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública, em situações de distúrbios, pânico e tensões internas;
- Garantir a proteção das populações afetadas, dos seus bens, impedido roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;
- Garantir o controlo de acessos e a segurança ao PCO e à ZS a pessoas autorizadas;
- Coordenar a movimentação das populações;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

Missão

As forças de segurança assumem especial relevância no apoio às intervenções de busca e salvamento, bem como na garantia do restabelecimento das condições de normalidade.

Todos os agentes e entidades presentes no PMEPCRG deverão, em estreita articulação, garantir o seguimento, com sucesso, dos objetivos principais, como sejam a redução do número de vítimas, a limitação/impedimento do agravamento da ocorrência e a minimização dos efeitos/prejuízos primários e mais graves.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

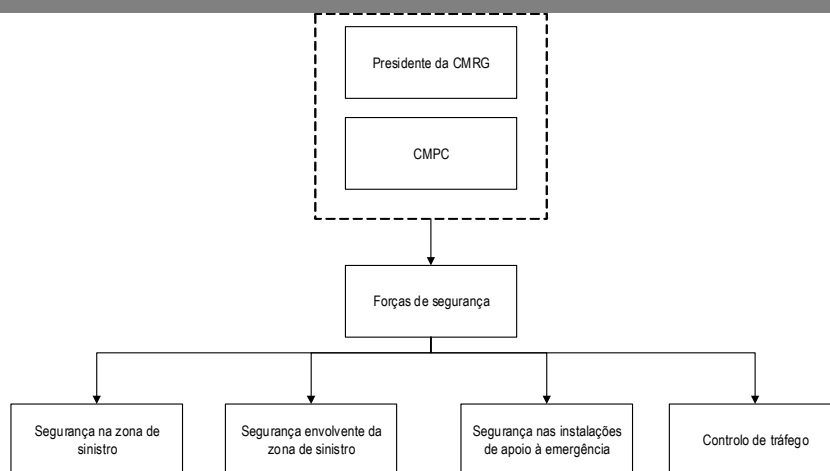


Figura 12 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação da manutenção da ordem pública

Instruções Específicas

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a assalto ou outras atividades criminosas;
- As forças de segurança, de acordo com as respetivas áreas de jurisdição, para além de garantirem a segurança no TO, na deslocação das populações afetadas, nas ZCAP, nos locais de abrigo temporário, e noutras instalações

consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento do município, de modo a garantir a segurança da população;

- A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do município, pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recursos a equipas de segurança privada);
- As zonas, contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas, deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, recorrendo se necessário a empresas privadas da especialidade;
- As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC, quando solicitado, e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro;
- As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;
- As forças de segurança colaboram no aviso às populações, coordenando-se com a CMPC;
- O SEF auxilia os APC, sempre que estes o solicitem, e nas ações que envolvam população estrangeira;
- Os TO serão vedados, recorrendo, sempre que possível, e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos, por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos TO e condicionamento do trânsito local;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte de OCS.

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

Nos serviços médicos e de transporte de vítimas identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, APC e OEA, quanto às atividades de saúde e evacuação secundárias, perante a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica, com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária, para os postos de triagem que forem estabelecidos.

Neste contexto, cabe ao COS identificar e informar a CMPC, relativamente às necessidades previstas de meios para a triagem, assistência pré-hospitalar, e evacuação secundária das vítimas.

4.8.1. Emergência médica

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel - Centro de Saúde da Ribeira Grande	- Farmácias - IPSS - Juntas de freguesia - BVRG - Autoridade Concelhia de Saúde
Prioridade de ação	
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas, para as unidades de saúde; - Coordenar a montagem de postos de triagem e de socorro; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Posto Médicos Avançados (PMA), caso seja necessário, onde se processarão as ações de triagem secundária; - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; - Prever mecanismos de transferência para outras unidades de saúde de referência; - Implementar sistema de registo de vítimas desde o TO até a unidade de saúde de destino; - Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; - Inventariar danos e perdas de capacidade dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais nas ZS.	
Missão	
A missão das principais entidades intervenientes passa por prestar serviços de saúde, cuidados médicos urgentes, e assegurar o transporte das vítimas.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação

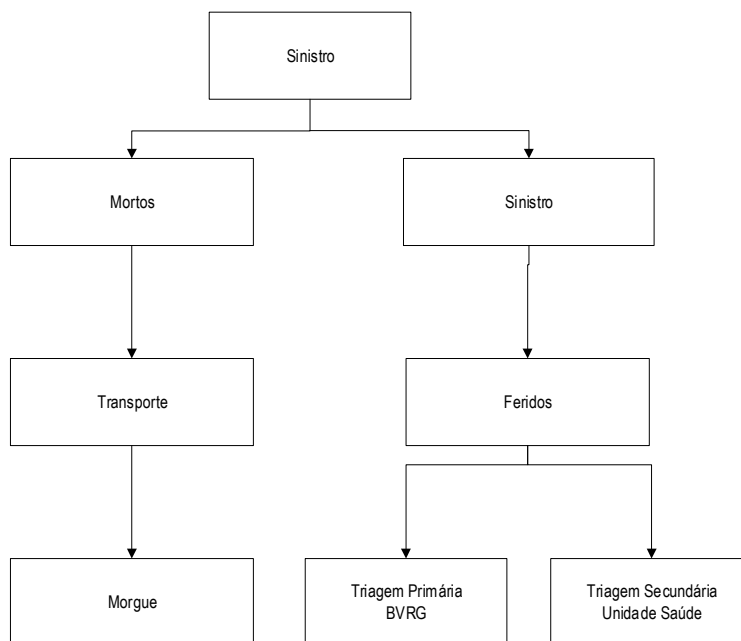


Figura 13 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de serviços médicos e transporte de vítimas

Instruções Específicas

- No TO, e caso existam meios disponíveis, são posicionadas ambulâncias dos BVRG, para apoio imediato às ações de socorro;
- A triagem primária e os primeiros socorros às vítimas realizam-se no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, e é competência do BVRG;
- Na proximidade da zona de sinistro deverá ser indicada uma zona intermédia, para se proceder à triagem primária de vítimas, as quais deverão ser posteriormente encaminhadas, ou para PMA's (na proximidade do TO) ou diretamente para o Centro de saúde/Hospital.
- Caso o COS verifique a necessidade de se ativar um PMA, solicita o Diretor do Plano que irá coordenar com as Unidades de Saúde este recurso;
- As forças de segurança controlam o acesso e garantem a segurança dos PMA's;
- A definição da localização dos PMA's é feita pelo COS com o apoio das restantes entidades de saúde do município, a qual deverá encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

- A triagem multi-vítimas deverá basear-se na metodologia START, sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25);
- Garantir o registo das vítimas desde o TO, passando pelas eventuais zonas de triagem e/ou posto médico avançado, até ao Centro Saúde/Hospital;
- A Direção Regional de Saúde, em articulação com a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM), deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias.
- O transporte de vítimas de prioridade verde de é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP);
- As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, entre outros) são da responsabilidade das respetivas entidades, as quais poderão pedir apoio, nesta matéria, ao Diretor do Plano;
- Caso seja necessário, a Direção Regional de Saúde, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias e clínicas de saúde privadas, para apoio e auxílio às atividades de assistência médica;
- Solicitar à Unidade de Saúde do município o acompanhamento clínico da população deslocada;
- Solicitar à Unidade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares;
- A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Unidade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC;
- Compete à CMPC a elaboração de comunicados sobre recomendações às populações de carácter sanitário, para serem entregues ao assessor de imprensa, e posterior difusão.

4.8.2. Apoio psicológico

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
• ISSA	• BVRG • Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel - Centro de Saúde da Ribeira Grande •
Prioridade de ação	
• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;	

- Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para os locais onde será prestado o apoio psicológico;
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP.

Missão

A missão das principais entidades intervenientes passa por assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade às vítimas.

Instruções Específicas

- O ISSA é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas.
- O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito;
- O apoio psicológico aos APC, OEA envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo ISSA;
- As ações de apoio psicológico para os APC, OEA envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlado o acidente grave ou catástrofe.
- Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo ISSA.

4.9. Socorro e salvamento

Face a um acidente grave ou catástrofe, as intervenções iniciais ficam a cargo das forças de segurança mais próximas do local da ocorrência ou que se apresentem mais adequadas.

O chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS, devendo de imediato avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios e reforços necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC.

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
BVRG (ou Autoridade Marítima se a ação de socorro e salvamento tiver lugar no mar e/ou na orla marítima)	- Autoridade Marítima - Autoridade Nacional de Aviação Civil - Forças Armadas - PSP - GNR - Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel - Centro de Saúde da Ribeira Grande - Divisão de proteção civil, de segurança e saúde.
Prioridade de ação	
- Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial número de vítimas e de sobreviventes; - Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento; - Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas; - Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e da população deslocada; - Proceder à extinção e/ou controle de incêndios, decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos; - Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio; - Colaborar na determinação de danos e perdas; - Proceder à estabilização de edifícios, a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.	
Missão	

Em caso de acidente grave e/ou catástrofe, as intervenções de socorro e salvamento imediatos dos sinistrados, assumem um caráter prioritário. Após o aviso de ocorrência os meios de socorro e salvamento procedem à intervenção inicial, dando resposta necessária à situação encontrada. Podendo face, à magnitude e dimensão da ocorrência, ser necessária a mobilização de outros meios.

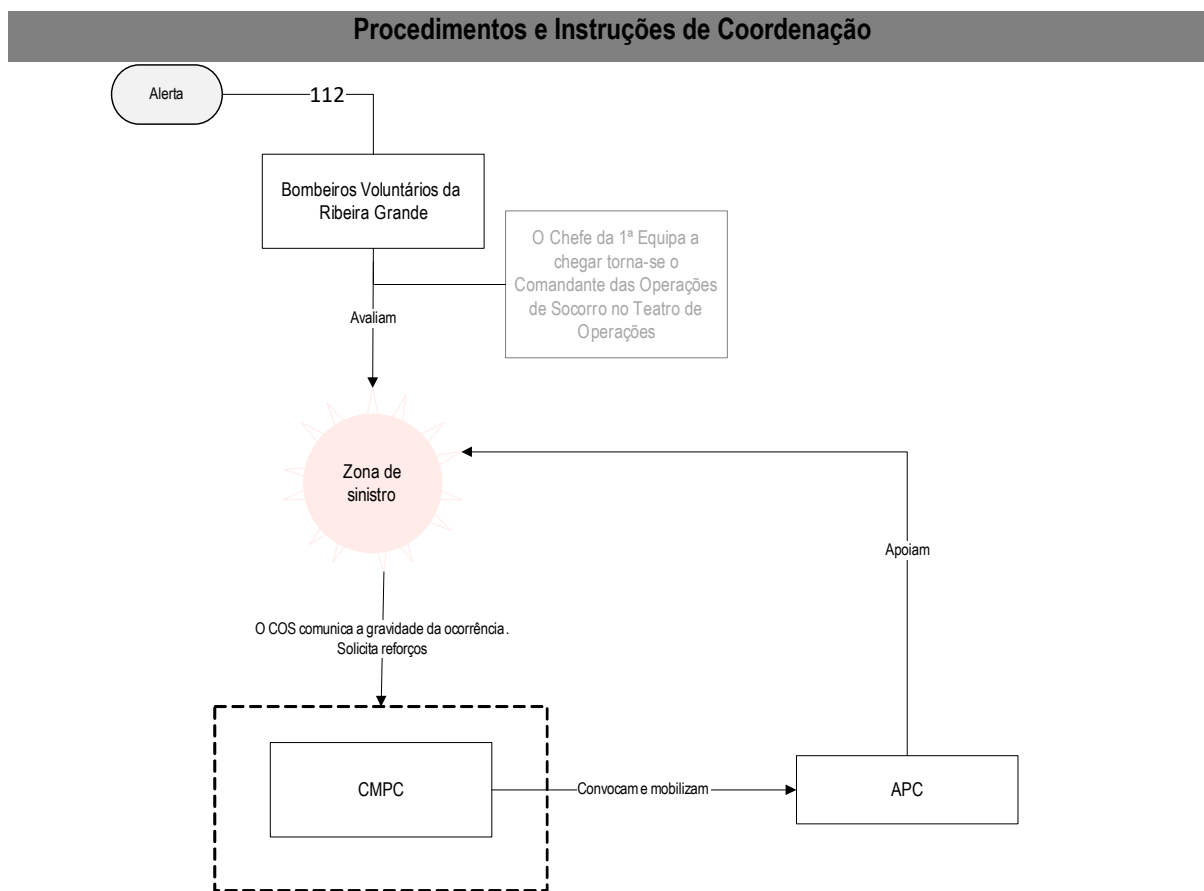


Figura 14 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de socorro e salvamento

Instruções Específicas

- Após o alerta, uma primeira equipa de intervenção dos BVRG desloca-se para a Zona de Sinistro e avalia a situação (tipo de ocorrência, extensão territorial, número potencial de vítimas, necessidade de meios de reforço complementares), informa de imediato a CMPC e inicia o processo de organização da Zona de Sinistro;
- O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá assumir o Comando das Operações, avaliar a situação, e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforços necessários;
- A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou diminuição da organização, ou seja, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas;
- Sempre que se verifica a mudança de comando deverá ser realizado um briefing ao próximo Comandante, e informar todos os APC intervenientes nas operações de emergência, relativamente à mudança de comando efetuada;

- Os BVRG asseguram primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios;
- Os BVRG são os responsáveis pelo desencarceramento de vítimas, recorrendo a meios próprios e a meios da CMRG;
- Quando se verifique uma ocorrência no mar, o comando das operações de socorros fica a cargo da Autoridade Marítima;
- A Autoridade Marítima participa nas operações de busca e salvamento no domínio marítimo, de segurança e proteção das operações, de desimpedimento de canais de evacuação no mar, nas instalações portuárias e, em geral, na orla marítima;
- A Autoridade marítima assume a responsabilidade nas operações de busca e salvamento no domínio público hídrico;
- As forças de segurança participam nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade em outras, como ações de busca e salvamento;
- A PSP recorre a equipas cinotécnicas sempre que exista essa necessidade;
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas;
- As forças armadas participam nas operações de busca e salvamento, na medida das suas capacidades e disponibilidades, e caso o seu apoio tenha sido solicitado;
- As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no TO;
- O COS mantém-se permanentemente em contacto com o Diretor do Plano;
- A CMRG coordena, com o COS, o envio de maquinaria pesada para a ZCR do TO, para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;
- Os serviços técnicos da CMRG, em coordenação com o COS, avaliam os danos sofridos em edifícios e infraestruturas.

4.10. Serviços mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis, que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. A sua importância é enorme, nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.

Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaborem com a autoridade de saúde o município.

A remoção, transporte e inumação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros será efetuado de acordo com a legislação em vigor.

Estrutura de coordenação	
Entidade coordenadora	Entidades intervenientes
Autoridade Concelhia de Saúde	- BVRG - PSP - SEF - Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel - Centro de Saúde da Ribeira Grande
Prioridade de ação	
- Garantir, de acordo com os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança, um correto tratamento de cadáveres; - Definir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM); - Recolher todas as informações necessárias que permitam um desenvolvimento eficaz das operações de identificação dos cadáveres; - Assegurar a presença das forças de segurança, nas zonas onde decorrem as operações de mortuária, e garantir a manutenção de perímetros de segurança; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres, assim como todos os procedimentos legais para a entrega dos corpos identificados; - Garantir a preservação de provas, a recolha das mesmas e a sua análise, através da manutenção da integridade das zonas onde foram recolhidos cadáveres.	
Missão	

Numa situação de acidente grave ou catástrofe, cujo número de mortos seja elevado, é necessário garantir uma identificação e guarda dos corpos, no sentido de precaver uma situação grave de saúde pública, sendo imperativo estabelecer locais de reunião de mortos, nomeadamente, nas mortuárias existentes, ou noutros locais a definir.

Procedimentos e Instruções de Coordenação

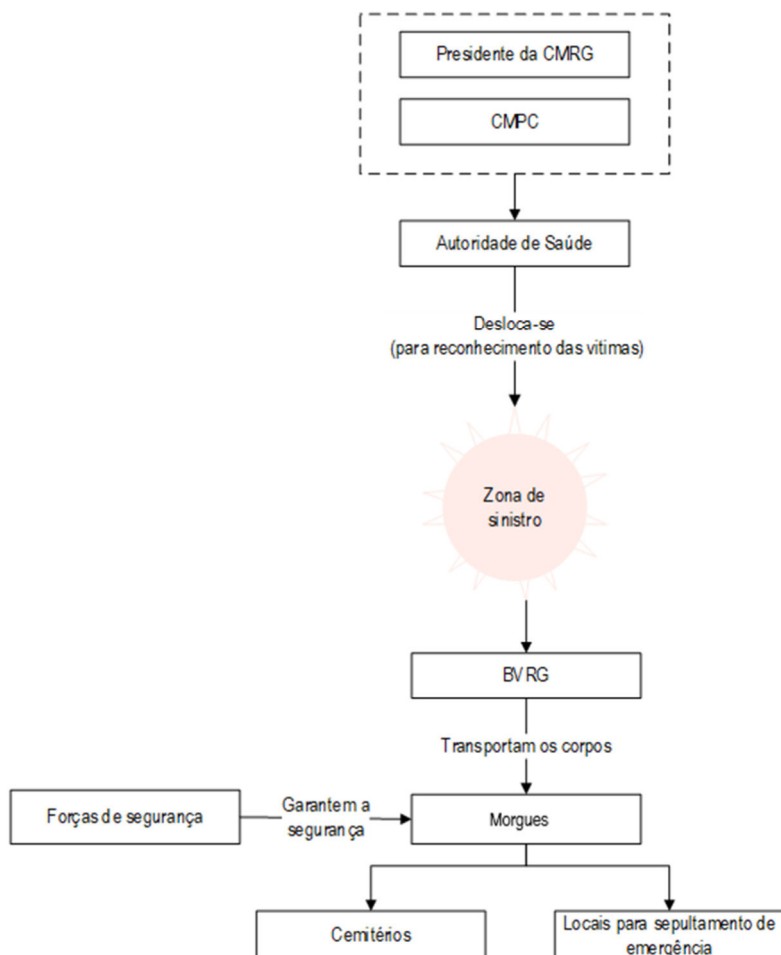


Figura 15 – Fluxograma de procedimentos e instruções de coordenação de serviços mortuários

Instruções Específicas

Recolha e reunião de vítimas mortais

- A autoridade de saúde verifica os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procede à respetiva etiquetagem, em colaboração com elementos das forças de segurança;
- Quando, nos termos da legislação aplicável, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas na legislação em vigor a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para uma morgue provisória;

- Conforme o disposto na legislação, a remoção de cadáveres, compete à autoridade de polícia, podendo estes solicitar a colaboração dos bombeiros ou qualquer entidade pública;
- Compete à autoridade de polícia proceder à recolha, arrolamento e guarda do espólio dos cadáveres;
- Antes da recolha dos cadáveres é feita a verificação do óbito pela Autoridade de Saúde;
- A recolha de cadáveres, e ou partes destes, é feita para sacos de mortos. Na falta destes, para lençóis, cobertores ou outros elementos equivalentes;
- O transporte dos cadáveres é feito em ambulâncias dos BVRG. Perante a insuficiência de meios deve ser solicitado meios de transporte alternativos ao SMPC;
- Os cadáveres que se encontrem nos postos médicos avançados, são transportados para as morgues provisórias;
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos.

Morgues provisórias

- As morgues provisórias são locais onde as equipas de medicina legal desenvolvem o seu trabalho, que culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- As morgues provisórias devem ser instaladas com um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança (por exemplo, terminais de camionagem, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares);
- Compete ao SMPC providenciar os meios de apoio necessários à realização do trabalho da Autoridade de Saúde, designadamente, de mesas de trabalho e macas;
- Compete à Autoridade de saúde assumir a gestão da morgue, ou na sua incapacidade, nomear um gestor;
- Assegurar a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nas morgues, para proceder ao assento de óbitos, e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Adotar os procedimentos habituais de identificação de cadáver e de confirmação do óbito para cadáveres decorrentes do incidente, que se encontrem no Centro de Saúde da Ribeira Grande;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e polícias, registadas em formulários próprios;
- Compete às entidades gestoras das morgues fornecer listas atualizadas das vítimas mortais à CMPC;
- Em caso de perigo para a saúde pública, a Autoridade de Saúde ordena por escrito a inumação ou cremação dos cadáveres e/ou partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer;

Inumação e cremação

- Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado ou encerrado em caixão de zinco sem que tenha sido previamente lavrado o respetivo assento, ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito;
- A inumação não pode ter lugar fora de cemitérios públicos;
- A ocorrência de um elevado número de vítimas mortais numa freguesia pode originar a falta de capacidade de receção de corpos no cemitério local. Nesta situação dever-se-á proceder ao sepultamento das vítimas pelos cemitérios do município, ou fora deste;
- É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo em situação de calamidade pública;
- A entidade responsável pela administração do cemitério pode ordenar a cremação de cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública.

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos

Na presente seção é feito o inventário dos principais meios humanos e materiais, suscetíveis de utilização nas operações de socorro, busca, salvamento e apoio às operações de proteção civil.

Compete ao SMPC a elaboração de listas de inventário de meios e recursos de proteção civil a enviar pelas entidades fornecedoras, públicas e privadas, detentoras dos meios e recursos abaixo identificados, bem como a sua atualização periódica (de preferência semestralmente).

As listas de inventário (Mod.001.PMEPCRG) e suas atualizações são arquivadas no Anexo 5 do presente plano.

Os meios e recurso a incluir nos inventários são os seguidamente listados e devem ser classificados quanto à sua disponibilidade.

- **Meios Humanos**

- Trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande:
 - Quadro de comando - 4 elementos
 - Quadro ativo - 75 elementos
 - Quadro de reserva - 33 elementos
 - Quadro de honra - 22 elementos
 - Estagiários - 31 elementos
 - Cadetes e infantes - 52 elementos
- Agentes da PSP;
- Agentes da Autoridade Marítima;
- Médicos;
- Enfermeiros;
- Psicólogos;
- Técnicos de ação social;
- Escuteiros/Escoteiros;

- Condutores e operadores de viaturas e máquinas de empresas privadas;
- Vigilantes (empresas de segurança privada).
- **Meios Materiais**
 - Meios dos BVRG:
 - 5 ambulâncias de socorro, tipo B
 - 1 AMT - Tipo A1
 - 1 AMTM Tipo A2
 - 8 VDTD
 - 2 viaturas de apoio - 4X4
 - 2 viaturas de comando
 - 1 viatura de comando e transmissões
 - 1 pronto-socorro ligeiro
 - 3 pronto-socorro médio
 - 1 pronto-socorro pesado
 - 1 autossapador com grua
 - 1 autotanque médio
 - 2 autotanques pesados
 - 1 autotanque de grande capacidade - 11 000 l
 - 1 autotanque de grande capacidade - 16 000l
 - 1 embarcação semirrígida de apoio local
 - 1 mota de água para apoio local
 - 2 viaturas de transporte de pessoal de 33 e 55 lugares
 - 1 viatura de limpeza de fossas
 - 1 moto 4x4 com atrelado
 - Equipamentos
 - 2 moto bomba rebocável
 - 6 moto bombas portáteis
 - 1 moto bomba flutuante
 - 4 eletrobombas
 - 8 geradores móveis

- 1 moto guincho
- 3 moto disco
- 10 moto serras
- 2 compressores 200/300 bar
- 3 equipamentos de desencarceramento
- 21 elementos na equipa de grande ângulo
- 19 mergulhadores
- Equipamentos de mergulho individuais e 2 scooter subaquáticas
- Equipa de grande ângulo individual e coletivo
- Meios da Câmara Municipal da Ribeira Grande:
 - Equipamentos automotores (de construção civil):
 - Camião;
 - Carrinha de caixa aberta;
 - Mini-escavadora;
 - Motoniveladora;
 - Retroescavadora;
 - Vibromax cilindro /compactador.
 - Equipamentos mecânicos de demolição:
 - Acessórios de equipamentos pesados de escavações como a tesoura demolidora;
 - Martelo elétrico;
 - Martelo hidráulico;
 - Martelo pneumático.
 - Abastecimento de água
 - Atrelado cisterna;
 - Camião cisterna;
 - Depósito;
 - Tanque flexível;
 - Veículo tanque.
 - Transporte de pessoas
 - Carrinha.
 - Energia e iluminação
 - Coluna de iluminação;

- Balão de iluminação
 - Cordão de lâmpadas;
 - Gerador;
 - Projetores.
 - Outros
- Empilhador;
 - Reboque.
- Meios da Junta de Freguesia da Conceição
 - 6 Fatos de água;
 - 20 Botas de cano;
 - 20 Coletes refletos;
 - 20 Pares de Luvas;
 - 4 carros de mão;
 - 7 Roçadoras;
 - 3 Motosserras;
 - 8 Óculos de proteção;
 - 6 foices;
 - 5 pás;
 - 3 enxadas;
 - 3 sachos;
 - 3 picaretas.
- Meios da Junta de Freguesia da Ribeirinha:
 - Viaturas.
 - Viatura
 - Energia e iluminação
 - Gerador
 - 2 Lanternas recarregáveis
 - Equipamentos mecânicos de corte:
 - Motosserra
 - Rebarbadora

- Outros
 - Equipamento de desentupir esgotos
 - Máquina de lavar a alta pressão
 - Abre covas para esgotos
 - Guia em aço (30 metros) para desentupir esgotos
 - Binóculos
 - 8 Fatos de água completos com botas
 - 6 Fatos de água normais
 - 4 Botas de cano com proteção
 - 8 Sapatos de proteção s3
- Meios da Junta de Freguesia da Maia:
 - Meios Humanos
 - Equipa de 6 elementos
 - Viaturas.
 - 1 Camião Ligeiro
 - 1 Carrinha 4x4
 - Equipamentos mecânicos de corte:
 - 3 Motosserra
 - Equipamentos de trabalho:
 - Carros de mão
 - Pás
 - Picaretas
 - Enxadas
 - Cordas
 - Outros
 - Capacetes
 - Coletes
 - Fatos de água
 - Botas de cano com proteção
 - Botas com proteção s3
 - Luvas

- Meios da Junta de Freguesia do Pico da Pedra:
 - Energia e iluminação
 - Gerador
 - Equipamentos mecânicos de corte:
 - rebarbadora
 - Equipamentos mecânicos de aspiração:
 - 1 Bomba de água
 - Equipamentos manuais de corte:
 - 1 Serra
 - 3 Serrotes
 - 1 Tesoura Grande
 - 2 Tesouras pequenas
 - Equipamentos de trabalho:
 - Carros de mão
 - Pás
 - 5 Picaretas
 - 3 Enxadas
 - 6 Vassouras
 - 6 Baldes
 - 10 Cancelas
 - 1 Escada Pequena
 - 1 Escada Grande
 -
 - Outros
 - Capacetes
 - Coletes
 - Fatos de água
 - Botas de cano com proteção
 - Botas com proteção s3
 - Luvas

- Meios da Junta de Freguesia da Matriz:
 - Meios Humanos
 - 1 encarregado Operacional
 - Equipa de 5 elementos
 - Viaturas.
 - 1 Viatura de caixa aberta
 - 1 Carrinha de 9 lugares
- Meios Junta de Freguesia de Lomba da Maia
 - carrinha
 - 1 motosserra

2. Lista de contactos

No Anexo 6 encontra-se a listagem de contactos de entidades intervenientes e de apoio à emergência.

3. Modelos

3.1. Modelos de relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação resultante da ocorrência de modo a avaliar a situação, ao planeamento, e a definir a conduta das operações de proteção e socorro. Estes estão assim divididos:

- **Relatórios Imediatos de Situação:** Englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando, e têm origem nas EAT e/ou ERAS. Os relatórios são enviados ao PCO, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente, ou por fonia, através das redes de telecomunicações existentes e passados posteriormente a escrito. (modelo Mod.002.PMEPCRG presente no Anexo 7);
- **Relatórios Diários de Situação:** Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; são diários, enviados diariamente às 22 horas, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente te ser verbais e passados a escrito. (modelo Mod.003.PMEPCRG presente no Anexo 7);

- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo diretor do plano, inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constan também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência (modelo Mod.005.PMEPCRG presente no Anexo 7).

3.2. Modelos de requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (modelo Mod.006.PMEPCRG presente no Anexo 7).

3.3. Fita do tempo

No Anexo 7 (Mod.010.PMEPCRG) encontra-se modelo de fita do tempo onde devem ser registadas todas as comunicações efetuadas, durante uma situação de acidente grave ou catástrofe.

3.4. Modelos de comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe). No que se refere aos comunicados, estes, deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar o pânico entre as mesmas. Presentes no Anexo 8.

4. Lista de distribuição

No Anexo 9 encontra-se lista das entidades a quem foi assegurada a distribuição do plano, designadamente os agentes, organismos e entidades nele mencionados e as entidades intervenientes.

Anexos

Listagem de Anexos:

- Anexo 1 Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- Anexo 2 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- Anexo 3 Organização de um campo de deslocados
- Anexo 4 Expressões de comunicações rádio, alfabeto fonético e modo de transmissão de horas via rádio
- Anexo 5 Listas de inventários
- Anexo 6 Lista de contactos de entidades intervenientes e de apoio a emergência
- Anexo 7 Modelos de relatórios, requisições e outros registos
- Anexo 8 Modelos de comunicados para divulgação pública
- Anexo 9 Lista de distribuição do plano
- Anexo 10 Glossário
- Anexo 11 Análise de risco

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 1 – Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 2 – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

I. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

As medidas de mitigação a definir, devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos, e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como, a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo, face às situações presentes.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem, por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe, podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores públicos e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos, identificam-se nos pontos que se seguem:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por APC e/ou entidades de apoio;
- Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados no ponto seguinte, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1. Estratégias gerais

No âmbito da definição de estratégias, para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos.

Importa ter em conta, nas estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da Lei de Bases de Proteção Civil, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar, de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir, na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/sensibilização destinadas à população em geral, mas

também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrência para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade, bem como a manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades, e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios nos diferentes níveis, e auxiliar na definição das áreas de intervenção a avaliar;
- A maximização da eficiência das ações de socorro, promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição de equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).

2. Estratégias específicas

Definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco, que poderão afetar o município, bem como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Seguidamente identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

a. Riscos de origem natural

i. Precipitação intensa

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de precipitação intensa.

ii. Ciclones e tempestades

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ciclone ou tempestade.

iii. Cheias e inundações

- Aprofundar a articulação com a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente – Direção Regional do Ambiente de modo a acompanhar a evolução no nível dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as zonas costeiras;
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia;
- Ao nível da legislação em vigor, importa indicar que este tipo de evento poderá ser igualmente mitigado através de instrumentos de ordenamento do território, como previsto em legislação, a qual define a necessidade de se condicionar o uso do solo em zonas suscetíveis a inundações, assim como criar sistemas de alerta.

iv. Galgamentos costeiros

- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nas zonas de acesso aos pisos térreos, entre outros);
- Garantir a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos;
- Ao nível da legislação em vigor, importa indicar que este tipo de evento poderá ser igualmente mitigado através de instrumentos de ordenamento do território, como previsto em legislação, a qual define a necessidade de se condicionar o uso do solo em zonas suscetíveis a inundações, assim como criar sistemas de alerta;
- Implementar ou acompanhar um sistema de monitorização deste risco de forma contínua.

Edição: 01

Revisão: 03

Data: março de 2022

v. Sismos

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se trata de edifícios como os de APC, que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade, e construídos com as adequadas técnicas construtivas;
- Introduzir ao nível do Plano Diretor Municipal (PDM) condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;
- Realizar ações de sensibilização, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados, em caso de sismo;
- Ter previstos planos prévios de intervenção como:
 - Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (crianças e idosos) e entidades responsáveis pela mesma;
 - Ter definidas previamente a constituição de várias equipas de avaliação de estabilidade de infraestruturas a ativar, em caso de necessidade;
 - Procedimentos de estabilização de infraestruturas em risco de colapso e meios materiais e humanos disponíveis para a sua implementação.

vi. Tsunamis

- Realizar exercícios CPX associados à ativação do PMEPCRG devido a *tsunamis*. Avaliar a eficácia e eficiência de procedimentos de evacuação e aviso nas zonas de maior suscetibilidade;
- Desenvolver planos prévios de intervenção que incluam:
 - Equipas responsáveis pelo aviso à população;
 - Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (crianças e idosos) e entidades responsáveis pela mesma.
- Avaliar a implementação de sistemas sonoros de aviso de risco de *tsunami*;
- Realizar ações de sensibilização, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de *tsunamis*, em particular em edifícios de utilização coletiva (escolas, entre outros).

vii. Atividade vulcânica

- Sensibilizar o poder local para a adoção de medidas para reduzir os riscos associados a atividade vulcânica;
- Introduzir ao nível do PDM condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade;
- Realizar ações de sensibilização, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de atividade vulcânica;
- Ter previstos planos prévios de intervenção como:
 - Procedimentos de deslocação da população mais vulnerável (crianças e idosos) e entidades responsáveis pela mesma;
 - Ter definidas previamente a constituição de várias equipas de avaliação de estabilidade de infraestruturas a ativar em caso de necessidade.

viii. Movimentos de massa em vertentes

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir:
 - Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
 - Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- Promover uma “consciência preventiva do risco” entre as autoridades e populações locais sobre os riscos de movimentos de massa em vertente, permitindo que as sociedades desenvolvam procedimentos/organização de coexistência com a dinâmica do meio físico mitigando as consequências associadas aos movimentos de massa em vertente. Estas ações podem incluir, por exemplo, a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos

comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;

- Estabelecer parcerias com a comunidade académica no sentido de garantir que todos os deslizamentos de terras registados em território municipal (ocorrências registadas pelos APC) são estudados e catalogados. Esta ação terá por finalidade a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- Estabelecer parcerias com a comunidade académica no sentido de desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica;
- Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.

ix. Erosão costeira

- Acompanhar a monitorização do estado das arribas das zonas identificadas como sendo de elevada suscetibilidade a acidente;
- Garantir que ações de sensibilização (informar a população das zonas de maior risco e indicar para se afastarem tanto quanto possível das arribas);
- Avaliar a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local;
- Avaliar com entidades de apoio, como por exemplo o LREC, as possibilidades de implementação de ações de estabilização de arribas e difundir os dados/metodologias obtidos às entidades com competências na matéria;
- Colocar painéis informativos nos acessos das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba;
- Estabelecer um conjunto regras no âmbito de intervenções urbanas em zonas de arriba;
- Apoiar a aplicação das regras do Plano de ordenamento da Orla Costeira (POOC) da Costa Norte nas áreas sujeitas a erosão do litoral, em arribas e à acreção sedimentar.

x. Colapso de cavidades subterrâneas naturais

- Acompanhar a monitorização do estado das cavidades identificadas como sendo de elevada suscetibilidade a acidente;
- Colocar painéis informativos nos acessos das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de colapso de cavidade;
- Garantir que ações de sensibilização informam a população das zonas de maior risco e indicam afastamentos tanto quanto possível, das cavidades.

b. Riscos Tecnológicos

i. Acidentes graves de tráfego rodoviário

- Promover a atualização de forma continuada, da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos, assim como informação complementar relativamente à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas, e ao tipo de veículos envolvidos;
- Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes, de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, entre outros);
- Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes, diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas;
- Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência, identificando constrangimentos operacionais;
- Garantir a elaboração/atualização dos planos prévios de intervenção para as principais vias do município;
- Fomentar a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades, envolvidas na prevenção e socorro, de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

ii. Acidentes graves de tráfego marítimo

- Agilizar a articulação entre as entidades competentes e com capacidade de gestão das águas navegáveis junto a território municipal, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.

iii. Acidentes graves de tráfego aéreo

- Agilizar a articulação entre entidades competentes, através de simulacros.

iv. Acidentes no transporte de mercadorias perigosas

- Promover a atualização de forma continuada, da base de dados relativa a acidentes no transporte rodoviário de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;
- Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias rodoviárias do município. Estes, deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.

v. Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas

- Promover a elaboração de planos prévios de intervenção para os principais pontes e infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar);
- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de infraestruturas.

vi. Rutura de barragens

- Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.

vii. Acidentes em parques industriais

- Participar nos exercícios/simulacros relativos aos Planos de Emergência Externo (PEE) e aos Planos de Emergência Internos (PEI) dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (pelo SMPC do município com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis;
- Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança, quando aplicáveis.

viii. Acidentes em indústrias pirotécnicas e de explosivos

- Acompanhar a divulgação à população (pelo SMPC do município com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis;
- Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança, quando aplicáveis.

ix. Acidentes em estabelecimentos SEVESO

- Participar nos exercícios/simulacros relativos aos PEI dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (pelo SMPC do município com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis;
- Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança, quando aplicáveis.

x. Acidentes em instalações de combustíveis

- Participar nos exercícios/simulacros relativos aos PEE e aos PEI dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (pelo SMPC do município com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis.

xi. Incêndio em edifícios

- Realizar exercícios tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a incêndios urbanos;
- Contribuir para o cumprimento do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a incêndios em centros históricos;
- Cumprir com o Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios em todos os edifícios pertencentes ao município.

xii. Colapso de estruturas

- Promover junto do SMPC, exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva;
- Apreciar as medidas de autoproteção destes edifícios de acordo com o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.
- Assegurar que as estruturas são alvo de inspeções regulares, cumprindo as normas de segurança.

c. Riscos mistos

i. Incêndios florestais

- Planear e promover a gestão de faixas de combustível.

- Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar as campanhas de sensibilização.

ii. Acidentes de poluição

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso.

d. Riscos biológicos

i. Vírus SARS-Cov-2 (Covid 19)

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção.

ii. Legionella

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção.

iii. Gripe aviária

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção.

iv. Organismos biológicos desconhecidos

- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso, tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção.

II. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

A realização de exercícios é extremamente importante para testar o PMEPCRG em situações controladas, permitindo que as diferentes entidades se familiarizem entre si, interajam em situação de emergência, e permitindo assim, a identificação de melhoramentos a introduzir no Plano. Os exercícios pressupõem a simulação de situações reais, possibilitando assim, testar com uma maior proximidade da realidade, as disposições do presente Plano.

Constitui objetivo principal dos exercícios de proteção civil praticar e promover a gestão de grandes acidentes, partilhada pelas diversas entidades, numa perspetiva de melhorar a compreensão das dificuldades e problemas eventualmente existentes e otimizar soluções que se revelem mais eficazes.

Estes exercícios, envolvendo serviços de emergência, deverão ser levados a cabo no mínimo de dois em dois anos, sendo fundamental a participação de todos os organismos e entidades representadas. Tais exercícios serão alternadamente do tipo exercícios de postos de comando (CPX) e do tipo exercícios à escala real (LIVEX).

Após a entrada em vigor do presente plano e no prazo máximo de seis meses decorrerá um exercício CPX.

Os exercícios devem ser devidamente planeados e avaliados, de modo a melhorar o PMEPCRG. O processo de planeamento de um exercício deverá seguir os passos apresentados no fluxograma da Figura 16.

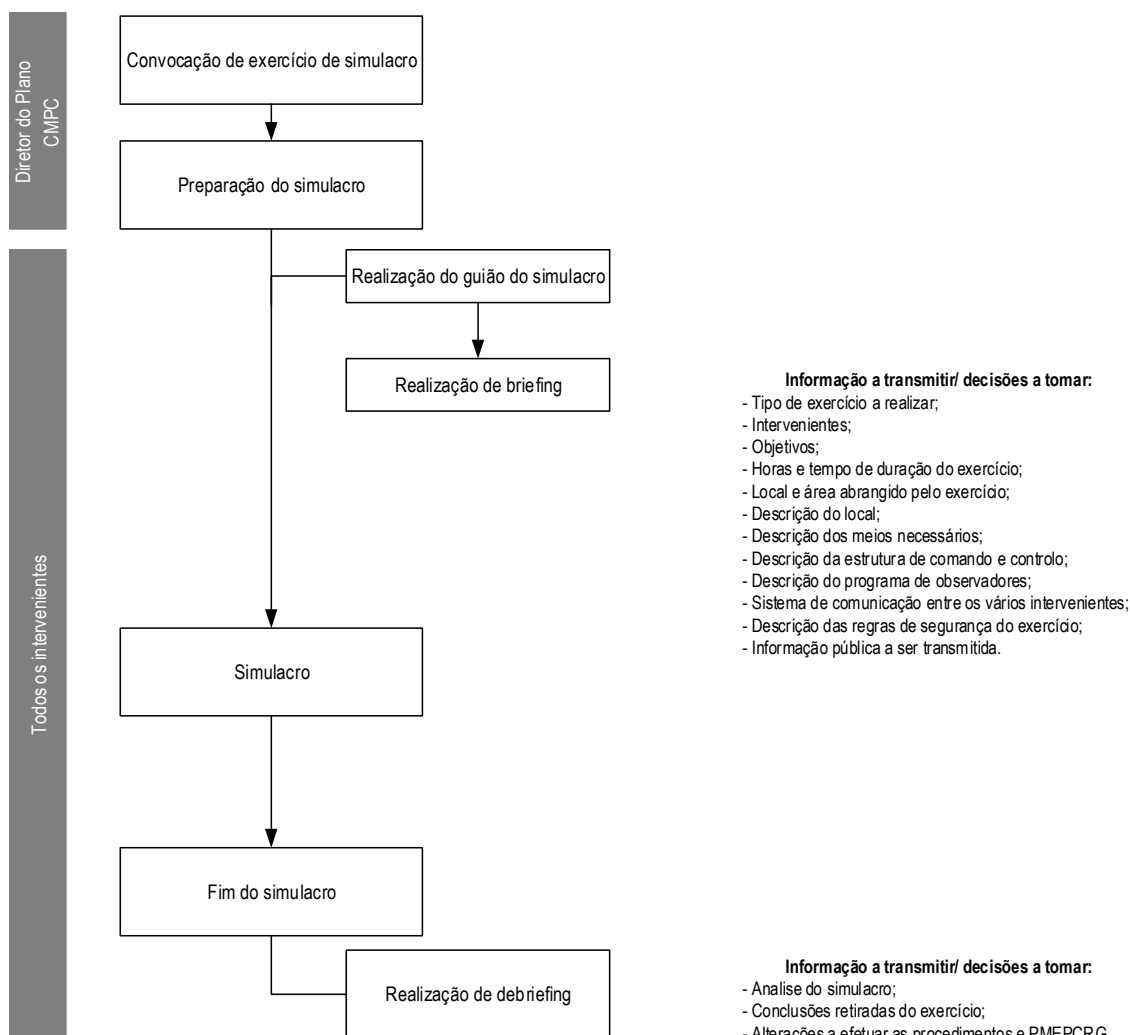


Figura 16 – Fluxograma de processo de planeamento de exercício

Na realização dos simulacros, pretende-se:

- Avaliar a rapidez e prontidão na ativação do PMEPCRG;
- Avaliar a articulação dos vários intervenientes que compõem a CMPC;
- Avaliar a operacionalidade dos APC e OEA;
- Avaliar a articulação entre a CMPC e o SRPCBA;
- Verificar a adequabilidade dos meios e equipamentos existentes para o comprimento da resposta aos diferentes tipos de emergência;

- Analisar e avaliar a operacionalidade e eficácia dos meios humanos e materiais, no desempenho das missões que lhe foram atribuídas;
- Analisar e avaliar a gestão e coordenação dos meios das várias entidades envolvidas;
- Avaliar possíveis zonas de risco, e identificar situações críticas e de maior complexidade;
- Avaliar a celeridade no restabelecimento da normalidade;
- Testar o recurso a soluções alternativas no respeito a vias de comunicação;
- Testar a operacionalidade do sistema de comunicações;
- Avaliar necessidades de formação dos intervenientes e de realização de novos exercícios.

Na Tabela 24, encontram-se listados exemplos de exercícios de simulacros que podem ser realizados.

Tabela 24 – Exemplos de exercícios de simulacro a executar

Riscos	Tipo de exercícios	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades envolvidas	Recursos	Objetivos específicos
Sismo	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	• SMPC • CMRG • BVRG • CMPC • PSP • Outras APC e OEA	• Equipamento de escavação • Camiões • Autogruas • Compressores • Martelo demolidor • Ambulâncias • Viaturas de desencarceramento • Tendas • Geradores • Entre outros	• Avaliar ações de busca, socorro e salvamento em cenários de escombros; • Avaliar a eficácia e eficiência na desobstrução de vias de comunicação; • Avaliar a rapidez na ativação de centros de acolhimento e campo de desalojados; • Avaliar os procedimentos de evacuação e utilização de percursos alternativos; • Avaliar a capacidade de mobilização de meios de reforços públicos e privados; • Avaliar a capacidade de deteção e isolamento de materiais perigosos.
Tsunamis	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	• SMPC • CMRG • BVRG • CMPC • PSP • Autoridade marítima • Outras APC e OEA	• Veículos das entidades • Entre outros	• Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas costeiras e na informação da população afetada; • Avaliar a capacidade de evacuação de populações de risco; • Avaliar a capacidade de mobilização de meios de reforços públicos e privados.
Atividade vulcânica	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	• SMPC • CMRG • BVRG • CMPC • PSP • Exército	• Veículos de transporte coletivo • Ambulâncias • Tendas • Entre outros	• Avaliar ações de busca, socorro e salvamento em cenários de escombros; • Avaliar a eficácia e eficiência na desobstrução de vias de comunicação; • Avaliar a rapidez na ativação de centros de acolhimento e campo de desalojados; • Avaliar os procedimentos de evacuação e utilização de percursos alternativos;

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

Câmara Municipal da Ribeira Grande



ANEXO 2

Riscos	Tipo de exercícios	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades envolvidas	Recursos	Objetivos específicos
					Outras APC e OEA		- Avaliar a capacidade de mobilização de meios de reforços públicos e privados; - Avaliar a capacidade de deteção e isolamento de materiais perigosos.
Cheias e inundações	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	- SMPC - CMRG - BVRG - CMPC - PSP - Autoridade marítima - Outras APC e OEA	- Autotanques - Bombas de água - Entre outros	- Avaliar a operacionalidade de meios terrestres e aquáticos nas zonas afetadas; - Avaliar a capacidade de evacuação de populações isoladas; - Avaliar a rapidez na ativação de centros de acolhimento e campo de desalojados; - Avaliar a capacidade de recuperação e limpeza das áreas inundadas.
Movimentos de massa em vertentes	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	- SMPC - CMRG - BVRG - CMPC - PSP - Outras APC e OEA	- Equipamentos de escavação - Viaturas basculantes - Material de desencarceramento - Ambulâncias - Material de escoramento - Entre outros	- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afetadas; - Avaliar a disponibilidade de equipamentos nas operações de remoção de destroços; - Avaliar a capacidade de deteção de zonas instáveis.
Ciclones e tempestades	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	- SMPC - CMRG - BVRG - CMPC - PSP - Autoridade marítima - Outras APC e OEA	- Auto gruas; - Serras elétricas - Material de desencarceramento - Bombas de água - Ambulâncias - Entre outros	- Avaliar a rapidez e prontidão na interdição o acesso a zonas costeiras e na informação da população afetada; - Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afetadas; - Avaliar ações de busca e salvamento em cenários de escombros.
Erosão costeira	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	- SMPC - CMRG - BVRG	- Auto gruas - Serras elétricas - Ambulâncias	Avaliar a rapidez e prontidão na interdição o acesso a zonas costeiras e na informação da população afetada;

Riscos	Tipo de exercícios	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades envolvidas	Recursos	Objetivos específicos
					- CMPC - PSP - Autoridade marítima - Outras APC e OEA	Entre outros	- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afetadas; - Avaliar ações de busca e salvamento em cenários de escombros.
Acidentes graves de tráfego rodoviário	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	- SMPC - CMRG - BVRG - CMPC - PSP - Outras APC e OEA	- Ambulâncias - Viaturas de desencarceramento - Material para limpeza e contenção de derrames - Entre outros	- Avaliar as necessidades ao nível de meios humanos e materiais em ações de emergência necessárias neste tipo de acidentes; - Avaliar as necessidades de meios específicos na contenção de poluição terrestre; - Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afetadas; - Avaliar a capacidade de trasfega de substâncias/materiais perigosos para outros locais.
Acidente no transporte de mercadorias perigosas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir	- SMPC - CMRG - BVRG - CMPC - PSP - Outras APC e OEA	- Ambulâncias - Viaturas de desencarceramento - Material para limpeza e contenção de derrames - Entre outros	- Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com as medidas de autoproteção (Planos de Segurança); - Avaliar a capacidade de conter, isolar e neutralizar possíveis fontes de poluição e contaminação; - Avaliar as necessidades ao nível de meios humanos e materiais em ações de emergência envolvendo materiais perigosos; - Avaliar a capacidade de trasfega de substâncias/materiais perigosos para outros locais.

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 3 – Organização de um campo de deslocados

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

ORGANIZAÇÃO DE UM CAMPO DE DESALOJADOS

A ocorrência de acidentes graves e catástrofes e a evolução de algumas calamidades, bem como, em algumas circunstâncias, a sua previsão e ainda as situações de alteração social súbita, levam à necessidade de proceder a operações de socorro, salvamento, evacuação, alojamento e realojamento de população.

As áreas de alojamento a utilizar, são preferencialmente as infraestruturas comunitárias existentes, e outras instalações fixas que se revelem adequadas à situação em causa. Não obstante, um dos problemas que se colocam quanto à seleção dos locais em causa, prende-se com a sua segurança, nomeadamente, no que concerne à sua localização e à resistência das estruturas (exemplo: ação sísmica). As escolas deverão ser utilizadas como última solução, tendo em atenção que a atividade diária das crianças deve manter-se tanto quanto possível dentro da normalidade. Alternativamente pode ser planeada a instalação de abrigos temporários não permanentes (tendas, pré-fabricados e outros).

As estratégias a adotar relativamente à circulação de pessoas e bens, quer no sentido das operações de intervenção na zona sinistrada, quer no sentido da evacuação, dependerão fundamentalmente do tipo de evento em causa, sua localização, magnitude e duração. Uma vez acionado o sinal de alerta, as instruções relativas à movimentação de populações devem ser claras e rigorosas, por forma a minorar tanto quanto possível as consequências do evento. Tal facto, obriga a um rápido levantamento do impacto da ocorrência, recorrendo-se a batedores munidos com equipamento de telecomunicações que, por esta via, enviarão todas as informações para o CMPC.

Na cartografia encontram-se assinalados os locais mais adequados para alojamento (Zonas de Concentração e Apoio das Populações), destacando-se os presentes na Tabela 22.

Após a sua chegada às ZCAP as populações evacuadas são reconduzidas às suas áreas de residência ou para casas de familiares, quando esta opção não for possível, são encaminhados para zonas de permanência prolongada – Campo de Desalojados (CD). Preferencialmente estas zonas devem possuir

condições adequadas e completas de alojamento e alimentação. Destacam-se as seguintes instalações de CD:

- Cooperativa União Agrícola, zona exterior;
- Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, zona da parada.

O Campo de Desalojados corresponde ao local onde a população permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua reintegração no meio de origem ou outro, com carácter definitivo. Deve possuir itinerários de acesso permanente e em bom estado de conservação, esgotos e proximidade em relação a áreas de abastecimento, designadamente água e energia. A instalação do CD poderá ser feita com base em infraestruturas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito, nomeadamente pré-fabricados ou tendas.

Deverão ser previstas instalações especiais reservadas a grupos de pessoas com problemas ou carências mais graves (órfãos, doentes, idosos, etc.).

A entrada em funcionamento do CD deverá ser de 48 horas após a determinação do Diretor do Plano. Após a desativação do Plano, as forças intervenientes integram-se na estrutura ou organização criada para o efeito.

Cada CD organiza-se em:

- Direção do Campo
 - Executa missões de instalação e gestão global do CD, definição de prioridades, apreciação de requisições e coordenação com as restantes forças envolvidas.
 - A Direção é designada pelo Grupo de Abrigos e Bem-Estar, devendo funcionar 24 horas por dia.
- Sector de administração
 - É responsável pela administração do CD, designadamente pelo controlo das existências armazenadas, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis e pela instalação e funcionamento do centro de comunicações regulares.
- Sector de Alojamento e Serviços Essenciais
 - Gere o parque habitacional disponível procedendo a inspeções regulares e frequentes das condições de habitabilidade.

- É responsável pelas áreas de saneamento básico, alimentação de saúde e segurança.
- Organiza o apoio escolar, assistência religiosa e responde, quando possível a necessidades específicas do CD.

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 4 – Expressões de comunicações rádio, alfabeto fonético e modo de transmissão de horas via rádio

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Expressões de comunicação rádio

Expressões	Significado
A caminho	Veículo a dirigir-se para onde foi enviado
Acuse, Repetindo	Repita a mensagem exatamente como a recebeu
Afirmativo	Sim
Aguarde	Mantenha-se na escuta pois em breve será enviada nova mensagem (a ligação deve ser terminada de seguida, utilizando os procedimentos definidos para fecho)
Algarismos	Seguem-se algarismos ou números
Aqui	Apos estas expressões segue-se o indicativo do posto que está a emitir
Assim farei	Percebi a sua mensagem e vou atuar como solicitado
Confirme	Repita a informação solicitada (ou prestada)
Correto	A informação recebida está correta (se tiver indicações para cumprir, serão cumpridas)
De Regresso	Regresso ao quartel (posso ou não estar disponível)
Disponível	Estou fora da unidade, apto para prestar serviço
Errado	A mensagem estava errada
Eu repito	Vou repetir (todo ou parte da mensagem)
Eu soleiro	Vou soletrar (letra a letra) a palavra anterior
Escuto	Terminei a minha mensagem e aguardo uma mensagem do posto que contactei
Fora de frequência	Veículo vai deixar de operar no canal de coordenação, passando a operar em canal de coordenação diferente.
Hora	Segue-se indicação da hora
Informe	Preste a informação solicitada
Inop	Veículo avariado (incapaz de prestar qualquer serviço)
Na Unidade	Cheguei à minha unidade e vou desligar o rádio, para me mobilizar comunique com a unidade
Negativo	Não
No Hospital	Estou no hospital de evacuação
No Local	Estou no local de ocorrência
Recebido	Recebi (entendi) a sua mensagem
Silêncio	Cassar imediatamente todas as emissões neste canal, exceto as referentes ao acidente atual
Terminado	Terminei a minha mensagem e não aguardo resposta do posto que contactei, a ligação terminou e o canal fica de novo livre

Alfabeto Fonético

Expressões	Significado	Expressões	Significado
Alfa	A	November	N
Bravo	B	Óscar	O
Charlie	C	Papa	P
Delta	D	Quebéc	Q
Écho	E	Romeo	R
Fox-Trot	F	Sierra	S
Golf	G	Tango	T
Hotel	H	Uniform	U
Índia	I	Victor	V
Juliete	J	Whiskey	W
Kilo	K	x-ray	X
Lima	L	Yankee	Y
Mike	M	Zulu	Z

Modo de transmissão de horas via rádio

Hora	Linguagem comum	Expressão rádio
15:15	Três e um quarto da tarde	Horas, quinze; quinze
00:30	Meia-noite e meia	Horas, Zero; trinta
7:45	Um quarto para as oito	Horas, sete; quarenta e cinco
24:00	Meia-noite	Horas, vinte e quatro; zero, zero
10:00	Dez horas	Horas, dez; zero, zero

Anexo 5 – Lista de inventários

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O presente inventário destina-se ao levantamento e atualização de meios e recursos humanos, viaturas e equipamentos presentes na organização, suscetíveis de aplicação em operações de proteção civil.

Data: ____/____/____

N.º inventário: ____

Designação:

Contactos de emergência

	Nome	Telefone	Telemóvel
Principal			
Alternativo			

Meios e recursos	Existentes*	Mobilizáveis**

* Disponibilizado de imediato ou dentro de um período de uma hora

** Disponibilizado no curto prazo, com prazo superior a uma hora

Observações:

O responsável:

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 7 – Modelos de relatórios, requisições e outros registos

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

Data: ____/____/____

N.º:

Força de intervenção:

Local

☐ Freguesia	☐ Estrada Municipal	☐ Estrada regional	☐ Caminho agrícola
☐ Caminho florestal	☐ Moradia	☐ Prédio	☐ Teatro/Cinema
☐ Restaurante	☐ Hotel/Residencial	☐ Estabelecimento comercial	☐ Estabelecimento industrial
☐ Escola	☐ Creche/Jardim de Infância	☐ Lar de Idosos/ Centro de dia	☐ Igreja
☐ Salão paroquial	☐ Mata	☐ Porto de pesca	☐ Recinto desportivo
☐ Exploração agrícola	☐ Bomba de combustível	☐ Orla costeira	☐ Ribeira
☐ Outro			

Descrição complementar:

Situação de Emergência

☐ Precipitação intensa	☐ Ciclones e tempestades	☐ Cheias e inundações	☐ Galgamentos costeiros
☐ Sismo	☐ Tsunamis	☐ Atividade vulcânica	☐ Movimentos de massa em vertentes
☐ Erosão costeira	☐ Colapso de cavidades subterrâneas naturais	☐ Acidentes graves de tráfego rodoviário	☐ Acidentes graves de tráfego marítimo
☐ Acidente grave de tráfego aéreo	☐ Acidente no transporte de mercadorias perigosas	☐ Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	☐ Rutura de barragens
☐ Acidentes em parques industriais	☐ Acidentes em industriais pirotécnicos e de explosivos	☐ Acidentes em estabelecimentos SEVESO	☐ Acidente em instalações de combustíveis
☐ Incêndio em edifícios	☐ Colapso de estruturas	☐ Acidentes em poços e condutas do sistema geotérmico	☐ Incêndios florestais
☐ Acidente de poluição	☐ Outros		

Descrição complementar:

Vítimas estimadas

N.º mortes	N.º feridos graves	N.º feridos ligeiros
N.º desaparecidos	N.º desalojados	N.º evacuados

Reforço dos meios de socorro			
☐ Ambulâncias	☐ Tendas de triagem	☐ Viatura de combate a incêndios	☐ Viatura de desencarceramento
☐ Máquinas de movimentação de terras	☐ Auto grua	☐ Equipamentos de demolição	☐ Bombas de água
☐ Geradores	☐ Descontaminação química	☐ Equipa cinotécnica	☐ Mergulhadores
☐ Embarcação salva-vidas	☐ Barreiras	☐ Sinalização temporária	☐ Piquete da EDA
☐ Helicóptero	☐ Outro		
Descrição complementar com referência ao n.º de meios necessários:			
Riscos eminentes			
☐ Eletrocussão	☐ Colapso de estruturas	☐ Colapso de viaduto ou pontão	☐ Incêndio
☐ Explosão	☐ Derrame de produtos químicos perigosos	☐ Fuga de gás	☐ Afogamento
☐ Deslizamento de terras	☐ Réplicas sísmicas	☐ Outros	
Descrição complementar:			
Acessos ao local			
☐ Sem restrições	☐ Parcialmente obstruído	☐ Presença de derrame de combustível	☐ Derrame de outras matérias perigosas
☐ Queda de cabos elétricos	☐ Buracos ou aluimento de terras	☐ Congestionamento de trânsito	☐ Colapso de viaduto ou pontão
☐ Outro			
Descrição complementar:			
☐ Necessidade de corredores de emergência		☐ Necessidade de batedores da PSP	
Outros registos:			
Ações executadas ou a executar pela força de intervenção			
O responsável:			

RELATÓRIO DIARIO DE SITUAÇÃO											
Data: ____/____/____								N.º: _____			
Meios empregues											
Humanos				Viaturas				Outros			
Meios de comunicação											
☐ Rede rádio			☐ Rede fixa			☐ Rede móvel			☐ Estafeta		
☐ Outra											
Principais atividades realizadas											
Principais atividades previstas											
Necessidades logísticas											
Da força de intervenção						Da população					
Vítimas											
N.º de mortes				N.º feridos graves				N.º feridos ligeiros			
N.º desaparecidos				N.º desalojados				N.º evacuados			
Danos em edifícios											
	L	G	D		L	G	D		L	G	D
Casa	☐	☐	☐	Prédios	☐	☐	☐	Centro de saúde	☐	☐	☐
Creches/JI	☐	☐	☐	Igrejas	☐	☐	☐	Centros paroquiais	☐	☐	☐
Restaurantes	☐	☐	☐	Padarias	☐	☐	☐	Supermercados	☐	☐	☐
Comércio	☐	☐	☐	Hotel	☐	☐	☐	Teatro/cinema	☐	☐	☐
Porto	☐	☐	☐	Outros	☐	☐	☐	Recinto desportivo	☐	☐	☐
Legenda: L – Ligeiro; G – Grave; D - Destruido											

Danos em e perigos em vias rodoviárias								
Identificação da via								
Tipo de danos								
☐ Obstruído a todo o tipo de viaturas automóveis	☐ Obstruído a viaturas sem tração às quatro rodas		☐ Obstruído a viaturas pesadas		☐ Derrame de combustível			
☐ Derrame de outras matérias perigosas	☐ Queda de cabos elétricos		☐ Buracos ou aluimentos de terras		☐ Derrocada			
☐ Colapso de viaduto ou pontão	☐ Outra							
Danos em infraestruturas								
Freguesias	Eletricidade	Rede Fixa	Vodafone	MEO	NOS	Internet	Água	Saneamento
Calhetas	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Pico da Pedra	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Vila de Rabo de Peixe	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Santa Bárbara	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Ribeira Seca	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Conceição	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Matriz	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Ribeirinha	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Porto Formoso	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
São Brás	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Maia	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Lomba da Maia	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Fenais da Ajuda	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Lomba de São Pedro	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Legenda: S – o serviço existe mas parcialmente; N – o serviço não existe								
Outros assuntos								
O responsável:								

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL								
Data: ____/____/____			Hora: ____:____			N.º:		
Localidade:								
Condições da ocorrência:								
Vítimas								
N.º de mortes			N.º feridos graves			N.º feridos ligeiros		
N.º desaparecidos			N.º desalojados			N.º evacuados		
Danos em edifícios								
	L	G	D		L	G	D	
Casa	☐	☐	☐	Prédios	☐	☐	☐	Centro de saúde
Creches/JI	☐	☐	☐	Igrejas	☐	☐	☐	Centros paroquiais
Restaurantes	☐	☐	☐	Padarias	☐	☐	☐	Supermercados
Comércio	☐	☐	☐	Hotel	☐	☐	☐	Teatro/cinema
Porto	☐	☐	☐	Outros	☐	☐	☐	Recinto desportivo
Legenda: L – Ligeiro; G – Grave; D – Destruído								
Danos e perigos em vias rodoviárias								
Identificação da via								
Tipo de danos								
☐ Obstruído a todo o tipo de viaturas automóveis			☐ Obstruído a viaturas sem tração às quatro rodas			☐ Obstruído a viaturas pesadas		☐ Derrame de combustível
☐ Derrame de outras matérias perigosas			☐ Queda de cabos elétricos			☐ Buracos ou aluimentos de terras		☐ Derrocada
☐ Colapso de viaduto ou pontão			☐ Outra					
Recuperação de circulação em vias rodoviárias								
Identificação da via				Condicionalismos				
Danos em infraestruturas								
Freguesias	Eletricidade	Rede Fixa	Vodafone	MEO	NOS	Internet	Água	Saneamento
Calhetas	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐

Pico da Pedra	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Vila de Rabo de Peixe	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Santa Bárbara	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Ribeira Seca	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Conceição	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Matriz	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Ribeirinha	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Porto Formoso	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
São Brás	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Maia	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Lomba da Maia	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Fenais da Ajuda	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐
Lomba de São Pedro	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐	S ☐ N ☐

Legenda: S – O serviço existe mas parcialmente; N – O serviço não existe

Outros danos

Disponibilidade de comunicações (colocar X na que for possível utilizar)					
Entidade	Rede Fixa	Rede Móvel	Rede Rádio	Internet	Estafeta
Autoridade marítima					
BVRG					
CMPC					
CMRG					
Diretor do Plano					
Exército					
PSP					
SMPC					
SRPCBA					
Outras					

Forças empenhadas e disponíveis				
Entidade	Empenhadas		Disponíveis	
	Homens	Viaturas	Homens	Viaturas
Autoridade marítima				
BVRG				
CMPC				
CMRG				
Diretor do Plano				
Exército				
PSP				
SMPC				
SRPCBA				
Outras				
Principais necessidades				
Designação		Tipo de necessidades		
Abastecimento de água				
Alimentação				
Alojamento				
Assistência médica				
Equipamentos ou viaturas especiais				
Evacuação médica				
Forças e meios de socorro				
Meios de transporte				
Posto de socorro ou de triagem				
Telecomunicações				
Vestuário				
Outras				
Condições meteorológicas				
Avisos de entidades				
Outros assuntos				
O responsável:				

RELATÓRIO FINAL															
Data: ____/____/____				Hora: ____:____				N.º:							
Tipo de ocorrência:															
Localidades afetadas:															
Condições de ocorrência:															
Duração da fase de emergência:						Duração da fase de reabilitação:									
Vítimas															
N.º de mortes				N.º feridos graves				N.º feridos ligeiros							
N.º desaparecidos				N.º desalojados				N.º evacuados							
Danos em edifícios															
	L	G	D		L	G	D		L	G	D		L	G	D
Casa	☐	☐	☐	Prédios	☐	☐	☐	Centro de saúde	☐	☐	☐	Escolas	☐	☐	☐
Creches/JI	☐	☐	☐	Igrejas	☐	☐	☐	Centros paroquiais	☐	☐	☐	Lar de idosos	☐	☐	☐
Restaurantes	☐	☐	☐	Padarias	☐	☐	☐	Supermercados	☐	☐	☐	Indústrias	☐	☐	☐
Comércio	☐	☐	☐	Hotel	☐	☐	☐	Teatro/cinema	☐	☐	☐	Recinto desportivo	☐	☐	☐
Porto	☐	☐	☐	Outros	☐	☐	☐	Legenda: L – Ligeiro; G – Grave; D - Destruído							
Danos em vias rodoviárias															
Identificação da via															
Tipo de danos															
☐ Obstruído a todo o tipo de viaturas automóveis				☐ Obstruído a viaturas sem tração às quatro rodas				☐ Obstruído a viaturas pesadas				☐ Derrame de combustível			
☐ Derrame de outras matérias perigosas				☐ Queda de cabos elétricos				☐ Buracos ou aluimentos de terras				☐ Derrocada			
☐ Colapso de viaduto ou pontão				☐ Outra											

Danos em infraestruturas (colocar X na infraestrutura em que existir danos)							
Freguesias	Eletricidade	Rede Fixa	Rede móvel	Internet	Água	Saneamento	Outros
Calhetas							
Pico da Pedra							
Vila de Rabo de Peixe							
Santa Bárbara							
Ribeira Seca							
Conceição							
Matriz							
Ribeirinha							
Porto Formoso							
São Brás							
Maia							
Lomba da Maia							
Fenais da Ajuda							
Lomba de São Pedro							
Legenda: C – O serviço existe mas parcialmente; S – O serviço não existe							
Outros danos							
Forças empenhadas							
Entidade	Fase de emergência		Fase de reabilitação				
	Homens	Viaturas	Homens	Viaturas			
Autoridade marítima							
BVRG							

CMPC				
CMRG				
Diretor do Plano				
Exército				
PSP				
SMPC				
SRPCBA				
Outras				
Principais viaturas, equipamentos móveis e equipamentos empregues				
Tipo	Fase de emergência		Fase de reabilitação	
Principais instalações fixas e móveis empregues				
Apoio logístico às forças de intervenção				
Apoio logístico às populações				
Recolha de donativos				
Principais atividades realizadas				
Fase de emergência		Fase de reabilitação		
Outros assuntos				
O responsável:				

REQUISIÇÃO			
Data: ____/____/____		Hora: ____:____	N.º: _____
Entidade requisitante: _____			
Produto/equipamento/serviço	Código (caso exista)	Quantidade	Finalidade
O responsável: _____			

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA RIBEIRA GRANDE

VEÍCULO AUTORIZADO N.º _____



EMPRESA:

EQUIPAMENTO:

MARCA:

MODELO:

N.º SÉRIE:

DATA DE EMISSÃO:

VERIFICADO:

APROVADO:

REGISTO DE ENTRADA

Data: ____/____/____

Local: _____

Responsável: _____

	Nome	Idade	Morada Anterior	Necessidades especiais
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				

REGISTO DE APOIOS

Data: ____/____/____

Local: _____

Responsável: _____

Nome	Idade	Listagem de apoios

Página ____/____

[illegible]

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 8 – Modelos de comunicados

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

COMUNICADO N.º _____

Dia/Mês/Ano/Hora

TIPO DE OCORRÊNCIA

Pelas XX.XX horas ocorreu (tipo de ocorrência) em (descrever o local).

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande convocou a Comissão Municipal de Proteção Civil e está a acompanhar a situação através do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Recomenda-se à população que siga as orientações dos agentes de proteção civil que já foram destacados para o local.

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande emitirá novo comunicado logo que se justifique.

COMUNICADO N.º _____

Dia/Mês/Ano/Hora

TIPO DE OCORRÊNCIA

O Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande informa que, face a uma ocorrência verificada na _____ foi ativado o Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil da Ribeira Grande.

Pede-se a todos os cidadãos que mantenham a calma e sigam as instruções dos agentes de proteção civil destacados na área do acidente.

A fim de não interferir com as operações, as pessoas não podem dirigir-se para a área do acidente devendo cumprir as ordens das forças de segurança.

Em caso de necessidade, solicita-se que contacte, pela ordem de prioridade indicada, as seguintes entidades:

- 112;
- Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande;
- Serviço Municipal Proteção Civil da Ribeira Grande;
- Polícia de Segurança Pública da Ribeira Grande.

MANTENHA A CALMA E SINTONIZE A RÁDIO

Anexo 9 – Lista de distribuição

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

LISTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO

EMITENTE	TÍTULO	DATA
Câmara Municipal da Ribeira Grande	PMEPCRG	

CONTEÚDO	DETENTORES	Nº CÓPIAS
Original	Câmara Municipal da Ribeira Grande	1
Cópia Completa	Presidente da Câmara Municipal	1
Cópia Completa	Coordenador municipal de proteção civil	1
Cópia Completa	Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande	1
Cópia Completa	Elemento da Polícia de Segurança Pública	1
Cópia Completa	Capitão do porto da Capitania de Ponta Delgada	1
Cópia Completa	Autoridade Concelhia de Saúde da Ribeira Grande	1
Cópia Completa	Diretora da Unidade de Saúde da Ribeira Grande	1
Cópia Completa	Representante do Instituto de Segurança Social	1
Cópia Completa	Um representante das Juntas de Freguesia	1
Cópia Completa	Representante EDA Renováveis, S.A.	1
Cópia Completa	Representante da entidade consultora da Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) para as questões de Higiene e Segurança no Trabalho	1

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Anexo 10 – Glossário

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Dada a necessidade de uniformização da linguagem técnica usada na elaboração deste mesmo documento, compilou-se um glossário de termos técnicos que seguidamente se apresenta.

Neste glossário, são ainda listadas algumas definições e conceitos utilizados, no sentido de clarificar as noções que estão na base do documento elaborado.

Abrigo	Instalação adaptada para acolher pessoas vítimas de uma emergência real ou iminente, por um período de tempo determinado.
Ação sísmica	Resulta de um conjunto de vibrações do solo que são transmitidas às estruturas durante a ocorrência de um sismo. Os valores característicos da Ação dos sismos são quantificados em função da sismicidade da zona em que se situa a construção e ainda, da natureza do terreno local em que a estrutura é implantada.
Acidente	Evento ou sequência de eventos não planeados, por vezes previsíveis, suscetíveis de provocar perdas ou danos humanos, materiais ou ambientais.
Acidente grave	É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
Acidente químico	Libertação ou derrame não planeado de substâncias químicas perigosas durante a produção, o transporte ou o manuseamento das mesmas.
Acidente tecnológico	Ocorrência súbita e não planeada causada pela atividade humana, que origina danos graves no Homem e no ambiente. Pode-se tratar de um acidente químico ou nuclear.
Agentes de Proteção Civil	São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias os Bombeiros, as Forças de segurança; as Forças Armadas, as autoridades Marítima e Aeronáutica, e outros serviços de saúde. Para além dos agentes de proteção Civil, têm dever especial de cooperação as associações humanitárias de bombeiros voluntários, os Serviços de segurança, o ISSA, as Instituições com fins de socorro e de solidariedade, os organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, os serviços de segurança e de socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos. Os agentes e as

	entidades acima referidos, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou
Alarme	Sistema estabelecido, sinal sonoro ou visual, para aviso e informação de ocorrência de uma situação anormal ou de emergência, levado a efeito por uma pessoa ou por um dispositivo automático para transmissão de informação.
Alerta	Comunicação que indica aproximação de perigo com iminência inferior à da mensagem de Aviso, ou situação em que o risco de ocorrer uma emergência existe, mas não está iminente, pelo que não é necessário dar o alarme.
Alerta especial	Em determinadas condições de risco ou de emergência organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) são colocadas em alerta especial. O estado de alerta especial visa intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência das condições referidas. O alerta especial compreende os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.
Áreas de atuação	Á área geográfica predefinida, na qual um corpo de bombeiros opera regularmente e é responsável pela primeira intervenção.
Áreas Municipais	Áreas correspondentes aos limites geográficos dos municípios, com PC de área e com a missão de assegurar o comando e a direção política ao seu nível.
Autoproteção	Medidas individuais, familiares ou da comunidade, tendentes a prevenir ou a minimizar danos humanos, materiais ou ambientais, em caso de desastre.
Avaliação de risco	Metodologia que permite identificar, caracterizar e estimar o risco. A primeira fase consiste na identificação do perigo, dos efeitos adversos e das vulnerabilidades expostas. Na fase seguinte, de caracterização do risco, são descritos os potenciais efeitos do perigo e quantificam-se potenciais vítimas, perdas de património, instalações, serviços, instituições e afetação do meio ambiente. Nesta fase, os modelos matemáticos são um importante apoio para quantificar a relação entre a magnitude do evento e a intensidade dos danos esperados. Nesta fase também se define a área e a população em risco. Na última fase, de estimativa de risco conclui-se sobre a importância do risco a que uma área ou um grupo populacional específico está sujeito, podendo definir-se alternativas de gestão do risco.
Aviso	Comunicação feita por qualquer dos órgãos operacionais do sistema de proteção civil, dirigida à população afetada por uma emergência.

	Pretende fornecer informação relacionada com a emergência em causa e sobre as medidas de proteção a tomar.
Briefings	Ato de fornecer por antecipação instruções de atuação específica ou informação útil à atuação dos agentes operacionais envolvidos.
Busca e salvamento	Conjunto de operações com a finalidade de localizar e recuperar vítimas de um acidente grave ou catástrofe colocando seres humanos e animais a salvo em local seguro e adequado. É frequente a utilização de aeronaves, embarcações de superfície, submarinos e qualquer outro tipo de equipamento especial, para o socorro, busca e salvamento em mar e em terra.
Cadeia de comando	Sequência de ligações por meio das quais se assegura uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e tão imediata quanto possível à ocorrência da situação.
Campo de Desalojados	É o local onde a população evacuada permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua reintegração no meio de origem ou outro, com carácter definitivo
Capacidade	Resulta da combinação de todas as forças e recursos disponíveis, dentro de uma determinada comunidade ou organização, que pode reduzir o nível de risco a que está exposta ou reduzir os efeitos de um desastre. São diversos os fatores que influenciam a capacidade de prevenção ou preparação para emergências: fatores físicos, institucionais (pessoais e coletivos, como por exemplo liderança), fatores socioeconómicos, entre outros.
Catástrofe	É o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.
Cenários	Representação simplificada da realidade com a função de ajudar a compreender os problemas e a gravidade dos mesmos. Na área da proteção civil, constitui um elemento base de planeamento de emergência no qual se descreve a progressão hipotética das circunstâncias e dos eventos. A sua conceção tem por objetivo ilustrar as consequências dos impactos, mas especialmente a conceção das decisões e das operações de emergência.
Cheia	Fenómeno hidrológico extremo, de frequência variável, que consiste no transbordo de um curso de água relativamente ao seu leito ordinário, originando a inundação dos terrenos ribeirinhos.
Comandante das Operações de Socorro	O técnico, dependente hierarquicamente do Comandante Operacional, de acordo com o nível do Posto de Comando Tático instalado no Teatro de Operações, responsável pelas tarefas de

	ataque, extinção e rescaldo de um incêndio florestal, de acordo com as faculdades que lhe são atribuídas pela legislação em vigor. É o responsável por toda a operação que comanda. É um elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspetos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional.
Comando Nacional de Operações de Socorro	O CNOS é a estrutura de comando de operações da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). A Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) dispõe de uma estrutura operacional própria, competindo-lhe, nos termos da lei, assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros de acordo com o previsto no regime jurídico dos bombeiros portugueses. Integram o CNOS o Comandante Operacional Nacional, o 2.º Comandante Operacional Nacional e dois adjuntos de operações. O CNOS acompanha diariamente a situação e o empenhamento de meios e recursos, a nível nacional, em estreita articulação com a Direcção-Geral de Recursos Florestais (DGRF), a Guarda Nacional Republicana (GNR), o Instituto de Meteorologia (IM), o ex. Instituto de Conservação da Natureza (ICN), a Polícia de Segurança Pública (PSP), as Forças Armadas (FA), a Polícia Judiciária (PJ), a Direcção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM), o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), o Instituto da Água (INAG), o Instituto Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outras entidades públicas ou privadas que colaborem nesta matéria, difundindo os comunicados que se julguem necessários.
Comissão Nacional de Proteção Civil	É a estrutura Nacional de coordenação política em matéria de proteção civil. Estão atribuídas à Comissão um conjunto de ações de apoio e apreciação das linhas gerais da política governamental de proteção civil em todos os serviços da administração, sendo também da sua competência a cooperação internacional em matéria de proteção civil. Define as diretivas sobre a elaboração de planos de emergência sendo responsável pela sua aprovação, assim como pela aprovação de outros documentos estruturantes da proteção civil Nacional. Numa situação de emergência desencadeia as ações previstas nos planos de emergência e as que se considerem necessárias face à situação em causa. A Comissão assiste o Primeiro-Ministro e o Governo no exercício das suas competências em matéria de proteção civil, nomeadamente em situação de

	calamidade. É presidida pelo Ministro da Administração Interna e dela fazem parte o Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, representantes de diversos ministérios, entre outras autoridades e organismos com interesse e intervenção ao nível da proteção civil.
Comunicados	Despacho breve contendo informações concretas, relativas a uma ocorrência (desastre) ou operação. Existem tipos diferentes de comunicados, sendo alguns internos destinados aos Agentes de Proteção Civil emitidos pelo CNOS, e outros destinados ao exterior para a população em geral.
CPX – Exercícios de Postos de Comando	Exercícios que se realizam em contexto de sala de operações e tem como objetivo testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.
Dano	Perdas humanas (vítimas mortais, feridos, desaparecidos, desalojados), ou perdas materiais, ambientais ou funcionais. Depende da severidade ou intensidade de um acidente ou evento adverso. Os danos classificam-se em: danos humanos, materiais e ambientais. Os danos humanos são dimensionados em função do número de pessoas desalojadas, deslocadas, desaparecidas, feridas gravemente, feridas levemente, doentes ou vítimas mortais. Os danos materiais são dimensionados em função do número de edificações, instalações e outros bens danificados e destruídos e do valor estimado para a reconstrução ou recuperação dos mesmos. Os danos ambientais são medidos quantitativamente em função do volume de recursos financeiros necessários à reabilitação do meio ambiente. Estes danos são estimados em função do nível de: poluição e contaminação do ar, da água ou do solo; degradação, perda de solo agricultável por erosão ou desertificação; desmatamento, queimada e riscos de redução da biodiversidade representada pela flora e pela fauna.
Declaração de alerta	A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação. O ato de declarar a situação de alerta corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais baixo de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingência e calamidade). O poder para declarar a situação de alerta, consoante a extensão territorial do acidente grave e/ou catástrofe, é da competência do presidente da câmara municipal, do governador civil ou do Ministro da

	Administração Interna. A declaração de situação de alerta pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal, municipal, supramunicipal ou nacional. A declaração da situação de alerta menciona expressamente a natureza do acontecimento que a originou, o âmbito temporal e territorial e a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.
Declaração de calamidade	Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe, e à sua previsível intensidade, a declaração feita em resultado do reconhecimento da necessidade de adotar medidas de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos. O ato de declarar a situação de calamidade corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais elevado de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingência e calamidade). A declaração da situação de calamidade é da competência do Governo e reveste a forma de resolução do Conselho de Ministros. A declaração da situação de calamidade pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal, municipal, supramunicipal ou nacional. A resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade menciona expressamente a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados e os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.
Declaração de contingência ¹⁰	A situação de contingência pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal. O ato de declarar a situação de contingência corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar um grau de perigo, atual ou potencial, mais gravoso que a situação de alerta, mas menos gravoso que a situação de calamidade (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingência e calamidade). O poder para declarar a situação de contingência,

¹⁰Nomenclatura não existente no corpo deste plano.

	consoante a extensão territorial do acidente grave e/ou catástrofe, é da competência do governador civil ou do Ministro da Administração Interna. A declaração de situação de contingência pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal, municipal, supramunicipal ou nacional. O ato que declara a situação de contingência menciona expressamente a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados e os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.
Desastres ⁹	Uma perturbação séria do funcionamento de uma comunidade ou sociedade, causando perdas humanas, materiais, económicas e ambientais expressivas que excedem a capacidade da comunidade ou sociedade de fazer frente à situação com os seus próprios recursos. Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo Homem, sobre um ecossistema vulnerável, que dão origem a danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos económicos e sociais. Um desastre é quantificado através da intensidade dos danos e prejuízos. A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e o grau de vulnerabilidade do sistema afetado. Normalmente o fator decisivo para a intensidade de um desastre é o grau de vulnerabilidade do sistema afetado.
Deslizamentos	Movimento de um talude constituído por solos ou material rochoso, no sentido da sua maior inclinação, induzido eventualmente pela Ação sísmica.
Emergência	Um acontecimento inesperado que coloca a vida e/ou a propriedade e exige uma resposta imediata através dos recursos e procedimentos de rotina da comunidade. Exemplos: um acidente envolvendo vários automóveis com feridos ou mortos; um incêndio causado por um relâmpago que se espalha a outros edifícios.
Escala de Mercalli	É uma escala qualitativa utilizada para descrever os efeitos de um sismo, tomando valores diferentes para cada local, em função da distância ao epicentro e da natureza dos terrenos e construções. A escala é composta por 12 graus de intensidade que variam entre I (impercetível) até XII (danos quase totais). I - Impercetível Não sentido. Efeitos marginais e de longo período no caso de grandes sismos.

	II - Muito fraco Sentido pelas pessoas em repouso nos andares elevados de edifícios ou favoravelmente colocadas. III - Fraco Sentido dentro de casa. Os objetos pendentes baloçam. A vibração é semelhante à provocada pela passagem de veículos pesados. É possível estimar a duração mas não pode ser reconhecido com um sismo. IV – Moderado Os objetos suspensos baloçam. A vibração é semelhante à provocada pela passagem de veículos pesados ou à sensação de pancada duma bola pesada nas paredes. Carros estacionados balançam. Janelas, portas e loiças tremem. Os vidros e loiças chocam ou tilintam. Na parte superior deste grau as paredes e as estruturas de madeira rangem. V - Forte Sentido Fora de casa; pode ser avaliada a direção do movimento; as pessoas são acordadas; os líquidos oscilam e alguns extravasam; pequenos objetos em equilíbrio instável deslocam-se ou são derrubados. As portas oscilam, fecham-se ou abrem-se. Os estores e os quadros movem-se. Os pêndulos dos relógios param ou iniciam ou alteram o seu estado de oscilação. VI - Bastante forte Sentido por todos. Muitos assustam-se e correm para a rua. As pessoas sentem a falta de segurança. Os pratos, as louças, os vidros das janelas, os copos, partem-se. Objetos ornamentais, livros, etc., caem das prateleiras. Os quadros caem das paredes. As mobílias movem-se ou tombam. Os estuques fracos e alvenarias do tipo D fendem. Pequenos sinos tocam (igrejas e escolas). As árvores e arbustos são visivelmente agitados ou ouve-se o respetivo ruído. VII - Muito forte É difícil permanecer de pé. É notado pelos condutores de automóveis. Os objetos pendurados tremem. As mobílias partem. Verificam-se danos nas alvenarias tipo D, incluindo fraturas. As chaminés fracas partem ao nível das coberturas. Queda de reboco, tijolos soltos, pedras, telhas, cornijas, parapeitos soltos e ornamentos arquitetónicos. Algumas fraturas nas alvenarias C. Ondas nos tanques. Água turva com lodo. Pequenos desmoronamentos e abatimentos ao longo das margens de areia e de cascalho. Os grandes sinos tocam. Os diques de betão armado para irrigação são danificados. VIII – Ruinoso Afeta a condução dos automóveis. Danos nas alvenarias C com colapso parcial. Alguns danos nas alvenarias C
--	--

	com colapso parcial. Alguns danos na alvenaria B e nenhuns na A. Quedas de estuque e de algumas paredes de alvenaria. Torção e queda de chaminés, monumentos, torres reservatórios elevados. As estruturas movem-se sobre as fundações, se não estão ligadas inferiormente. Os painéis soltos no enchimento das paredes são projetados. As estacarias enfraquecidas partem. Mudanças nos fluxos ou nas temperaturas das fontes e dos poços. Fraturas no chão húmido e nas vertentes escarpadas. IX – Desastoso Pânico geral. Alvenaria D destruída; alvenaria C grandemente danificada, às vezes com completo colapso; as alvenarias B seriamente danificadas. Danos gerais nas fundações. As estruturas, quando não ligadas, deslocam-se das fundações. As estruturas são fortemente abanadas. Fraturas importantes no solo. Nos terrenos de aluvião dão-se ejeções de areia e lama; formam-se nascentes e crateras arenosas. X – Destruidor A maioria das alvenarias e das estruturas são destruídas com as suas fundações. Algumas estruturas de madeira bem construídas e pontes são destruídas. Danos sérios em barragens, diques e aterros. Grandes desmoronamentos de terrenos. As águas são arremessadas contra as muralhas que marginam os canais, rios, lagos, etc.; lodos são dispostos horizontalmente ao longo de praias e margens pouco inclinadas. Vias-férreas levemente deformadas. XI – Catastrófico Vias-férreas grandemente deformadas. Canalizações subterrâneas completamente avariadas. XII - Danos quase totais Grandes massas rochosas deslocadas. Conformação topográfica distorcida. Objetos atirados ao ar.
Estabelecimentos	A totalidade da área sob controlo de um operador onde se verifique a presença de substâncias perigosas, numa ou mais instalações, incluindo as infraestruturas ou atividades comuns conexas.
Evacuação	Procedimento que consiste na recolha, transporte e alojamento de pessoas e bens, do local onde ocorreu ou haja risco de ocorrer um sinistro, para um local seguro.
Explosão	Reação química, rápida e violenta, acompanhada de grande elevação de temperatura e de libertação abundante de gases.

Exposição ¹¹	Pessoas, propriedades, sistemas, ou funções expostos aos perigos, com consequente risco de perda. O processo de calcular ou medir a intensidade, frequência, e duração de exposição a um agente. Idealmente, descreve as fontes, desenvolvimento, magnitude e duração de exposição, as características da população exposta e as incertezas na avaliação.
Fenómenos naturais (origem natural)	Fenómenos com origem na natureza tais como: sismos, erupções vulcânicas, incêndios florestais ou inundações. Os fenómenos naturais podem dar origem a desastres ou catástrofes naturais.
Frentes de operações de socorro	Zonas geográficas com a missão de comando tático de um conjunto de setores, conforme o tipo de ocorrência e as opções estratégicas consideradas.
Informação pública	Visa esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção.
Intensidade	Medida quantitativa ou qualitativa da severidade de um fenómeno (natural, com origem humana ou tecnológica) ocorrido em determinado local.
Inundação	Fenómeno hidrológico extremo, de frequência variável, natural ou induzido pela ação humana, que consiste na submersão de uma área usualmente emersa.
LIVEX – Exercícios à escala real	Exercícios de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamentos, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
Magnitude	Exprime a grandeza do risco. Conceito introduzido por Charles F. Richter, em 1935, para medir a quantidade de energia libertada por um sismo. Atualmente existem vários métodos para a determinação da magnitude de um sismo, que são no entanto consistentes com a escala de Richter.
Medidas estruturais (estabilidade estrutural)	Intervenções ao nível de obras de construção (edifícios, obras de arte e outras estruturas) usadas para evitar ou minimizar possíveis impactos adversos de perigos. São exemplos de medidas estruturais a aplicação de técnicas de engenharia ou a utilização de estruturas resistentes para proteção de perigos e riscos associados, como são os sismos e as inundações.
Mitigação	Medidas estruturais e medidas não estruturais empreendidas antes da ocorrência de uma ameaça natural, tecnológica ou originada pelo

¹¹Nomenclatura não existente no corpo deste plano.

	Homem. O objetivo é limitar (eliminar ou reduzir) o impacto adverso de ameaças (naturais, tecnológicas ou originadas pelo Homem) através da redução da vulnerabilidade social, funcional ou das estruturas e infraestruturas.
Monitorização	Sistema que permite a observação, medição e avaliação contínua do desenvolvimento de um processo ou fenómeno, visando garantir respostas adequadas e oportunas.
Ocorrência	Evento que requer a intervenção especializada de equipas de socorro em caso de emergência.
Operador	Qualquer pessoa singular ou coletiva que explore ou possua o estabelecimento ou instalação ou qualquer pessoa em quem tenha sido delegado um poder económico determinante sobre o funcionamento técnico do estabelecimento ou instalação.
Perigo	A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno. Probabilidade de ocorrência de um fenómeno com potencial para gerar danos, calculado para um determinado período de tempo e para uma área restrita.
Perigosidade	Probabilidade associada à ocorrência de um evento potencialmente perigoso, considerando um determinado período de tempo e um lugar determinado. Também designada por casualidade ou hazard, define-se como a probabilidade de ocorrência de um evento extremo causador da falência ou colapso do sistema exposto.
Plano de emergência	Documento que reúne as informações e estabelece os procedimentos que permitem organizar e empregar os recursos humanos e materiais disponíveis, em situação de emergência. Existem planos de emergência Municipais, Distritais e Nacionais. Existem ainda os planos Gerais e os Especiais quando para uma determinada área, um risco específico o justifique. O documento que define funções, responsabilidades e procedimentos gerais de reação das instituições envolvidas na situação de catástrofe e no qual se estabelecem todas as ações necessárias para a salvaguarda da vida humana, proteção de bens e recuperação da normalidade tão rápido quanto possível.
Ponto de situação	Informação referente a um dado momento sobre a situação do incidente, os seus efeitos, das atividades em curso e do estado dos meios e recursos envolvidos.
Posto de Comando Operacional	Em situação de emergência é criado o Posto de Comando Operacional como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações na

	preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O Posto de Comando Operacional tem por missões genéricas a recolha e o tratamento operacional das informações; a preparação das informações ou a preparação das ações a desenvolver; a formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e controlo da execução das ordens; a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva. O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO.
Prevenção	Conjunto de medidas destinadas a impedir ou evitar que fenómenos naturais, atividades industriais ou outras desenvolvidas pelo homem, possam provocar catástrofes. As medidas desenhadas para proporcionar proteção efetiva dos efeitos de uma catástrofe. Inclui medidas estruturais como os projetos de engenharia, de legislação sobre o uso da terra, água e do ordenamento urbano. Atividades essenciais de proteção civil onde se procuram as alternativas conducentes a minimizar o risco, quer seja evitando a sua ocorrência quer seja eliminando os danos do mesmo. As atividades de monitorização dos riscos e as ações de vigilância, identificação das zonas vulneráveis, os sistemas de alerta precoce ou a evacuação de populações em áreas ameaçadas, são exemplos de medidas de prevenção.
Previsão	A determinação de possíveis ameaças e as condições de vulnerabilidade de uma comunidade. Ação que se empreende para avaliar os recursos de que se dispõe, com o objetivo de definir as medidas necessárias que permitam o uso racional nas ações de contingência.
Proteção Civil	É a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.
Reabilitação	Fase inicial de reparação dos danos físicos, sociais e económicos, compreendendo as ações desenvolvidas após as operações de resposta à catástrofe. Etapa que antecede a fase de reconstrução e tem por função restabelecer o funcionamento das infraestruturas vitais como a energia, água, rede viária, telecomunicações e outros serviços básicos como os de prestação de cuidados de saúde e

	abastecimento de alimentação à população. Conjunto de atividades necessárias para reparar danos ou distúrbios causados por incêndios florestais ou atividades de supressão de incêndios, e restaurar a capacidade biofísica de ecossistemas.
Reconhecimento	Em caso de catástrofe, a missão desenvolvida com o objetivo de obter, por observação visual ou por outros métodos de deteção, informação acerca dos danos e recursos existentes numa determinada área para as condições pré-existentes ou desejadas.
Réplicas	O nome que se dão aos sismos que se seguem ao sismo principal e que se originam junto da zona onde se gerou o sismo principal, decrescendo de frequência e magnitude com o tempo. Geralmente seguem padrões razoavelmente definidos. Durante vários anos podem ser geradas réplicas após um sismo de grande magnitude (em inglês: aftershocks).
Resposta	Conjunto de decisões e de ações tomadas durante e depois da catástrofe, que incluem o socorro, reabilitação e reconstrução imediatos.
Riscos	A possibilidade de ocorrerem perda de vidas humanas, bens ou capacidade produtiva quando estes elementos são expostos a um evento destrutivo. O nível de risco depende especialmente da vulnerabilidade dos elementos expostos a um perigo. O valor expectável de perdas (vítimas mortais, feridos, bens, etc.) que seriam provocados por um perigo sendo o seu valor uma função da perigosidade e do grau de exposição dos elementos vulneráveis (populações, edificado e infraestruturas) numa dada área. Natural - Quando o fenómeno que produz os danos tem origem na natureza. Antrópico - Quando o fenómeno que causa danos tem a sua origem em ações humanas. Tecnológico - Quando o perigo resulta do desrespeito pelas normas de segurança e pelos princípios que não só regem a produção, o transporte e o armazenamento, mas também o manuseamento de produtos ou o uso de tecnologias. Prejuízo estimado (vidas, pessoas feridas, bens danificados e interrupção da atividade económica) para um perigo que possa ocorrer em determinada região e período de tempo. Baseado em cálculos matemáticos, o risco é o produto do perigo e vulnerabilidade. A probabilidade de uma comunidade sofrer

	consequências económicas, sociais ou ambientais, numa área particular e durante um tempo de exposição determinado. Este valor é obtido da relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça se concretizar e o nível de vulnerabilidade do sistema a ela exposto. Os fatores de risco são a perigosidade; a vulnerabilidade e a exposição ao perigo. Se qualquer um destes fatores aumentar, o risco aumenta.
Segurança	As condições proporcionadas a pessoas, atividades, instalações ou determinada informação, no sentido da proteção contra atos de subversão, terrorismo ou sabotagem. Estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e na aplicação de normas de proteção. Convicção de que o risco de ocorrer um acidente ou catástrofe foram reduzidos em consequência da adoção de medidas minimizadoras do risco.
Simulacros	Representação das ações previamente planeadas para enfrentar a catástrofe. A sua programação assenta num cenário concebido com base em estudos de análise de risco, tendo-se em consideração nestas análises, a probabilidade da ameaça e as vulnerabilidades do sistema em teste. — Exercício de Simulacro: Representação o mais realista possível, de um desastre provável, durante o qual são testadas as normas, os procedimentos, o grau de treino das equipas, o planeamento de emergência e outros dados que permitam o aperfeiçoamento das ações planeadas.
Sinistros	Grande prejuízo ou dano material. Ocorrência de prejuízo, dano ou perda causado por incêndio, naufrágio ou por outra causa. Ocorrência de prejuízo, dano ou perda de um bem para o qual se fez uma apólice de seguro.
Sismo	Um tremor ou vibração da litosfera e acontece quando as rochas que a constituem, sujeitas a forças que as deformam continuamente, faturam ao longo de uma falha. Podem ter origem tectónica, vulcânica e, mais raramente, antrópica.
Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro	Organização de estruturas, normas de atuação e procedimentos que, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, assegura a direção e coordenação do socorro, organizando o teatro de operações articulando sob um comando único de operações os Agentes de Proteção Civil. O SIOPS centraliza a coordenação de operações nos Centros de Coordenação Operacional (CCO) de âmbito nacional e distrital, cujo funcionamento é da responsabilidade da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que garante os recursos humanos, materiais e informacionais necessários. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) foi criado em Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, Diário da República, 1ª série n.º 142 em resposta à

	necessidade de reorganizar o Sistema de Proteção Civil permitindo às Autoridades envolvidas nas ações de Socorro de Proteção Civil pudessem adotar medidas de socorro para situações de acidentes graves ou catástrofes que não exijam as medidas extremas dos estados de sítio ou emergência.
Situação de alerta	Pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum ou alguns acontecimentos referidos no artigo 3º da lei 27/2006, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação.
Situação de Calamidade	Pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe, e à sua previsível intensidade, a declaração feita em resultado do reconhecimento da necessidade de adotar medidas de carácter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos. O ato de declarar a situação de calamidade corresponde ao reconhecimento da adoção de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar o grau mais elevado de perigo, atual ou potencial (quando inserido numa cadeia com grau crescente de perigo: alerta, contingência e calamidade). A declaração da situação de calamidade é da competência do Governo e reveste a forma de resolução do Conselho de Ministros. A declaração da situação de calamidade pode reportar-se a qualquer parcela do território, adotando um âmbito inframunicipal, municipal, supra municipal ou nacional. A resolução do Conselho de Ministros que declara a situação de calamidade menciona expressamente a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados e os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.
Socorro	Assistência e/ou intervenção durante ou depois da catástrofe para fazer face às primeiras necessidades de sobrevivência e de subsistência. Pode ser de emergência ou de duração prolongada. Assistência e/ou intervenção, durante ou depois do desastre ou da catástrofe, com o objetivo de preservar a vida humana e as suas necessidades básicas de subsistência, podendo servir apenas a situação de emergência ou prolongar-se no tempo ainda em ambiente de pós-catástrofe.
Teatro de Operações	É a zona geográfica que corresponde a Zona de Sinistro, a Zona de Apoio e a Zona de Concentração e Reserva.
Tsunami	Maremoto ou vaga sísmica, são ondas de mar de longo período e de grande comprimento de onda causadas por sismos, movimentos

	de massa, erupções vulcânicas ou meteoritos. Em determinadas condições de batimetria a energia associada a este fenómeno pode ser responsável por inundações de grande poder destrutivo na orla costeira. Onda gerada no oceano por um sismo cujo epicentro se localiza no mar. Apresenta um comprimento de onda muito elevado (a distância entre 2 cristas consecutivas pode atingir os 90 quilómetros), podem deslocar-se a grandes distâncias, com velocidades que podem ser superiores a 800 quilómetros por hora. Em águas profundas, a sua altura é inferior a um metro, mas à medida que se aproximam das zonas costeiras pouco profundas aumentam consideravelmente o seu tamanho, podendo atingir alturas de dezenas de metros, provocando grandes destruições em zonas costeiras. No interior de bacias hidrográficas, as ondas do tsunami adquirem a forma de maré rápida com uma amplitude que pode atingir alguns metros, provocando inundações em zonas pouco protegidas.
Vítimas	As pessoas, a comunidade que suporta os resultados infelizes da catástrofe ou do acidente por sua responsabilidade, de outrem ou do acaso.
Vulnerabilidades	As condições intrínsecas de um sistema que, analisadas em conjunto com a magnitude do evento catastrófico/acidente, são responsáveis pelos efeitos adversos ou danos gerados em consequência da catástrofe.
Zonas de Apoio	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência, adjacente à Zona de Sinistro, onde se concentram os riscos e os danos. Em termos de organização de operações é uma zona de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para a resposta imediata à emergência. Esta Zona pode ser coincidente com a Zona de Concentração e Reserva. A Zona de Apoio é uma zona do TO, onde se concentram os meios de apoio logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Operações.
Zonas de Concentração e Alojamento das Populações	Locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada.
Zona de Concentração e Reserva	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. Mantém o apoio logístico e assistência pré-

	hospitalar e serve as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Esta zona por vezes pode ser coincidente com a Zona de Apoio. A Zona de Concentração e Reserva é uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula de Logística.
Zonas de Concentração Local	Local seguro caracterizado pela proximidade à zona de sinistro.
Zonas de Intervenção	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência são áreas circulares, de amplitude variável e adaptadas às circunstâncias e à configuração do terreno, a qual compreende as zonas de sinistro, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços. As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo. As zonas de apoio e as zonas de concentração e reserva podem sobrepor-se em caso de necessidade. As Zonas de Intervenção caracterizam-se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, podendo compreender a ZS, ZA, ZCR e a ZRR.
Zonas de Receção de Reforços	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência que serve o controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações da área onde se desenvolve o sinistro. A Zona de Receção e Reforços constitui-se como uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do COM da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR do TO.
Zonas de Sinistro	Definidas na organização das operações em situação de emergência, área do teatro de operações de emergência dentro da zona de intervenção. Na zona de sinistro centra-se a ocorrência. Esta zona tem acesso restrito e está apetrechada exclusivamente dos meios necessários à intervenção direta, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional. A Zona de Sinistro é a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios

	necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
--	---

Anexo 11 – Análise de risco

(esta página foi deliberadamente deixada em branco)

Agradecimentos

Agradecemos o apoio prestado:

- Aos vários serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande;